



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.700/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de uma nova unidade de saúde da ESF Santa Luzia Rural, situada na Estrada Santa Luzia Rural, S/N, com prazo de execução de 10 meses, prorrogável de acordo com a Legislação, de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Mapa de Riscos.

Anexo VI – Termo de Referencia.

Anexo VII – Planilha Orçamentária/Composição BDI.

Anexo VIII – Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo IX.1 – Declaração de Visita Técnica.

Anexo IX.2 – Declaração de Conhecimento do Local.

Anexo X – Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoa Técnico Adequado e Disponível para a Realização do Objeto da Licitação.

Anexo XI – Itens de Maior Relevância.

Anexo XII – Cronograma Físico Financeiro.

Anexo XIII – Declaração em atendimento do Decreto Municipal nº 14.333/18 (**para o momento da assinatura do contrato**).

Anexo XIV – Projetos.

Anexo XV – ART.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

18/12/2025 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )
19/01/2026 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )
19/01/2026 às 09h30	ABERTURA DA SESSÃO ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobbmnet.com.br/> “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais duvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

#### PREÂMBULO



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, TIPO: MENOR VALOR POR LOTE - REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Licitação Exclusiva ME/EPP?** Não

**Há Itens Exclusivos ME/EPP?** Não

**Catálogo/Ficha Técnica?** Sim

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado

**Valor de Referência:** Conforme item 1.3 do Edital

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote

**Regime De Execução:** Indireta

**Previsão Orçamentária:**

**Ficha:** 2848 - 24.02.1010.1.002.10.301.449051.08.3010000

**Classificação Econômica:** 449051

**Fonte:** 08

**Código de Aplicação:** 3010000

**Nota de Reserva nº** 4751/2025

## 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Construção de uma nova unidade de saúde da ESF Santa Luzia Rural, situada na Estrada Santa Luzia Rural, S/N, com prazo de execução de 10 meses de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R\$ 1.231.080,71 (um milhão duzentos e trinta e um mil oitenta reais e setenta e um centavos).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas**, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar qualquer menção à **“MARCA”**.

## 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

3.3.1 - Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

3.3.5.2 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 - O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

### 3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.1.1 Para os fins do disposto no item 3.4.1, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, os seguintes serviços:

- I - limpeza, asseio, preservação e conservação;
- II - limpeza hospitalar;
- III - lavanderia, inclusive hospitalar;
- IV - segurança, vigilância e portaria;
- V - recepção;
- VI - nutrição e alimentação;
- VII - copeiragem;
- VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- IX - manutenção e conservação de áreas verdes;
- X - assessoria de imprensa e de relações públicas;
- XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobbmnet.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente,



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [licitacao@bbmnet.com.br](mailto:licitacao@bbmnet.com.br).

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula.

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.6.1 - O preço individual de cada item da planilha deverá ser igual ou inferior ao de referência, ou seja, o custo unitário não poderá ultrapassar do valor estipulado no custo unitário do orçamento elaborado pela Prefeitura Municipal;

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5.9 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

\*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.9.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.9.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.10 Garantia: Conforme item 5 do Termo de Referencia.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado nesta Concorrência Eletrônica.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR POR LOTE.**

5.16 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.18 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.20 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.21 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

**5.22 As empresas deverão anexar no campo “FICHA TÉCNICA”, a sua respectiva Planilha Orçamentária Inicial, nos moldes do Anexo VIII - Modelo de Planilha Orçamentária. Tratando-se de grandezas monetárias, os valores deverão ser preenchidos até a segunda casa decimal (centavos).**

**5.22.1 Preferencialmente, as empresas poderão anexar no campo “FICHA TÉCNICA”, junto com o documento acima, um arquivo, compatível com os softwares, Microsoft Excel ou Libreoffice Calc, da Planilha Orçamentária, devidamente preenchida.**

5.23 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.23.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.23, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** (conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022), onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.9 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

6.10 Encerrado o prazo previsto na Cláusula 6.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11 Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 6.10, o sistema abrirá a oportunidade para que os autores das ofertas possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu ultimo lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances, nos termos do disposto no item 6.8;

6.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.17 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.18 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 0,01%.

6.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.21.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.22 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

## **7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

7.2 Toda negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A planilha deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, bem como o valor POR LOTE da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da planilha orçamentária atualizada, quando solicitada pelo(a) Agente de Contratação ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante..



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado” em que oslicitante apresentaram lances públicos e sucessivos, com lances final e fechado, em conformidade ao disposto no item 6.8 do edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNAI - CNJ - [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) horas será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

### 10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 . Registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 1.121/2019 do Confea, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para a abertura da sessão.

10.13.1.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 10.13.1, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil

10.13.2 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo elencadas abaixo, preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

#### Itens de maior relevância

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	2.017,40
2	ALVENARIA AUTO-PORTANTE EM BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL	M2	498,67
3	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO TIPO INTERTRAVADO	M2	386,90
4	TELHA GALVALUME / ACO GALV TIPO SANDUICHE	M2	201,74

10.13.2.1 Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto

10.13.2.2 Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

10.13.2.3 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.13.3 Comprovação da Capacidade Profissional, por meio da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação e que faça(m) parte do quadro da empresa licitante (cuja comprovação deverá ser realizada conforme item 13.2.2 deste Edital, no momento da assinatura do contrato), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.13.4 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Anexo X.

10.13.5 O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria aos locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As visitas deverão ser pré-agendadas na Secretaria de Obras através do telefone (12) 3621-6047 ou (12) 3621-3675. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica (Anexo IX.1) o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo IX.2).

10.13.5.1 A vistoria do local onde será(ão) executado(os) os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura da sessão.

10.13.6 Frente ao exposto no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

### **10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

### 10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

### 10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

**10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilidação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilidação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

**10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito via chat, antes de findo o prazo previamente estabelecido.**

10.19 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

## 11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.2.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da contratação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes aos do objeto desta licitação.

13.2.2.1 O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

13.2.2.2 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13.2.2.3 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

13.2.3 Para execução do objeto, se for necessário o uso de produtos e subprodutos de madeira de



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

origem nativa, a empresa vencedora deverá observar e obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos no Decreto Municipal nº. 14.333 de 30 de agosto de 2018.

13.2.3.1 A aquisição dos referidos produtos deverá ser realizada com pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

13.2.4 A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

13.2.5 Sociedades empresárias estrangeiras deverão apresentar no momento da assinatura do contrato, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

## 14. DA GARANTIA

14.1 - Da futura contratada se exigirá no ato da assinatura do contrato a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de **5% (cinco por cento) do valor contratual** anual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.1.1 - Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter:

14.1.1.1 - prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, ao período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

14.1.1.2 - expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

14.1.1.3 - Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas;

14.1.1.4 - A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

14.1.2 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

14.1.3 - Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

14.1.4 - Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

### **15. DAS PENALIDADES**

15.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 15.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

15.6.1.1 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

15.6.1.2 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10 Até a decisão final, quanto à eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 É facultada ao(a) Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

16.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Agente de Contratação no processo de julgamento.

16.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

das normas exigidas.

16.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

16.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

16.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

16.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

16.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprodutivos.

16.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

16.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

16.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

16.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

16.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de dezembro de 2025.

**CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

#### ANEXO – I

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Proponente:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP.:</b>
<b>Fone ( )</b>	<b>Fone ( )</b>	<b>E-mail</b>
<b>CNPJ.:</b>	<b>Insc. Estadual</b>	

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Construção de uma nova unidade de saúde da ESF Santa Luzia Rural, situada na Estrada Santa Luzia Rural, S/N, com prazo de execução de 10 meses.**

Valor total: R\$ (\_\_\_\_\_). Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_, sendo: R\$ \_\_\_\_\_ de material e R\$ \_\_\_\_\_ de mão de obra, preços válidos por 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para apresentação da presente proposta.

1) O prazo para início dos serviços será conforme Termo de Referência e ocorrerá após a emissão da ordem de serviço.  
2) Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

- 2.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
- 3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:
- 3.1) Contratado:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### 3.2) Testemunha:

4) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

5) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará a retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

**datar carimbar e assinar**

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
		1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
FDE	16.06.078	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	8,00			
CDHU	02.01.021	1.2	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	24,00			
CDHU	02.02.140	1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	UNMES	10,00			
CDHU	02.02.150	1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DÉPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	UNMES	10,00			
CDHU	02.09.040	1.5	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO,	M2	1.085,98			
CDHU	02.10.020	1.6	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	261,03			
CDHU	02.10.050	1.7	LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS	M	124,44			
CDHU	02.01.200	1.8	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	M2	24,00			
		1	<b>ITEM 1 - SUB TOTAL</b>					
		2	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MEDIADO CONFORME % DE AVANÇO DA OBRA)</b>					
SINAPI	90776	2.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	640,00			
SINAPI	90778	2.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00			
		2	<b>ITEM 2 - SUB TOTAL</b>					
		3	<b>INFRAESTRUTURA</b>					
FDE	02.02.098	3.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ESTACAS STRAUSS	UN	1,00			
FDE	02.02.036	3.2	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 32CM	M	302,00			
FDE	02.01.001	3.3	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	M3	23,48			
FDE	02.01.010	3.4	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	57,42			
FDE	02.01.012	3.5	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	31,26			
FDE	02.03.001	3.6	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	81,03			
FDE	02.04.002	3.7	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	487,73			
FDE	02.04.003	3.8	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	99,72			
FDE	02.05.028	3.9	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	10,40			
FDE	11.03.010	3.10	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M2	130,14			
FDE	02.01.025	3.11	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	12,16			
		3	<b>ITEM 3 - SUB TOTAL</b>					
		4	<b>SUPERESTRUTURA E FECHAMENTOS</b>					
FDE	04.01.050	4.1	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 14X19X39CM CLASSE B	M2	498,67			
FDE	04.01.045	4.2	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	10,93			
FDE	04.01.046	4.3	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	1.164,15			
CDHU	14.28.030	4.4	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO, TIPO QUADRILUCILADO DE 39 X 39 X 10 CM	M2	1,28			
CDHU	14.20.010	4.5	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	0,34			
FDE	03.01.001	4.6	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	8,41			
FDE	03.02.002	4.7	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	30,08			
FDE	03.02.003	4.8	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	8,26			
FDE	03.03.016	4.9	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPa	M3	0,54			
FDE	03.03.110	4.10	ESCORAMENTO METÁLICO PARA VIGAS ALTURA ATÉ 3,20M ESPAÇAMENTO MENOR OU IGUAL 60CM	M	8,20			
FDE	03.03.018	4.11	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELCADA UNIDIRECIONAL LT12-100KGF/M2	M2	158,82			
FDE	03.02.005	4.12	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	235,05			
FDE	03.03.111	4.13	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES ALTURA ATÉ 3,20M MALHA MENOR OU IGUAL 1,50X1,50	M2	158,82			
		4	<b>ITEM 4 - SUB TOTAL</b>					
		5	<b>COBERTURA</b>					
CDHU	15.03.131	5.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A572 GRAU 50, SEM PINTURA	KG	2.017,40			
FDE	07.03.137	5.2	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	201,74			
FDE	07.04.034	5.3	CUMEEIRA ACO PINT PO/COIL-COATING PERfil OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	M	9,90			
FDE	08.12.033	5.4	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	64,05			
FDE	08.12.016	5.5	CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	31,95			
FDE	08.12.008	5.6	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	UN	11,00			
FDE	08.11.053	5.7	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	52,70			
FDE	08.11.054	5.8	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	53,90			
FDE	16.05.075	5.9	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UN	8,00			
FDE	06.03.003	5.10	AF-01 ALCAPÃO PARA LAJE DE FORRO	UN	2,00			
		5	<b>ITEM 5 - SUB TOTAL</b>					
		6	<b>ESQUADRIAS</b>					
FDE	05.01.004	6.1	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	4,00			
FDE	05.01.070	6.2	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1 P/PINTURA L=101CM	UN	1,00			
CDHU	25.02.211	6.3	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA	M2	14,28			
CDHU	25.02.040	6.4	PORTA DE ENTRADA DE CORRER EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M2	8,00			
CDHU	25.02.310	6.5	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRÍ, SOB MEDIDA - COR BRANCA	M2	0,80			
CDHU	25.01.380	6.6	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO - BRANCO	M2	23,69			
CDHU	25.01.240	6.7	CAIXILHO FIXO EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA - BRANCO	M2	0,80			
CDHU	26.01.040	6.8	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM	M2	8,80			
SIURB	8002074	6.9	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	41,53			
CDHU	30.01.020	6.10	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2" X 500 MM	UN	3,00			
CDHU	21.03.010	6.11	REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18,8, CHAPA 20, ESPESSURA DE 1 MM, ACABAMENTO ESCOVADO COM GRANA ESPECIAL	M2	1,20			
		6	<b>ITEM 6 - SUB TOTAL</b>					
		7	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

SINAPI	95665	7.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN25 DN 25 MM (3/4") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00			
FDE	08.14.103	7.2	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	1,00			
FDE	08.14.045	7.3	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	UN	1,00			
FDE	08.14.002	7.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	2,00			
FDE	08.14.005	7.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	3,00			
FDE	08.03.016	7.6	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	70,00			
FDE	08.03.017	7.7	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	45,00			
FDE	08.03.019	7.8	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	50,00			
FDE	08.04.022	7.9	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	8,00			
FDE	08.04.023	7.10	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	2,00			
FDE	08.04.025	7.11	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	4,00			
FDE	16.08.034	7.12	FS-05 FOSSA SEPTICA ANEIS CONCR. DN=1,4M H=1,5M	UN	1,00			
FDE	08.09.015	7.13	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	25,00			
FDE	08.09.016	7.14	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	25,00			
FDE	08.09.018	7.15	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	60,00			
FDE	08.10.008	7.16	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	8,00			
SIURB	10010036	7.17	CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA EM PVC 100MM - TIGRE OU SIMILAR	UN	2,00			
FDE	16.08.028	7.18	CI-01 CAIXA DE INSPECÃO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	6,00			
FDE	08.02.060	7.19	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1/2 (15) SOLDA FOSCOPER	M	4,00			
FDE	08.02.016	7.20	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	4,00			
FDE	08.02.017	7.21	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	4,00			
FDE	08.16.089	7.22	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00			
FDE	08.16.090	7.23	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00			
FDE	08.16.001	7.24	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	1,00			
CDHU	44.01.110	7.25	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UN	5,00			
FDE	08.16.053	7.26	BR-07 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1,00			
FDE	08.16.046	7.27	TANQUE DE LOUÇA BRANCA,GRANDE C/COLUNA	UN	1,00			
CDHU	44.02.062	7.28	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	8,05			
CDHU	44.06.360	7.29	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X200MM	UN	4,00			
CDHU	44.20.620	7.30	VÁLVULA AMERICANA	UN	4,00			
CDHU	44.20.390	7.31	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO	UN	5,00			
CDHU	44.20.110	7.32	ENGATE FLEXIVEL DE PVC DN= 1/2"	UN	9,00			
CDHU	44.20.010	7.33	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1'	UN	9,00			
CDHU	44.03.590	7.34	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	4,00			
CDHU	44.03.645	7.35	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2' OU 3/4'	UN	5,00			
CDHU	44.03.700	7.36	TORNEIRA DE PAREDE EM ABS, DN 1/2' OU 3/4', 15CM	UN	3,00			
FDE	08.04.054	7.37	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 40MM 1 1/2"	UN	1,00			
CDHU	26.04.030	7.38	ESPELHO COMUM DE 3 MM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	M2	0,72			
	7		ITEM 7 - SUB TOTAL					
	8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
FDE	09.02.060	8.1	AE-20 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXAS III OU V): BANDEIRANTE/CPFL/ELEKTRO	UN	1,00			
FDE	09.02.075	8.2	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 35MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	1,00			
FDE	09.02.089	8.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	1,00			
FDE	09.02.101	8.4	CONJ. ENTRADA P/INTRAGOV (FIBRA ÓTICA) EM ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00			
FDE	09.02.102	8.5	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00			
FDE	09.03.006	8.6	CABO DE 35 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	140,00			
FDE	09.03.004	8.7	CABO DE 16 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	35,00			
CDHU	38.13.030	8.8	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 75 MM, COM ACESSÓRIOS	M	50,00			
FDE	09.03.090	8.9	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	50,00			
FDE	09.04.006	8.10	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	0,80			
FDE	09.04.020	8.11	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	1,00			
FDE	09.04.038	8.12	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/300 mA	UN	1,00			
FDE	09.02.043	8.13	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	1,00			
FDE	09.04.042	8.14	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	8,00			
FDE	09.04.050	8.15	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	0,80			
FDE	09.04.090	8.16	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	12,00			
FDE	09.04.091	8.17	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	8,00			
FDE	09.06.025	8.18	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	2,00			
CDHU	38.19.220	8.19	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	100,00			
FDE	09.07.023	8.20	CABO DE 1,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	300,00			
FDE	09.07.024	8.21	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	840,00			
FDE	09.07.025	8.22	CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	480,00			
FDE	09.07.026	8.23	CABO DE 6MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	180,00			
SINAPI	98297	8.24	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	220,00			
FDE	09.08.029	8.25	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	11,00			



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

FDE	09.08.045	8.26	INTERRUPTOR DE 1 TECLA E TOMADA 2P+T EM CAIXA 4X2 - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	2,00			
FDE	09.08.030	8.27	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	2,00			
FDE	09.08.046	8.28	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	34,00			
FDE	09.08.049	8.29	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	10,00			
FDE	09.08.052	8.30	PONTO SECO PARA TELEFONE - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	10,00			
FDE	09.10.002	8.31	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	41,00			
FDE	09.09.041	8.32	IL-88 LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO <=24W	UN	36,00			
FDE	09.11.041	8.33	IL-101 PROJETOR LED <=100W L240 x H175 MM C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO.	UN	5,00			
FDE	09.13.010	8.34	PP-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02" X 3,00M	UN	1,00			
CDHU	42.05.250	8.35	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 3/4" X 1/4", INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	94,40			
FDE	09.13.015	8.36	BARRA CHATA AÇO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - CAPTOR P/ PARA RAIOS	M	10,80			
FDE	09.13.018	8.37	BARRA CHATA AÇO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - DESCIDA P/ PARA RAIOS	M	24,00			
CDHU	42.05.210	8.38	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3 M	UN	6,00			
CDHU	42.05.310	8.39	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	UN	6,00			
CDHU	39.04.080	8.40	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM <sup>2</sup>	M	70,00			
FDE	09.13.035	8.41	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIDAÇAO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS CONFORME NBR 5419	UN	1,00			
		8	ITEM 8 - SUB TOTAL					
		9	ITEM 9 - REVESTIMENTOS DE PAREDES E FORRO					
FDE	12.02.003	9.1	CHAPISCO ROLADO PARA SUPERFÍCIES LISAS	M2	154,33			
FDE	12.02.009	9.2	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	154,33			
CDHU	17.02.020	9.3	CHAPISCO	M2	897,94			
CDHU	17.02.140	9.4	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	897,94			
CDHU	33.02.060	9.5	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	293,94			
CDHU	33.02.080	9.6	MASSA CORRIDA A BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	432,76			
FDE	12.02.036	9.7	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	175,19			
FDE	12.02.013	9.8	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - AZUL,VERDE,PRETO	M2	1,92			
		9	ITEM 9 - SUB TOTAL					
		10	ITEM 10 - PISOS, RODAPÉS E SOLEIRAS					
FDE	13.01.006	10.1	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	343,44			
FDE	13.01.004	10.2	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	154,33			
FDE	13.01.017	10.3	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	139,31			
FDE	13.02.100	10.4	CERAMICA ESMALTADA ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4	M2	139,31			
FDE	13.05.100	10.5	RODAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE (MONOQUEIMA)	M	100,38			
FDE	13.06.083	10.6	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	9,40			
FDE	01.02.001	10.7	CORTE E ATERRAMENTO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	M3	30,87			
FDE	16.13.010	10.8	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	343,44			
FDE	13.80.032	10.9	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M2	189,11			
FDE	16.80.013	10.10	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO 1,80CM E=6CM	M2	189,11			
CDHU	54.06.020	10.11	GUIA PRÉ-MOLDADA CURVA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPa	M	65,00			
CDHU	54.06.160	10.12	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPa	M3	2,93			
CDHU	54.04.350	10.13	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPa, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	386,90			
FDE	16.02.027	10.14	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	62,10			
		10	ITEM 10 - SUB TOTAL					
		11	ITEM 11 - PINTURA					
CDHU	33.10.050	11.1	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	824,34			
CDHU	33.10.041	11.2	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	146,97			
CDHU	33.07.140	11.3	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	2.017,40			
CDHU	33.06.020	11.4	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	M2	189,11			
FDE	15.03.011	11.5	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	20,66			
FDE	15.03.009	11.6	ESMALTE EM CERCAS PORTOES E GRADIS	M2	83,06			
FDE	15.03.060	11.7	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTÉTICA (ESMALTE)	M	96,00			
		11	ITEM 11 - SUB TOTAL					
		12	ITEM 12 - PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO					
FDE	09.09.083	12.1	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	3,00			
FDE	08.08.048	12.2	EXTINTOR PORTATIL DE PO QUÍMICO BC CAPACIDADE 6 KG	UN	1,00			
FDE	08.08.050	12.3	EXTINTORES MANUAIS DE ÁGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	1,00			
CDHU	97.02.193	12.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINGUIÇÃO DE INCÊNDIO	UN	2,00			
CDHU	97.02.195	12.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	3,00			
		12	ITEM 12 - SUB TOTAL					
		13	ITEM 13 - PAISAGISMO E SERVIÇOS EXTERNOS					
FDE	16.03.002	13.1	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	262,72			
FDE	02.02.026	13.2	BROCA DE CONCRETO DE DIÂMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	91,50			
FDE	04.01.058	13.3	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	117,35			
SINAPI	98522	13.4	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	88,55			



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

CDHU	34.05.260	13.5	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65 X 132 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	60,48				
CDHU	34.05.290	13.6	PORÃO DE ABRIR EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDA, MALHA 65 X 132 MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	23,73				
FDE	06.03.039	13.7	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA NIDIFICACAO DE PASSAROS	M2	1,62				
<b>13</b>		<b>ITEM 13 - SUB TOTAL</b>							
		<b>14</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
SIURB	20003021	14.1	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	7,00				
SIURB	20005036	14.2	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE	GL	1,00				
CDHU	21.03.151	14.3	REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E	M2	3,95				
CDHU	97.02.030	14.4	PLACA COMEMORATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO	M2	0,24				
FDE	16.06.066	14.5	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	96,00				
CDHU	55.01.020	14.6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	201,74				
<b>14</b>		<b>ITEM 14 - SUB TOTAL</b>							

TOTAL GERAL C/ BDI % R\$



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

#### ANEXO – II

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação na Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

\*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

- 8) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 9) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.  
E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.
- 10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:  
Banco: \_\_\_\_\_ Número da Conta: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11/2025

#### ANEXO – III

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA

#### **ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DA ESF SANTA LUZIA RURAL, SITUADA NA ESTRADA SANTA LUZIA RURAL, S/N, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 10 MESES.**

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, e-mail: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na Concorrência Eletrônica nº. \_\_\_\_\_ - processo administrativo nº. \_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Construção de uma nova unidade de saúde da ESF Santa Luzia Rural, situada na Estrada Santa Luzia Rural, S/N, com prazo de execução de 10 meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA.**

2.1 - O prazo para execução do serviço será conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura eletrônica, deste Contrato ou da Ordem de Serviço, de acordo com o descrito no referido documento, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: Conforme item 5 do Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas e as exigências do instrumento convocatório, obrigando-se a corrigir, às suas expensas e no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo III-a deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.**

O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

\*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

### Previsão Orçamentária:

**Ficha:** 2848 - 24.02.1010.1.002.10.301.449051.08.3010000

**Classificação Econômica:** 449051

**Fonte:** 08

**Código de Aplicação:** 3010000

**Nota de Reserva nº** 4751/2025

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar -se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quanto da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.

5.11.1 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.11.2 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.13 - Em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018, caso na execução do objeto haja a utilização de produtos e subprodutos de madeira listados no art. 2º, incisos I e II do referido Decreto, fica obrigada a contratada a:

5.13.1 - Utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;

5.13.2 - A aquisição desses produtos e subprodutos deverá ocorrer de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

5.13.3 - Na(s) medição(ões), como condição para recebimento das obras, serviços de engenharia ou serviços gerais executados, apresentar ao responsável pelo recebimento, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

5.14 É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

5.14.1 Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.15 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como do Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_241\\_34\\_29\\_05062025163224.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf).

5.17 - Nos termos da LEI Nº 4946, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, apresentar junto com a planilha de cada serviço executado fotos digitalizadas constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar.

5.17.1 - As evidências a serem externadas em forma de foto digitalizada deverão ser apresentadas em três partes:

- I – Antes da execução do serviço;
- II – Durante a execução do serviço
- III – Após o serviço finalizado



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme Art. 39 do Decreto Municipal N° 15.447 de 12 de dezembro de 2022(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

- 7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.
- 7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:
  - 7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- 7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.
- 7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[ \left( \frac{IPCA}{IPCAo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCAo= variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

10.6 - Art 6º do Decreto 14.333 de 30/08/2018:

§1º - A situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 2º, inciso I e II, deste decreto deverá ser conferida eletronicamente após as medições da execução do contrato, pelo responsável por seu acompanhamento.

§2º - O responsável designado para o acompanhamento deverá observar as faturas e notas fiscais, os comprovantes da legalidade da madeira de origem nativa utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outro eventualmente criado para o controle de produtos e subprodutos florestais e o comprovante de cadastramento do fornecedor perante o CADMADEIRA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor anual deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R\$ .....(.....), que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

12.2 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;

12.2.1 A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual

12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

12.4 - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

13.1. Limpeza mecanizada do terreno; mobilização e execução de estaca strauss; montagem de estrutura metálica e instalação de telhas sanduíche; montagem do padrão de entrada de energia elétrica; pavimentação em blocos intertravados de concreto; execução de placa de alumínio composto "ACM" e placa de aço inoxidável escovado.

13.1.1 As parcelas acima citadas representam cerca de 20% do valor total da obra contratada.

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.3.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.

13.3.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

13.3.3. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA.

13.3.5. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.

13.3.6. Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3.7. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

13.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

13.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.6. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOMEAÇÃO

14.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

14.1.2 - Fica designado \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_ - Cargo: \_\_\_\_\_ - Tel.: \_\_\_\_\_ – E-mail: \_\_\_\_\_ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

14.1.3 - Fica designado \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_ - Cargo: \_\_\_\_\_ - Tel.: \_\_\_\_\_ – E-mail: \_\_\_\_\_, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11/2025

#### ANEXO – III - a

#### DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital da Concorrência Eletrônica **nº 11/2025** – **Anexo III-a**, o qual objetiva a de empresa especializada em serviços de construção de uma nova unidade de saúde da ESF Santa Luzia Rural, situada na Estrada Santa Luzia Rural, S/N, por um período de 10 (dez) meses, de acordo com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo , deverá a empresa:

**1. Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:**

- **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL:** 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (*Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022*). *O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado;* (*Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022*);
- **Retenção do IRRF:** 1,20 % (um inteiro e vinte centésimos por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)
- **Retenção do ISSQN:** 3% (três por cento) do valor do serviço; (*Lei Complementar nº. 108/2003*).
- **Cadastro Nacional de Obra – CNO (letra "d" do inciso II do art. 15, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/22) e Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021;**

**2. Apresentar os seguintes documentos na entrega da Nota Fiscal de serviço do período da prestação de serviço:**

1. Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;
2. **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União;**
3. **Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

4. **Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei;**
5. **Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;**
6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);**
7. **Para a medição final será solicitada a Certidão de Débitos do Cadastro Nacional de Obras – CNO;**
8. Guia de DARF;
9. DCTFWeb;
10. Guia de Recolhimento do FGTS-GRF;
11. Protocolo de envio de Arquivos Conectividade Social, armazenado em xx/xx/xxxx;
12. Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
13. Documento SEFIP com a relação dos trabalhadores envolvidos no serviço contratado;
14. RET – Relação de Tomador/Obra do programa GFIP/SEFIP (Todas as folhas);
15. FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo contador ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; **(os itens de "a" a "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009);**
16. Recibo de entrega de cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria);
17. Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício;
18. Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PSMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) e o LTCAT - Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência;
19. Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (deposito bancário ou holerite assinado);
20. Ficha do Registro de Empregado;
21. Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
22. Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6º, inciso III do Decreto nº 14.333, de 30 de agosto de 2018;
23. Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Fábio Augusto de Alcântara  
Servidor Municipal

Paulo Gustavo Corrêa Silveira  
Gestor de Contabilidade



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

#### ANEXO – IV

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrado-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, *Termo de Ciência e Notificação*, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – *Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma da BBMNNet (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

#### ANEXO - V

#### MAPA DE RISCOS

CONSTRUÇÃO DA ESF SANTA LUZIA RURAL  
ESTRADA MUNICIPAL DA SANTA LUZIA RURAL, S/N

#### RISCO 01 - DEMORA NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>
1.	Ficar sem serviço
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas
2.	
<b>Id</b>	<b>Ação Contingência**</b>
1.	Abrir uma nova licitação verificando e corrigindo eventuais atos falhos
2.	

#### RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>
1.	Ficar sem serviço
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>
1.	Fazer a licitação com maior brevidade
2.	Especificação detalhada dos serviços
<b>Id</b>	<b>Ação Contingência**</b>
1.	Reabertura do certame o maior brevidade
2.	Revisão e/ou atualização da planilha

#### RISCO 03 - ATRASOS NO INÍCIO DE OBRA

<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>
1.	Demora na execução do serviço
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>
1.	Providenciar a liberação dos serviços junto à unidade requerente
2.	Providenciar sinalização e comunicação para início das obras
<b>Id</b>	<b>Ação Contingência**</b>
1.	Solicitação de um novo cronograma físico-financeiro
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### RISCO 04 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE OBRA

<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta	( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta	( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Demora na execução do serviço				
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>				<b>Responsável</b>
1.	Estabelecer um cronograma físico-financeiro com confiabilidade				SEO
2.	Especificação detalhada dos serviços				SEO
<b>Id</b>	<b>Ação Contigência**</b>				<b>Responsável</b>
1.	Solicitação de um novo cronograma físico-financeiro				SEPLAN
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra.				SEPLAN

### RISCO 05 - ADITIVO DE ITENS NA OBRA

<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta	( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta	( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Interrupção na execução do serviço				
2.	Necessidade de dotação orçamentária				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>				<b>Responsável</b>
1.	Especificação detalhada dos serviços				SEO
2.	Especificação detalhada do memorial descritivo				SEO
<b>Id</b>	<b>Ação Contigência**</b>				<b>Responsável</b>
1.	Verificação da viabilidade do aditivo				SEPLAN
2.	Revisão e/ou atualização da planilha				SEPLAN

### RISCO 06 - REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA OBRA

<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta	( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta	( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Possível paralisação da obra.				
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>				<b>Responsável</b>
1.	Fazer a licitação com maior brevidade				Licitações
2.	Especificação detalhada dos serviços				SEO
<b>Id</b>	<b>Ação Contigência**</b>				<b>Responsável</b>
1.	Revisão e/ou atualização da planilha				SEPLAN
2.	Cálculo dos coeficientes de atualização do contrato				SEFA

**ENG. SAULO HENRIQUE JACOT**

**SECRETARIA DE OBRAS**

**CREA: 5069952249**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

#### ANEXO – VI

#### TERMO DE REFERÊNCIA

## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

### **1.1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para a construção de uma nova unidade de saúde da ESF Santa Luzia Rural, situada na Estrada Santa Luzia Rural, S/N, com prazo de execução de 10 meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Sendo admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

### **1.2. Natureza do objeto**

Os serviços a serem contratados se enquadram na categoria de **obra comum de engenharia**, com base na Lei Federal 14.133/2021 e na Nota Técnica IBR 001/2021, por se tratarem de serviços de construção de uma nova unidade de saúde, de baixa complexidade, em estrutura de concreto armado e alvenaria auto-portante, que conta com especificações e métodos usuais no mercado, de forma a permitir a utilização da modalidade Concorrência, com o regime de execução de empreitada por preço unitário - EPU.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação é necessária para viabilizar a execução das obras de construção de uma nova unidade de saúde da ESF Santa Luzia Rural, tendo em vista que o espaço utilizado atualmente pela Secretaria de Saúde para realizar o atendimento à população da região é inadequado e não atende aos parâmetros mínimos exigidos pela legislação vigente para uma unidade básica de saúde.

Com a execução dos serviços propostos proporcionará benefícios significativos tanto aos servidores quanto aos munícipes que utilizam o serviço, uma vez que o novo prédio contará com todos os ambientes mínimos exigidos pela legislação, além de oferecer uma estrutura mais ampla, funcional, agradável e devidamente sinalizada.

Tais melhorias visam promover maior conforto, acessibilidade e bem-estar às pessoas que frequentam, trabalham ou transitam pela unidade.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O presente objeto refere-se à Construção da ESF Santa Luzia Rural, situada na Estrada Santa Luzia Rural, S/N.

Dentre os serviços previstos estão considerados os serviços de implantação de canteiro de obras, limpeza do terreno, fundações e a execução de sistema de alvenaria estrutural, que proporciona maior velocidade de execução e menor custo total em comparação ao sistema de estrutura em concreto armado com alvenarias de vedação. Também foi prevista a execução de laje em vigotas treliçadas e cobertura em estrutura metálica com telha do tipo sanduíche.

Além disso, incluem-se todas as instalações necessárias como a rede hidrossanitária, elétrica e os elementos prevenção e combate a incêndios. Estão previstos ainda os serviços de acabamento com esquadrias de madeira e alumínio, revestimentos de piso, teto e paredes, bem como a pintura geral.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

O projeto ainda contempla a execução de um estacionamento em piso intertravado em blocos de concreto e o plantio de grama nas demais áreas externas. O fechamento será em gradil eletrofundido na face frontal e em alambrado com mourões de concreto nas laterais e fundos do terreno.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** Comprovação de aptidão técnica-profissional, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA / CAU, por meio de Certidões de Acervo Técnico - CAT, em nome dos profissionais que exerçerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.
- 4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação da capacidade técnica-operacional em nome da LICITANTE na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, através de certidões ou atestados, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.3.** Para a avaliação da capacidade técnica-profissional e da capacidade técnico-operacional, as certidões ou atestados apresentados, nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 14.133/21, deverão comprovar a execução de quantidades iguais ou superiores a 50% das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo elencadas abaixo, conforme preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21.
- 4.4.** Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).
- 4.5.** No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.

### ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	2.017,40
2	ALVENARIA AUTO-PORTANTE EM BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL	M2	498,67
3	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO TIPO INTERTRAVADO	M2	386,90
4	TELHA GALVALUME / ACO GALV TIPO SANDUICHE	M2	201,74

- 4.6.** Para continuidade da habilitação as empresas deverão apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 4.7.** A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.
- 4.8.** O profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante no momento da assinatura do contrato, na condição de:
- Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
  - Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;
  - Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.
- 4.9.** Faculta-se às empresas interessadas, vistoriar o local onde será executado o serviço, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Obras, através do telefone (12) 3621-6047 ou (12) 3621-3675.
- 4.10.** Para as empresas que optarem pela realização da visita, será emitido uma declaração de visita técnica, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 4.11.** As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, conforme modelo anexo, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 4.12.** A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação.

## **5. GARANTIA**

- 5.1.** A municipalidade exigirá da futura contratada a prestação de garantia que assegura o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, no total de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, a ser comprovada por ocasião da assinatura do termo contratual.
- 5.1.1.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;
- 5.1.2.** É vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.
- 5.1.3.** A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 5.1.4.** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 5.1.5.** Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

- 5.1.6.** Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução, da mesma forma que alterações de valor do contrato implicam em complementação da garantia de contrato, nos mesmos moldes da garantia inicialmente oferecida.
- 5.1.7.** Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;
- 5.2.** Além da garantia contratual exigida, a contratada deverá se atentar ao prazo de 5 (cinco) anos de responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel executado. Sendo que, em caso de vício, defeito ou incorreção identificado, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou pela substituição necessária.
- 5.3.** Sendo assim, a contratada deverá realizar as manutenções corretivas dos bens e serviços que sejam de sua responsabilidade, assim que tais problemas sejam identificados e notificados pela municipalidade.
- 5.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens e serviços, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.5.** Uma vez notificada, após a conclusão dos serviços, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens e serviços que apresentarem vício ou incompatibilidade com as cláusulas contratuais no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 5.5.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.5.2.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- 5.6.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO

### 6.1. Condições de execução

- 6.1.1.** A contratação se dará pelo regime de execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo como base a planilha orçamentária e demais documentos complementares como projetos, memoriais descritivos e memoriais de cálculo anexados ao presente Termo de Referência.
- 6.1.2.** O início da prestação de serviço e o respectivo prazo de execução ocorrerá após a assinatura da Ordem de Serviço de cada lote em questão.
- 6.1.3.** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, mão de obra e



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

materiais de boa qualidade, necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos, planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, termo de referência e nos demais documentos pertinentes.

- 6.1.4.** O conjunto de projetos apresentados na licitação, juntamente com as planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, o presente Termo de Referência e demais elementos técnicos oferecem os elementos necessários para a caracterização completa do objeto, definição dos métodos construtivos e elaboração das propostas das empresas participantes do certame, conforme art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.5.** Caberá a CONTRATADA apresentar os detalhamentos que se fizerem necessários à fiel execução da obra, incluindo a apresentação de representações, memoriais de carga e cálculo, bem como demais elementos técnicos complementares, atendendo a todos os parâmetros de segurança e desempenho necessários estabelecidos nas Legislações e Normas Brasileiras vigentes, no âmbito estrutural, bem como das instalações elétricas e hidráulicas.
- 6.1.6.** Todos estes detalhamentos deverão estar em consonância com o projeto básico original, que é o objeto da licitação e deverão ser elaborados por profissional qualificado, estando devidamente registrados no CREA ou CAU, através de ART ou RRT específica para cada caso.
- 6.1.7.** Os quantitativos da planilha em anexo são indicativos, devendo a contratada orçar a obra, levando em conta todos os serviços e materiais necessários à perfeita execução das obras definidos no projeto básico, planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, termo de referência e especificações técnicas.
- 6.1.8.** Eventuais custos adicionais necessários para a apresentação de soluções técnicas, implantação de medidas de segurança de obra e contratação de equipe técnica ou de apoio adicional para a perfeita execução da obra, de acordo com a caracterização apresentada nos documentos técnicos fornecidos pela Administração deverão estar contemplados nos valores apresentados na proposta final da CONTRATADA.
- 6.1.9.** Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em acordo com as normas vigentes e deverão ser analisados previamente pelo engenheiro fiscal. Sendo vedada a utilização de materiais reaproveitados, ou que apresentem soluções parciais ou improvisadas.
- 6.1.10.** A contratada deverá se responsabilizar pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, observando o cumprimento das Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, as normas de segurança no trânsito e no trabalho, especificações do INMETRO e demais pertinentes, relacionadas ao objeto do presente termo de referência.
- 6.1.11.** A Contratada deverá se responsabilizar por toda a documentação necessária da empresa e colaboradores, atendendo a todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fornecendo alojamento, refeições e seguros de responsabilidade civil e danos materiais. Assim como deverá se responsabilizar pelo recolhimento de todos os tributos, impostos ou taxas municipais, estaduais e federais, diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços citados.
- 6.1.12.** A contratada também deverá se responsabilizar por todos os danos causados às obras e ou serviços a terceiros, reparando, consertando, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários, levando- se em conta o



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

cumprimento do cronograma e programação do trabalho.

- 6.1.13.** Será de inteira responsabilidade da Contratada a segurança, guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra, até que a Fiscalização receba os serviços devidamente finalizados de maneira oficial.
- 6.1.14.** Os funcionários deverão estar uniformizados, para identificação de todos os colaboradores da obra. Além disso, deverão realizar os serviços com ferramentas adequadas e utilizando todos os EPIs, EPCs e sinalizações necessárias à atividade a ser desenvolvida, sendo que o não uso acarretará na paralisação dos serviços e demais medidas previstas nas normas regulamentadoras.
- 6.1.15.** A empresa deverá contar com um engenheiro ou arquiteto responsável pela execução dos serviços, que irá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços a serem realizados.
- 6.1.16.** O fornecimento de água, energia elétrica, óleo diesel e todo tipo de lubrificantes, combustíveis e/ou ar comprimido para os equipamentos e execução dos serviços serão por conta da contratada.
- 6.1.17.** A Contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do termo de referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. Sendo que a atuação da Fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e sua implicações próximas ou remotas. Restando claro que a contratada será a única responsável pelos retrabalhos e reparos a serem executados para a solução de eventuais problemas detectados posteriormente.
- 6.1.18.** É obrigatória a adoção do livro de ordem de obras e serviços de engenharia, para a realização de todos os apontamentos necessários referentes aos serviços, incluindo o registro dos funcionários e demais colaboradores que estiverem prestando serviços no local.
- 6.1.19.** Em atendimento irrestrito ao Decreto Municipal nº 14.333, de 30 de agosto de 2018, ficam as empresas contratadas obrigadas, quando da aplicação de quaisquer tipos de produtos e/ou subprodutos de madeira de origem nativa, na realização de suas obras, serviços de engenharia e serviços gerais, que os mesmos tenham obrigatoriamente comprovado, mediante certificação, de que sua aquisição ocorreu junto a fornecedores, pessoas jurídicas, devidamente cadastrados no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas – SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de Junho de 2018.
- 6.1.20.** Para a execução dos serviços cujos itens são referenciados pela(s) tabela(s) SINAPI, FDE, CDHU, etc., a CONTRATADA deverá observar as normas, especificações e critérios constantes nos manuais de serviços e de componentes das referidas tabelas, assim como os serviços baseados em outras tabelas de referência semelhantes.
- 6.1.21.** No caso deste termo de referência apresentar alguma discrepância ou omissão, deverão ser observadas as normas técnicas vigentes, as orientações da fiscalização, bem como todos os conceitos de boa técnica.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **6.2. Subcontratação**

**6.2.1.** Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

**6.2.1.1.** Limpeza mecanizada do terreno; mobilização e execução de estaca strauss; montagem de estrutura metálica e instalação de telhas sanduíche; montagem do padrão de entrada de energia elétrica; pavimentação em blocos intertravados de concreto; execução de placa de alumínio composto "ACM" e placa de aço inoxidável escovado.

**6.2.1.2.** As parcelas acima citadas representam cerca de 20% do valor total da obra contratada.

**6.2.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6.2.3.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

**6.2.3.1.** Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.

**6.2.3.2.** Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

**6.2.3.3.** Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.3.4.** Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA.

**6.2.3.5.** A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**6.2.3.6.** Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

**6.2.4.** Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

**6.2.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6.2.6.** O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinente, bem como pelo Decreto Municipal 15.447/22, pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Termo de Referência.

### **7.1. Obrigações da Contratada**

**7.1.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** A contratada deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes;

**7.1.4.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população;

**7.1.5.** Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;

**7.1.6.** Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;

- 7.1.7.** Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;
- 7.1.8.** Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- 7.1.9.** Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;
- 7.1.10.** Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;
- 7.1.11.** Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;
- 7.1.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;
- 7.1.13.** Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;
- 7.1.14.** Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado;
- 7.1.15.** Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.1.16.** Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 7.1.17.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.18.** Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para os imóveis pertencentes às vias onde os serviços forem executados.
- 7.1.19.** Recompor nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos.
- 7.1.20.** Realizar limpeza do local após a execução dos serviços.
- 7.1.21.** Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reaproveitamento.
- 7.1.22.** Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**7.1.23.** Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

**7.1.24.** Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos.

**7.1.25.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia(s) da Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referente ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 6496 de 07/12/77, expedida pelo CREA/CAU, bem como de eventuais alterações quando ocorrerem.

**7.1.26.** A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

### **7.2. Obrigações da Contratante**

**7.2.1.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2.7.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios reditórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**7.2.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **7.3. Designação dos gestores e fiscais do contrato**

#### **- Gestor do contrato (titular):**

**Nome:** Rodrigo André Rodrigues

**Cargo:** Gestor de área

**E-mail:** rodrigo.rodrigues@taubate.sp.gov.br

#### **- Gestor do contrato (substituto):**

**Nome:** Lenina de Paula Santos Leal

**Cargo:** Diretora de Projetos Institucionais

**E-mail:** leninadepaula@yahoo.com.br

#### **- Fiscal do contrato (titular):**

**Nome:** Luis Eduardo Rodrigues Kater

**Cargo:** Gestor de área

**E-mail:** luiserkater@hotmail.com

#### **- Fiscal do contrato (substituto):**

**Nome:** Bruno Pereira Gaspar Franca

**Cargo:** Engenheiro Civil

**E-mail:** bruno.gaspar@taubate.sp.gov.br

### **7.4. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no aviso de contratação.**

**7.4.1.** A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**7.4.2.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.4.3.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado; VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a sessão ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.4.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**7.4.5.** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.4.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.7.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.4.8.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.4.3.

**7.4.9.** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 7.4.5., a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

**7.4.10.** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

**7.4.11.** 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

**7.4.12.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.4.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.4.13.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.4.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 7.4.14.** A aplicação das sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.4.15.** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após a conclusão, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.
- 7.4.16.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 7.4.17.** As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- 7.4.18.** As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.
- 7.5.** Para quaisquer informações e dúvidas, a comunicação com o órgão público poderá ser realizada através do Protocolo Via 1Doc, localizado no site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

## **8. MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será realizado conforme estabelecido na portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.
- 8.1.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 8.1.2.** A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente conforme cronograma, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.1.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobreposto até que a Contratada regularize o erro.
- 8.2.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 8.3.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



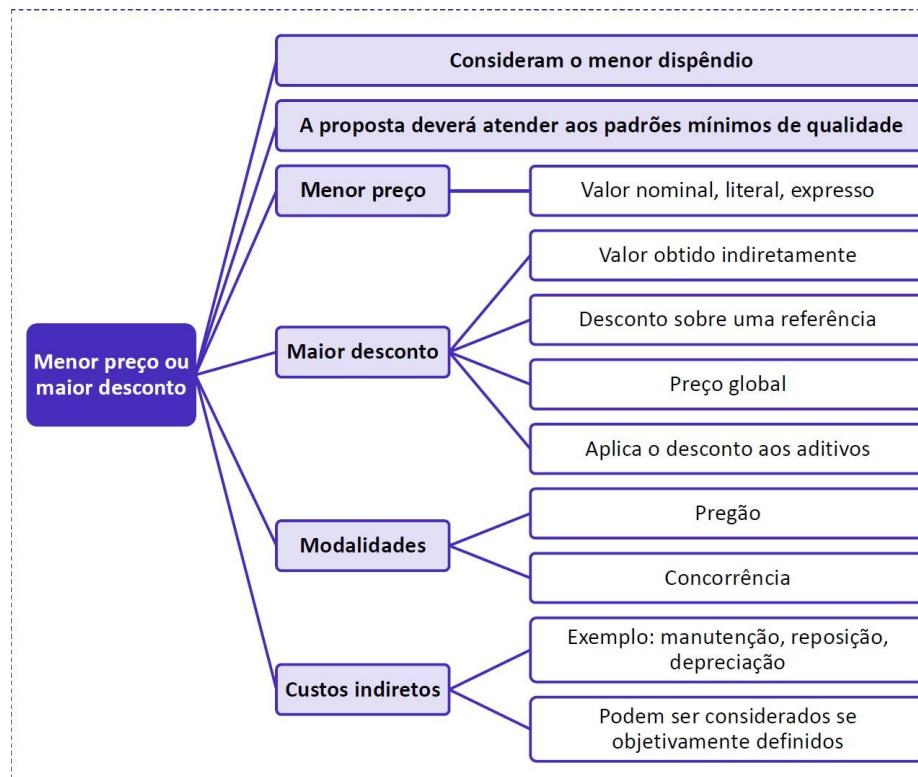
# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- 8.4. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstaciado assinado pelas partes.
- 8.5. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação suprada.
- 8.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

## 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor será através do menor preço global ofertado, sendo a proposta mais vantajosa para a Municipalidade, desde que atendidas às condições exigidas nos requisitos da contratação.



## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.231.080,71 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, oitenta reais e setenta e um centavos), sendo este o valor obtido após elaboração de planilha orçamentária com os custos unitários de referência coletados



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

nas tabelas de referência SINAPI (agosto/2025), CDHU 199 (agosto/2025), FDE (julho/2025) e SIURB (julho/2025), que são tabelas de referência disponibilizadas em sítios eletrônicos oficiais e especializados.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício e no próximo à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

#### **Referente à 2025**

Ficha: 2848 - Dotação: 24.02.1010.1.002.10.301.449051.08.3010000 – R\$ 250.000,00

Ficha: 5296 - Dotação: 24.02.1010.1.002.10.301.449051.95.1000012 – R\$ 464.628,13

Ficha: 5310 - Dotação: 24.02.1010.1.002.10.301.449051.95.3610000 – R\$ 224.652,19

#### **Referente à 2026**

Ficha: À Criar - Dotação: 24.02.1010.1.002.10.301.449051.01.3010000 – R\$ 291.800,39

### **12. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS**

Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram cumpridos na íntegra, conforme estipulado no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/21.

#### **COORDENADAS DO LOCAL:**

Latitude 23°09'57.6"S; Longitude 45°27'35.5"W.

---

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT  
SECRETARIA DE OBRAS  
CREA: 5069952249

---

ENG. JEFFERSON ESTEFANO DE OLIVEIRA  
DIRETOR DE OBRAS  
CREA: 0600754444



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### MEMORIAL DESCRIPTIVO

#### Construção da ESF Santa Luzia Rural, situada na Estrada Santa Luzia Rural, S/N - Taubaté/SP.

#### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

- O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços de Construção da ESF Santa Luzia Rural, situada na Estrada Santa Luzia Rural, S/N - Taubaté/SP, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços.
- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, mão de obra e materiais de boa qualidade, necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos, planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, termo de referência e nos demais documentos pertinentes
- O conjunto de projetos apresentados na licitação, juntamente com as planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, cronograma físico- financeiro, o presente Termo de Referência e demais elementos técnicos oferecem os elementos necessários para a caracterização completa do objeto, definição dos métodos construtivos e elaboração das propostas das empresas participantes do certame, conforme art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021.
- Caberá a CONTRATADA apresentar os detalhamentos que se fizerem necessários à fiel execução da obra, incluindo a apresentação de representações, memoriais de carga e cálculo, bem como demais elementos técnicos complementares, atendendo a todos os parâmetros de segurança e desempenho necessários estabelecidos nas Legislações e Normas Brasileiras vigentes, no âmbito estrutural, bem como das instalações elétricas e hidráulicas
- Todos estes detalhamentos deverão estar em consonância com o projeto básico original, que é o objeto da licitação e deverão ser elaborados por profissional qualificado, estando devidamente registrados no CREA ou CAU, através de ART ou RRT específica para cada caso.
- Se durante a execução dos trabalhos, modificações ou complementações se fizerem necessárias, caberá à CONTRATADA elaborar o projeto detalhado das modificações e submetê-lo à apreciação da CONTRATANTE, caso essas alterações sejam sugeridas ou indicadas pela CONTRATADA.
- Os quantitativos da planilha em anexo são indicativos, devendo a contratada orçar a obra, levando em conta todos os serviços e materiais necessários à perfeita execução das obras definidos no projeto básico, planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, termo de referência e especificações técnicas.
- Eventuais custos adicionais necessários para a apresentação de soluções técnicas, implantação de medidas de segurança de obra e contratação de equipe técnica ou de apoio adicional para a perfeita execução da obra, de acordo com a caracterização apresentada nos documentos técnicos fornecidos pela Administração deverão estar contemplados nos valores apresentados na proposta final da CONTRATADA.
- Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em acordo com as normas vigentes e deverão ser analisados previamente pelo engenheiro fiscal. Sendo vedada a utilização de materiais reaproveitados, ou que apresentem soluções parciais ou improvisadas.
- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, observando o cumprimento das Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, as normas de segurança no trânsito e no trabalho, especificações do INMETRO e demais pertinentes, relacionadas ao objeto do presente termo de referência.
- A CONTRATADA deverá se responsabilizar por toda a documentação necessária da empresa e colaboradores, atendendo a todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fornecendo alojamento, refeições e seguros de responsabilidade civil e danos materiais. Assim como deverá se responsabilizar pelo recolhimento de todos os tributos, impostos ou taxas municipais, estaduais e federais, diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços citados
- A CONTRATADA também deverá se responsabilizar por todos os danos causados às obras e ou serviços a terceiros, reparando, consertando, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários, levando-se em conta o cumprimento do cronograma e programação do trabalho.
- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança, guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra, até que a Fiscalização receba os serviços devidamente finalizados de maneira oficial.
- Os funcionários deverão estar uniformizados, para identificação de todos os colaboradores da obra. Além disso, deverão realizar os serviços com ferramentas adequadas e utilizando todos os EPIs, EPCs e sinalizações necessárias à atividade a ser desenvolvida, sendo que o não uso acarretará na paralisação dos serviços e demais medidas previstas nas normas regulamentadoras.
- A empresa deverá contar com um engenheiro ou arquiteto responsável pela execução dos serviços, que irá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços a serem realizados.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- O fornecimento de água, energia elétrica, óleo diesel e todo tipo de lubrificantes, combustíveis e/ou ar comprimido para os equipamentos e execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA. No entanto, caso haja disponibilidade de parte destes insumos na unidade, a empresa poderá se utilizar mediante aprovação da Fiscalização e da coordenação do local.
- A Contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do termo de referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. Sendo que a atuação da Fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e suas implicações próximas ou remotas. Restando claro que a contratada será a única responsável pelos retrabalhos e reparos a serem executados para a solução de eventuais problemas detectados posteriormente.
- Durante todo o período de execução dos serviços o local deve ser mantido limpo e organizado, evitando acidentes e a presença de animais.
- O entulho, quaisquer sobras de materiais e o lixo proveniente da execução da obra deverão ser regularmente coletados e removidos, sendo proibido mantê-los expostos em locais inadequados do canteiro de obras.
- Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento.
- As pilhas de materiais, a granel ou embalados, devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio, permitindo que os materiais sejam retirados obedecendo à sequência de utilização planejada, de forma a não prejudicar a estabilidade das pilhas.
- Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais isolados, apropriados, sinalizados e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente.
- As madeiras, retiradas de andaimes, tapumes, fôrmas e escoramentos, devem ser empilhados, depois de retirados e rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.
- A CONTRATADA deverá atender também à Legislação Específica para construção de Canteiro de Obras do município ou Código de Obras.
- É obrigatória a adoção do livro de ordem de obras e serviços de engenharia, para a realização de todos os apontamentos necessários referentes aos serviços, incluindo o registro dos funcionários e demais colaboradores que estiverem prestando serviços no local.
- Em atendimento irrestrito ao Decreto Municipal nº 14.333, de 30 de agosto de 2018, ficam as empresas contratadas obrigadas, quando da aplicação de quaisquer tipos de produtos e/ou subprodutos de madeira de origem nativa, na realização de suas obras, serviços de engenharia e serviços gerais, que os mesmos tenham obrigatoriamente comprovado, mediante certificação, de que sua aquisição ocorreu junto a fornecedores, pessoas jurídicas, devidamente cadastrados no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas – SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de Junho de 2018.
- Para a execução dos serviços cujos itens são referenciados pela(s) tabela(s) SINAPI, CDHU, FDE, etc., a CONTRATADA deverá observar as normas, especificações e critérios constantes nos cadernos técnicos e catálogo de componentes das referidas tabelas, assim como os serviços baseados em outras tabelas de referência semelhantes.
- No caso deste memorial apresentar alguma discrepância ou omissão, deverão ser observadas as normas técnicas vigentes, bem como todos os conceitos de boa técnica, sem que isso dê origem a aditamento contratual.

### 1. Serviços Preliminares

#### - Placa de Identificação da Obra

A Placa de Identificação da Obra será de responsabilidade da contratada, que providenciará a confecção por profissional especializado, tendo a sua face feita em chapa de aço galvanizado, nº 18, com tratamento antioxidante, fundo pintado com pintura automotiva, sem moldura, conforme o projeto gráfico em vigência na época da execução da obra e que será indicado pela Fiscalização. A placa deverá ser fixada em estrutura de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos.

Opcionalmente a placa de obras poderá ser em lona resistente, com impressão digital, estruturada com perfis de metalon, devidamente soldado e pintado.

A instalação da placa deverá se dar em local definido pela Fiscalização que esteja o mais visível possível, voltada para



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

o lado de maior circulação das vias e com fácil acesso, mas em altura suficientemente protegida de possíveis vandalismos.

**Recebimento** - A placa da obra será recebida quando estiver de acordo com os padrões estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, tanto em sua dimensão, quanto em suas informações.

### **- Canteiro de obra**

O canteiro da obra deverá ser dimensionado e executado levando-se em consideração as proporções e características da obra. Nas premissas adotadas no orçamento inicial foi considerada a utilização do prédio existente para os vestiários, banheiros e área de alimentação, por contar com melhor aproveitamento do espaço. Além disso, foi incluído um container do tipo depósito, para guarda de materiais e ferramentas em local apropriado.

A CONTRATADA deverá realizar a manutenção do Canteiro constantemente, até o final da obra, seja no aspecto físico como o de ordem interna, seja na observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal, de acordo com as considerações preliminares.

### **- Proteção da área e prevenção de acidentes**

Na execução dos serviços deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com os trabalhadores da CONTRATADA e com terceiros, devendo ser executado o isolamento do local.

A CONTRATADA deverá manter no Canteiro de Obras pessoal treinado e caixa de primeiros-socorros devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências.

Em caso de acidente no Canteiro de Obras a CONTRATADA deverá prestar socorro imediato às vítimas. Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este e comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO da ocorrência.

### **- Abastecimento de energia**

A entrada de energia em baixa tensão deverá ser executada de acordo com as exigências da concessionária de energia local, cabendo a CONTRATADA tomar todas as providências necessárias ao fornecimento de energia do canteiro de obras. No caso de eventual falta de suprimento pela Rede Pública, deverá a CONTRATADA estar aparelhada para tal eventualidade, com produção de energia mediante geradores.

### **- Abastecimento de água e esgoto**

O armazenamento e a distribuição da água deverão ser dimensionados levando-se em conta a execução simultânea de operações que envolvam seu uso, as quantidades necessárias para consumo e os períodos mais desfavoráveis para seu abastecimento.

A entrada provisória de água, assim como a rede de esgoto, deverá ser executada dentro dos padrões da concessionária local, cabendo a CONTRATADA tomar todas as providências necessárias ao fornecimento de água do canteiro de obras. No caso de eventual falta de suprimento pela Rede Pública, deverá a CONTRATADA estar aparelhada para tal eventualidade, suprindo a falta de água através de caminhões- pipas.

### **- Vigilância**

Serão de responsabilidade da contratada o sistema de vigilância da obra, visando à segurança, a guarda, e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra, até o recebimento técnico da obra. Caso a CONTRATADA utilize guardas no local, os mesmos devem ser devidamente habilitados e identificados.

### **- Locação da obra e limpeza do terreno**

Os trabalhos relativos à implantação geral da obra deverão ser precedidos pela limpeza do terreno, com remoção da terra ou entulho depositado, destocamento, remoção ou transplante de árvores e plantas ornamentais, gramados e etc.

Os materiais provenientes da raspagem, limpeza do terreno, demolições e excedente da terraplanagem deverão ser removidos, sendo vetado o seu acúmulo na obra.

Os caminhões deverão ser carregados de modo a se evitar derramamento de terra ou entulho ao longo do percurso.

O material proveniente da remoção (resíduos não absorvidos bota-fora) deverá ser transportado para um local adequado ao destino, de forma a atender a respectiva classe a qual pertence para acondicionamento



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

diferenciado e transporte adequado, cumprindo a LEI MUNICIPAL.

Deverão ser obedecidas as cotas e perfis no projeto, permitindo fácil escoamento das águas superficiais e a regularização de toda a área. Caso seja necessário realizar o serviço de aterro interno, o mesmo deverá ser realizado em camadas de aproximadamente 20 cm de espessura, aproximadamente, paralelas aos greides dos platôs, devidamente compactadas.

Deverá ser executada a locação da obra com gabarito de madeira e apoio de equipe de topografia, obedecendo às cotas, níveis e alinhamentos, conforme projeto básico. Sendo responsabilidade da CONTRATADA a correção de qualquer erro de alinhamento, nivelamento ou esquadro, que venha a ser constatado posteriormente.

### - Desmobilização do canteiro

Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deverá ser completamente limpo, inclusive com serviços de fechamentos de poços, retirada de entulhos, postes, redes, retirada de materiais e equipamentos.

## 2. Administração local

### - Engenheiro Civil e Encarregado da obra

Está previsto no orçamento a equipe de administração local mínima, composta por um profissional de engenharia civil e um encarregado geral com experiência para o acompanhamento de toda a obra.

Estes itens relacionados visam estimar os valores máximos que a Administração poderá pagar por estes serviços. Desta forma, as empresas participantes devem elaborar seus orçamentos levando em consideração todos os serviços, materiais e quantitativos necessários para a perfeita execução do objeto.

Conforme Acórdão 2622/2013 do TCU, a administração local deve ser paga de maneira proporcional à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento como um valor mensal fixo.

## 3. Infraestrutura

### - Estaca Strauss

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução da estaca tipo Strauss em solo, com diâmetro final de 32 cm, compreendendo os serviços: perfuração e introdução de tubos em aço até a cota final desejada, devendo o furo estar totalmente revestido; lançamento e apiloamento do concreto com auxílio de soquete metálico cilíndrico maciço com diâmetro inferior que o tubo, retirada da tubulação à medida que se procede a concretagem com o apiloamento; concretagem da estaca até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (32 cm). Remunera também o fornecimento dos materiais como: cimento, pedra britada e areia para a confecção do concreto com fck igual ou superior a 20 MPa.

### - Viga baldrame

Os blocos de ligação e vigas baldrame deverão ser escavados de maneira manual, seguindo os detalhamentos técnicos e as especificações no que se refere à locação e a profundidade.

Os serviços serão executados de modo a proporcionar o máximo de rendimento e economia, em função do volume de terra a remover. Onde qualquer excesso de escavação de material é de responsabilidade da CONTRATADA.

### - Formas e concretagem

Para a concretagem das vigas baldrame e blocos de ligação a CONTRATADA deverá tomar as seguintes precauções:

Na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção.

Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem.

Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

Antes do lançamento do concreto, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais nocivos ao concreto como madeira, solo carreado por chuvas, etc.

Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência.

O fundo da vala deverá estar devidamente compactado e estar recoberto com uma camada de brita ou uma camada de concreto simples.

A concretagem deverá ser executada conforme o preceito da norma pertinente, aguardando o tempo de cura para se evitar a fissuração da peça estrutural. As concretagens deverão ser executadas apenas após a avaliação da FISCALIZAÇÃO, onde serão verificadas as dimensões dos elementos, as armaduras e as formas.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### - Impermeabilização

A impermeabilização deverá ser executada em todas as estruturas que estarão em contato direto com o solo como vigas baldrame, blocos de ligação e alvenarias de embasamento, utilizando solução a base de emulsão asfáltica. Para a aplicação correta, a superfície de concreto ou argamassa deverá estar limpa, garantindo a boa aderência da tinta. A aplicação deve ser feita no mínimo em duas demãos com o auxílio de broxa ou trincha, verificando-se e prevalendo-se as orientações de aplicação do fabricante.

### 4. Superestrutura e fechamentos

Foi considerada no orçamento a execução de alvenaria estrutural em blocos de concreto de 14x19x39cm, estruturadas com vigas de concreto armado em trechos de vãos maiores, devidamente estabilizadas no solo pela execução de fundações de estacas Strauss.

Além disso, foi incluído um fechamento em elemento vazado na área do abrigo do compressor.

### - Vigas

As formas das vigas deverão ser estanques, aprumadas, niveladas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão.

A execução das armaduras de aço deverá obedecer rigorosamente ao detalhamento técnico no que se refere à bitola, posicionamento, tensão de escoamento, dobramento e recobrimento. Devendo utilizar Aço CA-50 (A ou B) fyk igual 500 Mpa e Aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 Mpa.

A concretagem só poderá ser iniciada com a presença de um representante da FISCALIZAÇÃO e após a verificação das formas e das armaduras.

Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme o preceito da norma pertinente, aguardando o tempo de cura para se evitar a fissuração da peça estrutural.

### - Alvenaria de blocos de concreto do tipo estrutural

Os blocos de concreto do tipo estrutural deverão apresentar dimensões padronizadas, faces planas, arestas vivas, textura homogênea, duros e sonoros, isentos de trincas, lascas ou outros defeitos visíveis.

Os blocos deverão contar com resistência adequada, sendo assentados com juntas desencontradas (em amarração) ou a prumo, conforme especificado em projeto, de modo a garantir a continuidade vertical dos furos, especialmente para peças que deverão ser armadas.

Deverão ser utilizados blocos complementares da mesma família, que interagem modularmente entre si, com as mesmas características (canaletas, meio bloco, blocos de amarração L e T, etc.).

A CONTRATATADA deverá observar as dimensões e alinhamentos determinados em projeto, devendo sempre se obter prumo e alinhamento perfeitos a cada fiada. A espessura das juntas não excederá a 1,0 cm.

Nas alvenarias aparentes as juntas devem ser uniformes, rebaixadas e frisadas em "U" e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1: 2.

Nos elementos armados, deverão ser executadas visitas (furos com dimensões mínimas de 7,5 cm x 10 cm) ao pé de cada vazio a grautear, para possibilitar a limpeza, a remoção de detritos, a verificação do posicionamento das ferragens e evitar falhas na concretagem.

O amassamento deverá ser mecânico, devendo ser de forma continua e durar pelo menos 90s, a contar do momento em que todos os componentes, inclusive a água, tiverem sido misturados. O amassamento manual só poderá ocorrer com autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, quando as condições assim justificarem.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida da necessidade dos serviços, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes do seu emprego. As argamassas deverão ser usadas dentro de 2,5 horas (duas horas e meia) a contar do momento da adição do cimento.

Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la. A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.

Para armação da alvenaria estrutural, deverão ser utilizadas armaduras CA-50 e concreto grout conforme determinação dos detalhamentos técnicos, tanto para o posicionamento das cintas e pilares, como para a resistência do concreto e para as dimensões das armaduras.

**Recebimento** - O serviço será recebido se as alvenarias atenderem as condições de projeto, fornecimento e execução, estando em prumo, nivelada e no esquadro.

Para a devida conferência, deverá ser colocada uma régua de 2 metros em qualquer posição, não podendo haver afastamentos maiores que 5 mm (8 mm para alvenarias revestidas) nos pontos intermediários da régua e 1cm (2cm para alvenarias revestidas) nas pontas.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### - Elemento vazado de concreto

Os elementos vazados de concreto deverão ser fabricados com concreto fundido ou argamassa prensada de cimento Portland, agregados e água. Os mesmos devem apresentar acabamento perfeito, sem apresentar defeitos sistemáticos (trincas, fissuras, lascas ou outros) que possam prejudicar o assentamento ou comprometer a resistência e durabilidade das peças e/ou do conjunto.

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm com

9 furos. Referência comercial modelo 23 A fabricação Neo-Rex ou equivalente, assentado e rejuntado com argamassa de cimento e areia.

A execução deverá obedecer estritamente ao projeto de arquitetura. Antes de iniciar o assentamento, confirmar a distribuição das peças no vão, de forma a criar o gabarito das juntas. As faces em contato com a argamassa devem ser molhadas previamente.

Utilizar os elementos vazados de concreto após o mínimo de 20 dias de cura.

No assentamento, verificar o posicionamento das peças de modo que a inclinação das aletas conduza as águas pluviais para o exterior do edifício. Assentar com juntas a prumo, uniformes, rebaixadas e rejuntadas sem desalinhamentos ou desníveis.

O rejunte deve ser executado com argamassa traço 1:2, cimento e areia fina, não devendo ficar com a superfície muito profunda, utilizando-se um molde sulcador, para assegurar a uniformidade do rejuntamento.

Quando a primeira fiada ocorrer próxima ao nível do chão, executar impermeabilização na alvenaria de base, conforme indicação em projeto.

**Recebimento** - O serviço pode ser recebido se atendidas as condições de projeto, fornecimento e execução. Analisando ainda se o desvio de prumo é inferior a 3mm por metro e se não ocorreram desvios significativos entre peças contíguas.

Deverá ser feita inspeção tático e visual nas peças, consistindo na verificação da consistência do material, sua porosidade e firmeza e da ausência de fissuras, trincas, deformações ou superfícies irregulares. As peças que apresentarem defeitos devem ser descartadas e, caso estas ocorrências atinjam mais de 5%, todo o lote deverá ser rejeitado.

### - Laje pré-fabricada

A laje deverá ser composta por vigotas treliçadas de concreto armado e tavelas de cerâmica ou eps, nas dimensões especificadas no projeto arquitetônico, sendo que a utilização do enchimento com blocos de EPS deve ser priorizada para locais onde seja necessário reduzir o peso próprio da laje (aliviando as estruturas de suporte) e para se obter maior isolamento térmico e acústico.

A montagem dos elementos pré-fabricados deverá obedecer ao disposto no projeto de execução da laje e no manual de colocação e montagem da laje quanto ao arranjo físico e às especificações das pré-lajes, com o devido atendimento às normas técnicas com relação ao escoramento e a cura do concreto.

O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 12 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para ocapeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas; conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 16 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.

## 5. Cobertura

A cobertura do prédio será em estrutura metálica composta por perfis laminados ou dobrados, chapas grossas e finas, perfis tubulares e barras de seção quadrada, em aços estruturais e telhas metálicas de aço zinkado, tipo sanduíche, com espessura de 0,50 mm e preenchimento em PIR, com 30 mm de espessura, pré- pintadas nas faces aparentes na cor branca.

### - Estrutura metálica

O item remunera o fornecimento, da estrutura metálica em aço ASTM A709/A588, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto. Inclui ainda o beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica, o transporte, descarregamento, translado interno à obra, montagem e instalação completa. Bem como o preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC- SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

Os materiais devem ser identificados pela sua especificação (incluindo tipo ou grau) verificando-se:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- Certificado de qualidade fornecido por usinas ou produtores, devidamente relacionados aos produtos fornecidos;
- Marcas legíveis aplicadas ao material pelo produtor, de acordo com os padrões das normas correspondentes.

**Recebimento** - Para o recebimento será realizada a aferição das especificações do aço, comprovação de sua procedência, bem como a aferição de todos os constituintes listados em projeto.

Para todas as peças e componentes galvanizados, será exigido certificado de galvanização a fogo, emitido por empresa galvanizadora ou nota fiscal discriminada do fornecedor e será verificado o tratamento nos pontos de solda e corte com galvanização a frio.

Os serviços serão recebidos com o atendimento das exigências de execução, verificação da rigidez do conjunto e da aparência final da estrutura.

### - Telhas metálicas tipo sanduíche e cumeeiras metálicas

As telhas, cumeeiras e demais peças serão de aço galvanizado (grau B - 260g de zinco /m<sup>2</sup>), com perfil trapezoidal, bordas uniformes, permitindo o encaixe com sobreposição exata. A telhas são do tipo sanduiche E=30mm (PIR), trapezoidal com H=40mm e a espessura de 0,5mm com as faces aparentes pintadas.

A montagem das peças deve ser de baixo para cima e no sentido contrário ao dos ventos dominantes, obedecendo à inclinação do projeto, com mínimo de 5%.

O recobrimento lateral deve ser de uma onda para as trapezoidais, para inclinações superiores a 8%. Para inclinações menores, deve-se usar fita de vedação. Para inclinações superiores a 20%, o recobrimento pode ser de meia onda.

O recobrimento longitudinal deve ser de 300 mm para inclinações menores ou iguais a 8%. Para inclinações entre 8% e 10%, o recobrimento longitudinal deverá ser de 200 mm, e para inclinações superiores a 10%, será de 150 mm.

A costura das telhas deve ser feita com parafusos auto perfurantes 5.5x100mm a cada 500 mm, ao longo da sobreposição longitudinal.

**Recebimento** - Para o recebimento não podem ser admitidos desvios ou desnivelamentos entre peças contíguas nas linhas dos beirais. Para tanto, será esticada uma linha entre 2 pontos quaisquer da linha de beiral ou de cumeeira, não devendo haver afastamentos superiores a 2cm.

**Critério de medição** - O serviço será pago por m<sup>2</sup> de projeção horizontal de cobertura executada, com os seguintes acréscimos:

- 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
- 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
- 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

### - Condutores, calhas e rufos

O sistema de drenagem é composto da coleta e afastamento das águas pluviais provenientes das coberturas que desaguam sobre calhas e rufos, sendo que das calhas as águas serão conduzidas por tubulações verticais e horizontais de PVC rígido até o solo ou as caixas e redes de captação de águas.

Todas as chapas das calhas e dos rufos deverão ter espessura mínima nº 26. Além disso, deverão ser galvanizadas, para apresentar resistência contra corrosão e deverão estar isentas de ferrugem e suas dobras devem estar isentas de fissuras.

As calhas devem ter cimento mínimo de 0,5% e a fixação das peças deve obedecer aos detalhes indicados em projeto.

A fixação das peças em chapas galvanizadas deverá ser feita através de pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas, embutidos com argamassa ou com utilização de mastiques.

**Recebimento** - O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução.

## 6. Esquadrias

### - Esquadrias de alumínio

As esquadrias deverão ser de boa qualidade, estanques e atender as descrições e dimensões dos itens presentes na planilha orçamentária e no projeto arquitetônico.

Os parafusos e rebites para emenda das peças serão de aço zinulado e os furos escareados para acabamento sem folgas ou saliências.

Não será admitido o contato direto de metais pesados com o alumínio. O isolamento deverá ser feito com pintura de cromato de zinco, borracha clorada ou outro produto similar.

A instalação das esquadrias deve atender as normas específicas e manuais dos fabricantes. Sendo que as esquadrias



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

deverão ser fixadas com contramarcos chumbados previamente nas paredes, com vedação perfeita de forma a evitar qualquer infiltração. As janelas deverão ter soleiras e as peças móveis verticais e horizontais serão protegidas com pingadeiras.

Não serão aceitos caixilhos com rebaixo aberto. Os vidros serão protegidos com baguetes do mesmo material, associados com material de calafetação à base de elastômero de silicone. Também poderão ser utilizadas gaxetas de pressão em perfil rígido de elastômero de uma fatia de borracha expandida.

Deverão atender a NBR 10821 quanto à permeabilidade ao ar, estanqueidade a água, resistências da carga de vento e a resistência às operações de manuseio.

O funcionamento do conjunto deve ser verificado após a completa secagem da pintura, instalação dos vidros e subsequente lubrificação.

### - Esquadrias de madeira

As portas de madeira serão executadas de acordo com o projeto de arquitetura quanto a sua largura, sentido de abertura e acabamento de primeira qualidade.

As esquadrias não poderão apresentar sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdades da madeira ou outros defeitos.

As peças empenadas, desniveladas, fora de prumo ou de esquadro serão rejeitadas, sendo que para esta análise, a folha da porta deverá ser colocada em posição semiaberta e permanecer parada, caso contrário, será sinal evidente de desvio de prumo da esquadria.

Deverá ser realizado o fornecimento e instalação de porta de madeira, com núcleo sarrafeado com travessas de amarração e capa em ambas as faces com painel de madeira compensada. Batente de madeira maciça, fixado através de chapuz de madeira, espuma expansiva ou parafusos e buchas. Complemento do batente destinado a ajustar as dimensões do batente à parede acabada, feito em madeiras desempenadas e lixadas com as mesmas características do batente. Guarnições de madeira maciça. Além do conjunto fechadura-maçaneta e dobradiças.

**Recebimento** - O serviço poderá ser recebido, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução.

A FISCALIZAÇÃO deverá aceitar o lote mediante a comprovação documental da origem da madeira, exigindo-se as notas fiscais e a declaração de emprego apenas de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa da flora brasileira, adquirida de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

### - Vidros

Os vidros serão do tipo opaco e com formato definido pelo projeto, cuja espessura será conforme especificado em projeto. Não serão aceitos vidros defeituosos, com bolhas, lentes, ondulações, ranhuras e desbitolados. Deverão ser fornecidos cortados nas dimensões previstas, evitando-se sempre o corte na obra. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas, regulares e isentas de lascas. Deverão atender as normas ABNT.

A colocação deve ser executada de forma a não sujeitar o vidro a esforços ocasionados por contrações ou dilatações, resultantes da movimentação dos caixilhos ou de deformações devido a flechas dos elementos da estrutura. As chapas de vidro não devem apresentar folga excessiva em relação ao requadro do encaixe. A chapa deve ser assentada com massa apropriada.

**Recebimento** - O serviço poderá ser recebido, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução.

## 7. Instalações hidrossanitárias

As instalações hidráulicas e sanitárias deverão seguir todos os detalhamentos técnicos, obedecendo todas as exigências constantes de normas, referente a materiais e execuções.

No momento da chegada dos produtos na obra, deve-se efetuar controle de qualidade no recebimento, aferindo os lotes em relação às especificações e aos protótipos comerciais.

As canalizações quando embutidas, correrão nas paredes ou revestimentos de piso, evitando-se sua inclusão no concreto, as passagens no concreto cuja necessidade seja imprescindível deverão ser previstas pelo calculista estrutural, utilizando telas apropriadas com a finalidade de evitar trincas.

As tubulações não deverão ser embutidas em lajes ou lastros de pisos, nos casos necessários, deverão ser previstas canaletas para estas passagens.

As deflexões, os ângulos e as derivações das canalizações serão executados com o auxílio de conexões apropriadas. As juntas rosqueadas nos tubos de plástico rígidos de PVC serão vedadas com fita de veda rosca ou vedante para roscas.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões roscados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou de papel, para tal fim.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### - Tubulação de PVC para água fria

As tubulações e conexões deverão ser de PVC rígido, na cor marrom, juntas soldáveis, para instalações prediais de água fria, com pressão máxima de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup> à temperatura de 200º C, linha hidráulica, conexões com bucha de latão azul, sendo que o padrão das conexões com roscas BSP (NQB ISSO 7-1) e com diâmetros nominais conforme detalhamentos técnicos necessários.

Ao final da execução da água fria, serão feitos teste de carga, funcionamento e alinhamento na tubulação. Esta não deverá apresentar nenhum tipo de vazamento e deformações nos tubos, emendas inadequadas ou estar fora do alinhamento das conexões.

### - Tubulação de PVC para esgoto

Toda a tubulação deverá ser de PVC, com as tubulações internas série normal, enquanto as tubulações externas deverão atender aos parâmetros da série reforçada.

A CONTRATADA deverá atender aos diâmetros indicados nos detalhamentos técnicos, observando-se que todas as emendas ou derivações sejam executadas com conexões adequadas.

Os tubos serão assentados com bolsa voltada em sentido oposto ao escoamento, não sendo permitida a execução de bolsas em tubos recortados, utilizando nestes casos uma luva.

As declividades serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis até a rede geral.

A instalação deverá ser dotada de todos os elementos de inspeção necessários à futura manutenção, de acordo com os detalhamentos, projetos básicos e orientações da FISCALIZAÇÃO.

O sistema de ventilação será constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores primários e/ou secundários e ramais de ventilação.

### - Louças e metais

Conjunto de equipamentos (louças, metais, etc.) a serem instalados em vestiários, instalações sanitárias, cozinhas e outras áreas onde o uso da água é necessário.

Os equipamentos e serviços deverão atender aos requisitos do Decreto Estadual 45.805, de 15/05/01, que “institui medidas de redução de consumo e racionalização do uso de água no âmbito do Estado de São Paulo” e o Decreto Estadual 48.138, de 07/10/03, que institui o “Programa Estadual de Uso Racional de Água Potável”.

Após sua instalação, deverão ser verificados o perfeito funcionamento dos equipamentos, ausência de vazamentos, a boa fixação das peças (locação, prumo, alinhamento, nivelamento) e a limpeza do serviço executado.

## 8. Instalações elétricas

A entrada de energia deverá atender às portarias da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas das Concessionárias locais.

O fornecimento das instalações para a entrada de energia e de rede telefônica deverá incluir, no mínimo, além dos componentes (equipamentos, materiais e acessórios), os tópicos de serviços no que se refere ao projeto, fabricação, transporte, armazenagem, instalação, inspeção, ensaio e recebimento estipulados no presente documento.

A solicitação e o pagamento da taxa de ligação serão a cargo da CONTRATADA. Os componentes deverão ser fornecidos completos com todos os acessórios,

materiais e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

Todo material deverá ser novo e de qualidade comprovada, dentro das normas vigentes.

Antes da entrega da obra todos os circuitos elétricos com seus respectivos componentes, deverão ser testados e possuírem identificação no interior dos quadros de disjuntores.

Todas as partes vivas deverão ser protegidas com material isolante, evitando-se assim o risco de acidentes.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente instalados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Completadas as instalações deverá a CONTRATADA verificar a continuidade dos circuitos, bem como efetuar os testes de isolamento, para os quais deverá ser observada a NBR-5410: 2004 e ou sucessoras e demais normas pertinentes na presença da FISCALIZAÇÃO. A Contratada deverá apresentar laudo com respectiva ART. Para todos os circuitos deverá haver equilíbrio de fases, a ser constatado pela FISCALIZAÇÃO na ocasião dos testes, e que caso não seja verificado deverá ser refeito

pela CONTRATADA.

O sistema de cabeamento estruturado para atendimento as necessidades de um serviço adequado de voz e dados para a edificação, contemplará apenas a instalação completa de infraestrutura, sem os cabos e equipamentos necessários, que deverão ser instalados posteriormente pela área de informática da Prefeitura Municipal de Taubaté.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### - Fios, cabos e eletrodutos

Toda a rede de distribuição de energia elétrica deverá ser alimentada pelo padrão de entrada de energia executado pela CONTRATADA. Os fios e cabos deverão passar obrigatoriamente por eletrodutos, eletrocalhas ou perfilados.

Na instalação dos eletrodutos deve ser utilizado o critério abaixo:

- Para instalações embutidas em lajes, pisos e paredes: eletrodutos de PVC rígido ou flexível corrugado.
- Para instalações enterradas: eletrodutos de PVC rígido ou flexível corrugado, envelopados em concreto.
- Para instalações aparentes: eletroduto aço galvanizado ou perfilado galvanizados.
- Nas instalações enterradas, o eventual cruzamento com instalações de gás, água, ar comprimido ou vapor, deve se dar a uma distância mínima de 0,20m.

Os fios e cabos de baixa tensão serão executados conforme bitolas e tipos indicados nos detalhamentos técnicos.

Nas instalações dos fios e cabos alimentadores devem ser evitadas emendas e quando forem necessárias, somente podem ser executadas nas caixas de passagem e com conectores apropriados.

As caixas de passagem no piso devem ser de alvenaria, revestida internamente, com tampa de concreto removível e com dreno de brita.

### - Quadros e disjuntores

Os quadros elétricos serão constituídos, com disjuntores, equipamentos de segurança e com os espaços de reserva, de modo a atender a demanda existente no local.

Os quadros embutidos em paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e serão nivelados e aprumados.

Além da segurança para as instalações que abriga, os quadros deverão ser inofensivos a pessoas, ou seja, em suas partes aparentes não deverá haver qualquer tipo de perigo de choque, sendo devidamente isolados.

Os quadros de distribuição serão ligados a um quadro geral QG LF, construído no térreo, ou opcionalmente, diretamente na caixa de entrada do poste. Devendo estar perfeitamente acessível e estar localizado o mais próximo possível do centro de cargas que alimentam.

Os quadros de distribuição estarão equipados com barramentos de cobre e providos de disjuntor geral trifásico.

Os quadros de distribuição serão em chapa metálica, com borda em flange ou alisar, para arremate contra os revestimentos das alvenarias instalado a uma altura de 1,50m do piso. Além disso, serão providos de placa parafusada, para fixação dos eletrodutos, barras de distribuição de cobre e de terminais dimensionados para a capacidade das chaves previstas.

As passagens dos fios no interior dos quadros devem estar organizadas e encaminhadas através de conduites.

Deverão ser confeccionadas placas de identificações em plástico, não propagante a chamas, com o número dos circuitos e fixados na chapa acrílico.

Será fixada na porta do quadro, parte interior, a descrição de cada circuito, assim como o diagrama unifilar e uma placa de advertência indicando a forma de manuseio dos equipamentos do mesmo.

Na porta do quadro terá uma placa de advertência com as seguintes informações: "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, MANUSEIO APENAS POR PESSOAS AUTORIZADAS".

### - Tomadas, interruptores e acessórios

Os interruptores serão de embutir, com contatos de liga de prata, teclas fosforescentes e placas em plástico marfim.

Terão capacidade de corrente de no mínimo 10 A em 220 V e oferecerão uma resistência mínima de isolamento de 100 MEGA-OHM.

As tomadas de parede serão de embutir, contatos em liga de prata, miolo em plástico fosforescente e placa em plástico marfim.

As caixas de passagens serão utilizadas para o encaminhamento dos circuitos elétricos e cabeamento estruturado, e terão dimensões variadas, conforme especificações presentes nos detalhamentos técnicos e orientação da FISCALIZAÇÃO.

As caixas de passagem instaladas na parede serão em PVC, com entrada para eletrodutos e com proteção IP44.

## 9. Revestimentos de teto e parede

### - Revestimento com gesso e chapisco rolado

Aplicação de gesso na face inferior da laje, utilizando gesso calcinado de pega lenta para revestimento interno.

Tetos e paredes devem estar nivelados e aprumados, bem como os encontros entre paredes e entre paredes



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

e tetos. Irregularidades superiores a 8mm deverão ser corrigidas com argamassa mista de cimento, cal e areia. As superfícies devem estar firmes (coesas), completamente livres de impurezas e secas. Todas as partes de metais ferrosos que fiquem embutidos e venham a ter contato com o gesso, devem ser previamente cobertas com argamassa de regularização ou tratadas com galvanização, pintura ou verniz, evitando manchas futuras devido à corrosão. Todas as caixas de passagem das instalações elétricas, pontos hidráulicos, marcos e contra-marcos de esquadrias e piso, devem ser protegidos com fita crepe, papel ou lona plástica, evitando danos causados por ferramentas e respingamento de gesso.

Para a preparação do gesso deve-se realizar a dosagem de aproximadamente 30 litros de água para cada saco de 40 kg, sendo o rendimento médio igual a 1Kg/mm/m<sup>2</sup>.

Devem ser utilizados recipientes limpos e água potável para formar uma massa homogênea, que deverá repousar por cerca de 10 minutos.

Após o período de descanso da mistura, utilizar a pasta num prazo máximo de 30 minutos, espalhando e regularizando a mesma com uma desempenadeira de pvc, atentando-se a uma espessura recomendada de 5mm, não sendo superior à 10mm.

Após cerca de 5 minutos, deve-se iniciar a raspagem com desempenadeira de aço para retirada de excessos e alisamento da superfície. Após secagem, executar o lixamento e a limpeza final, liberando a área para pintura após 72 horas.

**Recebimento** - Atendidas as condições de projeto, fornecimento e execução, o revestimento pode ser recebido se não apresentar desvios de prumo e alinhamento significativos. Colocada a régua de 2m em qualquer posição, não poderá haver afastamentos maiores que 3mm nos pontos intermediários e 5mm nas pontas.

### - Chapisco

O chapisco fino, composto de cimento e areia média no traço 1:3 em volume, deverá ser sempre aplicado antes da execução do emboço para aumentar a aderência nas superfícies.

Quando a aplicação de chapisco com impermeabilizante hidrófugo for exigida pela FISCALIZAÇÃO, a argamassa deverá ser de cimento e areia no traço 1:2 em volume.

A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. A camada aplicada deve ser uniforme, apresentando um acabamento áspero.

**Recebimento** - Atendidas as condições de fornecimento e execução, o chapisco pode ser recebido se não existirem desniveis significativo na superfície.

### - Emboço desempenado

A aplicação do emboço somente será a permitida após a cura (endurecimento) completa do chapisco e do embutimento de toda tubulação, conduítes e caixas, previstos para instalações de água, esgoto, luz e telefone.

O emboço deverá ser aplicado, utilizando argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, preparada mecanicamente. Antes da aplicação deverão ser executadas guias-mestras de argamassa, de forma a permitir que a superfície emboçada fique totalmente plana e regular, com espessura máxima de 25 mm.

A superfície deverá apresentar um acabamento uniforme e em boas condições para pintura.

**Recebimento** - Atendidas as condições de fornecimento e execução, o emboço pode ser recebido se não existirem desniveis significativo na superfície.

### - Massa niveladora

O item remunera o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries. Referência comercial massa acrílica fabricação Suvinil/Glasurit, ou massa FC fabricação Fusecolor, ou massa especial para fachadas da Retinco ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante. A aplicação da massa deverá ser em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

**Recebimento** - Atendidas as condições de fornecimento e execução, o será recebido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência.

### - Revestimento com azulejos

Peças cerâmicas com dimensão conforme especificado no projeto, cor branca e de coloração uniforme, arestas bem definidas, esmalte resistente a ponta de aço.

Não devem apresentar deformações, empenamentos, escamas, trincas, bolhas, lascas ou diferença de tonalidade.

A execução deve ser feita com argamassa de assentamento preparada à base de cimento e adesivo e pasta de rejuntamento. A superfície das paredes deve ser varrida e posteriormente molhada antes da execução.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

As peças devem ser assentadas com juntas de espessura constante, não superior a 2,0 mm, considerando prumo para juntas verticais e nível para juntas horizontais.

**Recebimento** - Atendidas as condições de projeto, fornecimento e execução, o revestimento pode ser recebido se não apresentar desvios de prumo e alinhamento superiores a 3 mm/m.

### 10. Pisos, rodapés e peitoris

#### - Contrapiso de concreto

Deverá ser executado um contrapiso de concreto atendendo ao projeto arquitetônico, bem como às recomendações da NBR 9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

Antes do lançamento do concreto deve ser realizada uma camada de pedra britada com espessura de 5 cm, para realização da base para os trabalhos de concretagem.

A camada de pedra deve ser lançada e espalhada sobre o solo previamente compactado e nivelado. Após o espalhamento, apilar e nivelar a superfície.

Após a execução do lastro de pedra britada deverá ser executado o contrapiso de concreto simples, no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita), com adição de 3% de hidrófugo sobre o peso do cimento ou conforme especificações do fabricante, com uma espessura de 5 cm.

O concreto deve ser lançado e espalhado sobre o solo, nivelado e compactado, depois de concluídas as canalizações que devem ficar embutidas no piso. O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, sobre pouco material para ser removido.

Em áreas extensas ou sujeitas à grande solicitação prever juntas formando painéis de 2m x 2m até 4m x 4m, conforme utilização ou previsto em projeto.

Deve ser observada a declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de saída de água no momento do lançamento do concreto.

Após o lançamento da massa, a camada superficial deve ser regularizada, para a obtenção de um piso com boa planicidade.

**Recebimento** - O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento de materiais e execução, não devendo apresentar baixa resistência à abrasão (esfarelamento superficial).

#### - Argamassa de regularização

Após a demolição e retirada dos pisos existentes, incluindo sua base, deverá ser iniciado o serviço de argamassa de regularização, no traço de cimento e areia 1:3, com espessura de até 2,5 cm, atendendo aos níveis especificados no projeto arquitetônico.

Deve ser mantida declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas, ralos ou pontos de saída de água.

**Recebimento** - Atendidas as condições de projeto, fornecimento e execução, a argamassa será recebida se não houver empoçamento de água ou baixa resistência à abrasão (esfarelamento superficial).

#### - Piso e rodapé cerâmico

Pisos cerâmicos e rodapés com dimensões de 45x45cm a 60x60cm, marca de primeira linha, PEI5, absorção de água média: 3 a 8%, assentados com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo de referência. Deve-se executar ainda rodapés com 7 cm de altura, do mesmo modelo do piso.

As peças não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falha no vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados, ranhurados e diferença acentuada de tonalidade e dimensão, dentro do mesmo lote.

Antes do assentamento das placas cerâmicas, atentar para a execução das juntas de dessolidarização e, quando necessário, das juntas de movimentação.

As juntas de dessolidarização devem ser executadas ao longo de todo o perímetro da área em questão, de modo a garantir que o piso cerâmico não tenha contato com as paredes, permitindo a sua movimentação.

As juntas de movimentação devem ser executadas sempre que a área do piso for maior que 32m<sup>2</sup>, ou sempre que uma das dimensões for maior que 8m (NBR 13753). O posicionamento destas juntas deve considerar a paginação, pois as mesmas devem coincidir com as juntas de assentamento.

O assentamento dos pisos cerâmicos só deve ocorrer após o período mínimo de cura do concreto ou da argamassa de regularização.

O assentamento dos pisos cerâmicos deve obedecer a paginação prevista em projeto, caso a paginação não esteja definida em projeto, o assentamento deve ser iniciado pelos cantos mais visíveis do ambiente a ser revestido. Recomenda-se que o controle de alinhamento das juntas seja efetuado sistematicamente com o auxílio de linhas



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

esticadas longitudinal e transversalmente.

Após limpar o verso da cerâmica, sem molhá-la, o assentamento deve ser realizado sem interrupções, distribuindo a argamassa em pequenas áreas, que permitam sua utilização dentro do “tempo em aberto”.

Aplicar a argamassa em dupla camada (no piso e na placa), utilizando desempenadeira de aço com dentes de 8 mm. Sendo que as reentrâncias existentes no verso da placa devem ser totalmente preenchidas com a argamassa.

Aguardar no mínimo 3 dias após o assentamento das placas para aplicar a pasta de rejuntamento, sendo que as juntas devem estar previamente limpas e umedecidas para garantir melhor aderência do rejunte.

Deve ser mantida declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de saída de água e o assentamento deverá atender às recomendações da NBR- 9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

**Recebimento** - O serviço deverá ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução. Se não forem observados desvios significativos entre peças contíguas, bem como se não apresentar pontos de empoçamento de água.

### - Piso de concreto desempenado

Piso cimentado desempenado atendendo ao projeto arquitetônico, bem como às recomendações da NBR 9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos. Devendo ser observada a declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de saída de água.

Após o lançamento da massa, a camada superficial deve ser regularizada, para a obtenção de um piso com boa planicidade. A regularização deve ser efetuada com o rodo de corte, constituída por uma régua de alumínio ou magnésio.

As quinas dos degraus devem ser chanfradas ou boleadas, não sendo admitidos cantos vivos.

Após a execução do piso devem-se realizar os cortes das juntas de dilatação distanciadas entre 1,20m e 1,80m.

**Recebimento** - O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento de materiais e execução, não devendo apresentar baixa resistência à abrasão (esfarelamento superficial).

Será verificado se o cimento foi executado no sentido correto, não devendo apresentar empoçamento de água. Bem como o alinhamento e nivelamento das juntas.

### - Peitoris e soleiras

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2 cm e largura variável, nos locais indicados em projeto. O assentamento deverá ser realizado com argamassa colante industrializada. O granito deverá ter acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas.

Deve-se observar a inclinação correta para que o peitoril e a soleira mantenham suas respectivas funções de afastamento das águas pluvias dos ambientes internos.

**Recebimento** - O serviço deverá ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.

## 11. Pintura

As superfícies destinadas a receber pintura serão rigorosamente preparadas com a remoção de todos os resíduos, serão emassadas, regularizadas, lixadas, limpas e secas. Visando a boa cobertura e acabamento.

A pintura deverá ser feita somente após secagem completa da superfície. Todos os elementos que não receberem pintura deverão estar protegidos de quaisquer respingos de tinta.

Antes do início de qualquer pintura, o local de trabalho deverá estar limpo e livre de resíduos decorrentes do preparo das superfícies, não sendo permitida a execução simultânea de preparo de superfície e pintura.

O acabamento final da pintura deverá apresentar tonalidade uniforme, nas cores e especificações indicadas no projeto arquitetônico, sendo que mais de duas demãos poderão ser solicitadas pelo Eng. Fiscal para atender uma qualidade plausível.

As tintas deverão ser de primeira linha e estarem condicionadas em embalagens originais dos fabricantes, as cores serão as previstas no projeto ou conforme definido pela FISCALIZAÇÃO.

As pinturas de superfície externas não serão permitidas com tempo chuvoso e úmido, sendo que durante a ocorrência de chuvas deverá se esperar que a superfície esteja totalmente seca para que sejam reiniciados os serviços.

Deve-se aplicar o fundo específico para cada material a ser pintado, obedecendo às instruções e diluições fornecidas pelo fabricante. Em todos os casos devem ser seguidas as recomendações dos fabricantes, desde o emparelhamento das superfícies.

As superfícies devem estar firmes, coesas, limpas, secas e sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem.

As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimientos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**Recebimento** - Atendidas as condições de projeto, fornecimento e execução, o serviço será recebido se apresentar textura uniforme, sem escorrimientos, boa cobertura, sem pontos de descoloração.

### 12. Prevenção e combate a incêndio

#### - Iluminação de emergência

Para a instalação, deverá fixar as luminárias de emergência através de parafusos, em seguida, é feita a conexão do plug da luminária à tomada. O local de fixação deverá seguir a norma vigente.

#### - Extintores

Os extintores deverão ser colocados em áreas de fácil acesso e visibilidade. Deve haver um extintor a uma distância máxima de 30 metros de qualquer ponto em um ambiente.

#### - Placa de sinalização

Os extintores devem ser sinalizados com placas visíveis que indiquem sua localização. As setas ou outros marcadores deverão ser colocados em locais que ajudem a direcionar para o extintor mais próximo e para a saída de emergência.

### 13. Paisagismo e serviços externos

#### - Grama

Serviço de paisagismo nas áreas definidas no projeto de arquitetura. As gramas e demais espécies do paisagismo deverão ser plantadas em placas, utilizando-se terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo e plantio das placas, promovendo a completa forração da superfície. O item remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem no prazo de 30 dias.

#### - Brocas de concreto

As brocas deverão ser executadas com trados manuais ou de maneira mecanizada, seguindo os detalhamentos e as especificações no que se refere à locação e a profundidade.

No momento da execução deve-se verificar se a locação das brocas está em conformidade com os detalhamentos técnicos, a verticalidade do furo e a ocorrência de interferências ou obstáculos à escavação.

Atingida a profundidade de necessária, a CONTRATADA deverá limpar o interior do furo removendo o material solto, apilar a base do furo com pilão apropriado, posicionar a armadura no interior do furo e realizar a concretagem.

O concreto deverá ter FCK mínimo de 20Mpa, "slump" entre 8 e 12 cm, e consumo mínimo de cimento igual a 300kg/m<sup>3</sup>.

O lançamento do concreto no furo deve ser feito por meio de funil, estendendo-se a concretagem 5 cm acima da cota de arrasamento prevista.

Se o elemento não for integralmente armado, os arranques devem ser colocados imediatamente após a concretagem. O trecho de 5cm acima da cota de arrasamento deverá ser posteriormente removido, deixando-se a cabeça da estaca plana, horizontal e sempre 5cm acima do concreto magro usado como lastro do bloco de fundação.

A concretagem deve ser feita no mesmo dia da escavação e em etapa única.

**Recebimento** - Para recebimento do serviço a FISCALIZAÇÃO exigirá:

- As planilhas de controle de todas as estacas executadas;
- O projeto "as built" (como executado) das fundações da obra;
- Os resultados interpretados dos ensaios de controle de qualidade do concreto e do elemento de fundação, seguindo as exigências das Normas Técnicas vigentes;
- A escavação no entorno de alguns elementos, abaixo da cota de arrasamento, para verificação da integridade e da qualidade da concretagem. A escavação completa também poderá ser exigida em caso de dúvidas;
- Uma comprovação do desempenho dos elementos que apresentarem volume de concreto real inferior ao teórico previsto. Esta verificação de desempenho deverá seguir as recomendações da NBR 6122.

#### - Alambrado em mourões de concreto

Para a instalação do alambrado, faz-se a escavação manual dos furos de 0,25 metros de diâmetro e profundidade e 0,20 metros para receber os mourões. Após encaixam-se os mourões que deverão ser instalados a cada 2,5 metros de distância e, em seguida, é feito o chumbamento com concreto. Após a fixação dos mourões, é feita a abertura de vala



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

para execução da mureta. Após, executa-se a forma e concretagem da mureta e posiciona-se a tela junto aos mourões e fixa-se com arame em uma das extremidades, em seguida, a tela é esticada na outra extremidade e é feita a fixação final com o arame e a amarração, após, passa-se um arame no último retângulo da malha da tela por todo o comprimento do alambrado.

### - Gradil e portões

Gradil e portões confeccionados em perfis de aço carbono soldados pelo processo de eletrofusão e tratados com galvanização a fogo, com acabamento em pintura eletrostática à base de poliéster em pó na cor especificada em projeto, para fechamento da área frontal do terreno.

O gradil deverá contar com painel em malha retangular (65 x 132mm) formada por barras chatas portantes (25 x 2mm) e fio de ligação redondo ( $\varnothing=4,8\text{mm}$ ), com moldura em barra chata (25 x 4,76mm). Os montantes verticais deverão ser em barra chata (76 x 8mm), incluindo conjunto de fixação dos painéis aos montantes com: parafuso de cabeça redonda com arruela e porca anti-roubo, em aço galvanizado sendo dois conjuntos por montante.

Os portões terão seus quadros em tubo retangular de aço galvanizado a fogo, de 60x40x1,9mm, com a parte central no mesmo material do gradil em malha retangular (65x32mm) formada por barras chatas portantes (25x2mm) e fio de ligação redondo ( $\varnothing=4,8\text{mm}$ ) com moldura em barra chata de 25x4,76mm.

**Recebimento** - Será exigido certificado de garantia contra oxidação de mínimo de 5 anos e o serviço será aceito apenas se estiver dentro dos padrões aceitáveis quanto ao prumo, nível, alinhamento, fixação dos painéis e o chumbamento dos montantes.

## 14. Serviços complementares

### - Desenhos técnicos e detalhamentos

Os desenhos técnicos, detalhamentos e projetos "As Built" que se fizerem necessários para a perfeita execução das estruturas, das instalações hidráulicas e elétricas, entre outras instalações, serão medidos por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, limitando-se às quantidades previstas na planilha orçamentária, salvo em casos de alteração do projeto básico realizadas pela CONTRATANTE.

O item remunera o fornecimento dos desenhos em formato A1, conforme especificações técnicas, de modo que a escala desejada e as dimensões reais do objeto sejam corretamente preenchidas, contendo todas as informações, memórias de cálculo pertinentes, memoriais descritivos, listas de quantidade e detalhes construtivos, para a execução e/ou representação completa da obra.

O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, bem como a entrega da memória de cálculo, tabelas de quantitativos, especificações, serviços de plotagem e a disponibilização do arquivo em meio digital.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6492, NBR 16636, NBR 16752 e NBR 16861.

### - Placa em ACM fachada

A placa será de alumínio composto. O item remunera o fornecimento e instalação de painel (ACM) formado por duas chapas de alumínio de 0,5 mm cada e um núcleo de polietileno, com 4 mm de espessura total da placa, pintura pelo processo Coil Coating em uma das faces a base de resina Fluoreto de Polivinilideno (PVDF ou equivalente), diversas cores, material fornecido com filme de proteção de PVC, revestimento de uso externo e interno, incluso materiais acessórios como rebite, parafusos alto-brocantes em aço inoxidável, fita dupla face, tarucel e silicone neutro para sua completa instalação. É remunerada também a estrutura para fixação da placa em alumínio ou metalon, com afastamento até 70 mm da superfície de fixação.

### - Placa de inauguração em inox

O item remunera o fornecimento e instalação de placa comemorativa constituída por: chapa em aço inoxidável escovado, com espessura mínima de 1,5 mm, orla em aço polido com 5 mm de largura; diagramação interna e dimensões conforme especificações do modelo padrão Governo do Estado de São Paulo; parafusos e buchas adequados, para fixação, e calota em aço inoxidável, para cobertura da cabeça do parafuso. O local de instalação será determinado pelo fiscal responsável.

### - Andaime

Locação de peças de andaime tantas quantas necessárias para perfeita execução da obra, atendendo a todos os padrões de segurança e boas condutas dos funcionários, para que possam executar os serviços de maneira adequada.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **- Limpeza da obra**

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Após este procedimento, será feita uma varredura geral dos serviços, utilizando-se dos meios necessários para evitar formação de poeira.

O entulho proveniente das demolições e execução das obras deverá ser depositado em caçamba metálica e removido pela CONTRATADA.

As peças cerâmicas deverão ser limpas, removendo-se restos de tintas, colas e demais sujidades provenientes da execução da obra, deixando o local em condições de utilização.

### **- Limpeza preventiva**

Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza dos serviços de maneira periódica, removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como do canteiro de serviços e adjacências, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento das construções adjacentes.

---

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT  
SECRETARIA DE OBRAS  
CREA: 5069952249



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025**

**ANEXO – VII**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/COMPOSIÇÃO BDI**

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
		1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
FDE	16.06.078	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	8,00	R\$ 437,40	R\$ 540,36	R\$ 4.322,88
CDHU	02.01.021	1.2	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	24,00	R\$ 577,86	R\$ 713,89	R\$ 17.133,36
CDHU	02.02.140	1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	UNMES	10,00	R\$ 1.484,27	R\$ 1.833,67	R\$ 18.336,70
CDHU	02.02.150	1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	UNMES	10,00	R\$ 975,03	R\$ 1.204,55	R\$ 12.045,50
CDHU	02.09.040	1.5	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO,	M2	1.085,98	R\$ 5,69	R\$ 7,03	R\$ 7.634,44
CDHU	02.10.020	1.6	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	261,03	R\$ 18,03	R\$ 22,27	R\$ 5.813,14
CDHU	02.10.050	1.7	LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS	M	124,44	R\$ 1,52	R\$ 1,88	R\$ 233,95
CDHU	02.01.200	1.8	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	M2	24,00	R\$ 25,51	R\$ 31,52	R\$ 756,48
		1	<b>ITEM 1 - SUB TOTAL</b>					R\$ 66.276,45
		2	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MEDIDO CONFORME % DE AVANÇO DA OBRA)</b>					
SINAPI	90776	2.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	640,00	R\$ 49,95	R\$ 61,71	R\$ 39.494,40
SINAPI	90778	2.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	R\$ 132,73	R\$ 163,97	R\$ 39.352,80
		2	<b>ITEM 2 - SUB TOTAL</b>					R\$ 78.847,20
		3	<b>INFRAESTRUTURA</b>					
FDE	02.02.098	3.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ESTACAS STRAUSS	UN	1,00	R\$ 3.004,82	R\$ 3.712,15	R\$ 3.712,15
FDE	02.02.036	3.2	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 32CM	M	302,00	R\$ 98,13	R\$ 121,23	R\$ 36.611,46
FDE	02.01.001	3.3	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	M3	23,48	R\$ 89,32	R\$ 110,35	R\$ 2.591,02
FDE	02.01.010	3.4	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	57,42	R\$ 8,92	R\$ 11,02	R\$ 632,77
FDE	02.01.012	3.5	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	31,26	R\$ 11,86	R\$ 14,65	R\$ 457,96
FDE	02.03.001	3.6	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	81,03	R\$ 95,14	R\$ 117,54	R\$ 9.524,27
FDE	02.04.002	3.7	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	487,73	R\$ 12,65	R\$ 15,63	R\$ 7.623,22
FDE	02.04.003	3.8	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	99,72	R\$ 13,02	R\$ 16,08	R\$ 1.603,50
FDE	02.05.028	3.9	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	10,40	R\$ 612,72	R\$ 756,95	R\$ 7.872,28
FDE	11.03.010	3.10	COM TINTA BETUMINOSA (APLICAÇÃO EXTERNA)	M2	130,14	R\$ 16,88	R\$ 20,85	R\$ 2.713,42
FDE	02.01.025	3.11	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	12,16	R\$ 66,99	R\$ 82,76	R\$ 1.006,36
		3	<b>ITEM 3 - SUB TOTAL</b>					R\$ 74.348,41
		4	<b>SUPERESTRUTURA E FECHAMENTOS</b>					
FDE	04.01.050	4.1	ALVENARIA AUTO-PORTEANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 14X19X39CM CLASSE B	M2	498,67	R\$ 108,00	R\$ 133,42	R\$ 66.532,55
FDE	04.01.045	4.2	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	10,93	R\$ 582,34	R\$ 719,42	R\$ 7.863,26
FDE	04.01.046	4.3	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTEANTE	KG	1.164,15	R\$ 12,65	R\$ 15,63	R\$ 18.195,66
CDHU	14.28.030	4.4	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO, TIPO QUADRUCULADO DE 39 X 39 X 10 CM	M2	1,28	R\$ 231,31	R\$ 285,76	R\$ 365,77
CDHU	14.20.010	4.5	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	0,34	R\$ 1.888,16	R\$ 2.332,63	R\$ 793,09
FDE	03.01.001	4.6	FÓRMAS DE MADEIRA MACICA	M2	8,41	R\$ 139,43	R\$ 172,25	R\$ 1.448,62
FDE	03.02.002	4.7	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	30,08	R\$ 12,65	R\$ 15,63	R\$ 470,15
FDE	03.02.003	4.8	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	8,26	R\$ 13,02	R\$ 16,08	R\$ 132,82
FDE	03.03.016	4.9	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPa	M3	0,54	R\$ 580,26	R\$ 716,85	R\$ 387,10
FDE	03.03.110	4.10	ESCORAMENTO METÁLICO PARA VIGAS ALTURA ATÉ 3,20M ESPAÇAMENTO MENOR OU IGUAL 60CM	M	8,20	R\$ 82,09	R\$ 101,41	R\$ 831,56
FDE	03.03.018	4.11	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KG/M2	M2	158,82	R\$ 162,17	R\$ 200,34	R\$ 31.818,00
FDE	03.02.005	4.12	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	235,05	R\$ 10,06	R\$ 12,43	R\$ 2.921,67
FDE	03.03.111	4.13	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES ALTURA ATÉ 3,20M MALHA MENOR OU IGUAL 1,50X1,50	M2	158,82	R\$ 22,13	R\$ 27,34	R\$ 4.342,14
		4	<b>ITEM 4 - SUB TOTAL</b>					R\$ 136.102,39
		5	<b>COBERTURA</b>					
CDHU	15.03.131	5.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A572 GRAU 50, SEM PINTURA	KG	2.017,40	R\$ 31,03	R\$ 38,33	R\$ 77.326,94
FDE	07.03.137	5.2	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	201,74	R\$ 207,03	R\$ 255,76	R\$ 51.597,02
FDE	07.04.034	5.3	CUMEIRA ACO PINT PO/COIL-COATING PERFIL OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	M	9,90	R\$ 124,81	R\$ 154,19	R\$ 1.526,48
FDE	08.12.033	5.4	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	64,05	R\$ 74,26	R\$ 91,74	R\$ 5.875,95
FDE	08.12.016	5.5	CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	31,95	R\$ 152,65	R\$ 188,58	R\$ 6.025,13
FDE	08.12.008	5.6	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	UN	11,00	R\$ 88,17	R\$ 108,93	R\$ 1.198,23
FDE	08.11.053	5.7	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	52,70	R\$ 93,16	R\$ 115,09	R\$ 6.065,24
FDE	08.11.054	5.8	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	53,90	R\$ 135,99	R\$ 168,00	R\$ 9.055,20
FDE	16.05.075	5.9	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UN	8,00	R\$ 435,12	R\$ 537,55	R\$ 4.300,40
FDE	06.03.003	5.10	AF-01 ALCAPÃO PARA LAJE DE FORRO	UN	2,00	R\$ 662,60	R\$ 818,58	R\$ 1.637,16
		5	<b>ITEM 5 - SUB TOTAL</b>					R\$ 164.607,75
		6	<b>ESQUADRIAS</b>					
FDE	05.01.004	6.1	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	4,00	R\$ 1.164,86	R\$ 1.439,07	R\$ 5.756,28
FDE	05.01.070	6.2	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1 P/PINTURA L=101CM	UN	1,00	R\$ 3.385,91	R\$ 4.182,95	R\$ 4.182,95
CDHU	25.02.211	6.3	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA	M2	14,28	R\$ 712,06	R\$ 879,68	R\$ 12.561,83
CDHU	25.02.040	6.4	PORTA DE ENTRADA DE CORRER EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M2	8,00	R\$ 1.188,59	R\$ 1.468,38	R\$ 11.747,04
CDHU	25.02.310	6.5	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO LAMBR, SOB MEDIDA - COR BRANCA	M2	0,80	R\$ 1.485,37	R\$ 1.835,03	R\$ 1.468,02
CDHU	25.01.380	6.6	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO - BRANCO	M2	23,69	R\$ 749,96	R\$ 926,50	R\$ 21.948,79
CDHU	25.01.240	6.7	CAIXILHO FIXO EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA - BRANCO	M2	0,80	R\$ 1.197,36	R\$ 1.479,22	R\$ 1.183,38
CDHU	26.01.040	6.8	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM	M2	8,80	R\$ 177,15	R\$ 218,85	R\$ 1.925,88
SIURB	8002074	6.9	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	41,53	R\$ 156,74	R\$ 193,64	R\$ 8.041,87
CDHU	30.01.020	6.10	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 500 MM	UN	3,00	R\$ 147,46	R\$ 182,17	R\$ 546,51



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CDHU	21.03.010	6.11	REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18,8, CHAPA 20, ESPESSURA DE 1 MM, ACABAMENTO ESCOVADO COM GRANA ESPECIAL	M2	1,20	R\$ 1.310,46	R\$ 1.618,94	R\$ 1.942,73		
		6	ITEM 6 - SUB TOTAL							R\$ 71.305,28
		7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
SINAPI	95665	7.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN25 DN 25 MM (3/4") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 399,00	R\$ 492,92	R\$ 492,92		
FDE	08.14.103	7.2	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	1,00	R\$ 656,28	R\$ 810,77	R\$ 810,77		
FDE	08.14.045	7.3	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	UN	1,00	R\$ 113,59	R\$ 140,33	R\$ 140,33		
FDE	08.14.002	7.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	2,00	R\$ 87,85	R\$ 108,53	R\$ 217,06		
FDE	08.14.005	7.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1,1/2")	UN	3,00	R\$ 160,45	R\$ 198,22	R\$ 594,66		
FDE	08.03.016	7.6	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	70,00	R\$ 26,49	R\$ 32,73	R\$ 2.291,10		
FDE	08.03.017	7.7	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	45,00	R\$ 35,25	R\$ 43,55	R\$ 1.959,75		
FDE	08.03.019	7.8	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	50,00	R\$ 50,78	R\$ 62,73	R\$ 3.136,50		
FDE	08.04.022	7.9	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	8,00	R\$ 99,78	R\$ 123,27	R\$ 986,16		
FDE	08.04.023	7.10	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	2,00	R\$ 126,88	R\$ 156,75	R\$ 313,50		
FDE	08.04.025	7.11	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	4,00	R\$ 198,89	R\$ 245,71	R\$ 982,84		
FDE	16.08.034	7.12	FS-05 FOSSA SEPTICA ANEIS CONCR. DN=1,4M H=1,5M	UN	1,00	R\$ 5.552,74	R\$ 6.859,85	R\$ 6.859,85		
FDE	08.09.015	7.13	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	25,00	R\$ 52,04	R\$ 64,29	R\$ 1.607,25		
FDE	08.09.016	7.14	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	25,00	R\$ 56,08	R\$ 69,28	R\$ 1.732,00		
FDE	08.09.018	7.15	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	60,00	R\$ 73,78	R\$ 91,15	R\$ 5.469,00		
FDE	08.10.008	7.16	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	8,00	R\$ 59,14	R\$ 73,06	R\$ 584,48		
SIURB	10010036	7.17	CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA EM PVC 100MM - TIGRE OU SIMILAR	UN	2,00	R\$ 436,00	R\$ 538,63	R\$ 1.077,26		
FDE	16.08.028	7.18	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	6,00	R\$ 714,95	R\$ 883,25	R\$ 5.299,50		
FDE	08.02.060	7.19	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1/2 (15) SOLDA FOSCOPER	M	4,00	R\$ 135,01	R\$ 166,79	R\$ 667,16		
FDE	08.02.016	7.20	PROTECAO ANTISSCORROS PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	4,00	R\$ 28,22	R\$ 34,86	R\$ 139,44		
FDE	08.02.017	7.21	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	4,00	R\$ 13,53	R\$ 16,71	R\$ 66,84		
FDE	08.16.089	7.22	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CI	3,00	R\$ 3.002,79	R\$ 3.709,65	R\$ 11.128,95		
FDE	08.16.090	7.23	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CI	3,00	R\$ 1.825,07	R\$ 2.254,69	R\$ 6.764,07		
FDE	08.16.001	7.24	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	1,00	R\$ 325,74	R\$ 402,42	R\$ 402,42		
CDHU	44.01.110	7.25	LAVATÓRIO DE LOUCA COM COLUNA	UN	5,00	R\$ 543,23	R\$ 671,11	R\$ 3.355,55		
FDE	08.16.053	7.26	BR-07 CHUVEIRO ACESSIVEL	CI	1,00	R\$ 2.956,13	R\$ 3.652,00	R\$ 3.652,00		
FDE	08.16.046	7.27	TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/COLUNA	UN	1,00	R\$ 1.472,67	R\$ 1.819,34	R\$ 1.819,34		
CDHU	44.02.062	7.28	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	8,05	R\$ 1.036,63	R\$ 1.280,65	R\$ 10.309,23		
CDHU	44.06.360	7.29	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X200MM	UN	4,00	R\$ 420,89	R\$ 519,97	R\$ 2.079,88		
CDHU	44.20.620	7.30	VÁLVULA AMERICANA	UN	4,00	R\$ 65,29	R\$ 80,66	R\$ 322,64		
CDHU	44.20.390	7.31	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO	UN	5,00	R\$ 9,36	R\$ 11,56	R\$ 57,80		
CDHU	44.20.110	7.32	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2"	UN	9,00	R\$ 13,84	R\$ 17,10	R\$ 153,90		
CDHU	44.20.010	7.33	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1'	UN	9,00	R\$ 32,15	R\$ 39,72	R\$ 357,48		
CDHU	44.03.590	7.34	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	4,00	R\$ 189,83	R\$ 234,52	R\$ 938,08		
CDHU	44.03.645	7.35	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2' OU 3/4'	UN	5,00	R\$ 153,82	R\$ 190,03	R\$ 950,15		
CDHU	44.03.700	7.36	TORNEIRA DE PAREDE EM ABS, DN 1/2' OU 3/4', 15CM	UN	3,00	R\$ 23,64	R\$ 29,20	R\$ 87,60		
FDE	08.04.054	7.37	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 40MM 1 1/2"	UN	1,00	R\$ 488,27	R\$ 603,21	R\$ 603,21		
CDHU	26.04.030	7.38	ESPELHO COMUM DE 3 MM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	M2	0,72	R\$ 982,67	R\$ 1.213,99	R\$ 874,07		
	7	ITEM 7 - SUB TOTAL							R\$ 79.284,74	
	8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
FDE	09.02.060	8.1	AE-20 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXAS III OU V): BANDEIRANTE/CPFL/ELEKTRO	UN	1,00	R\$ 3.464,45	R\$ 4.279,98	R\$ 4.279,98		
FDE	09.02.075	8.2	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 35MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	1,00	R\$ 2.015,73	R\$ 2.490,23	R\$ 2.490,23		
FDE	09.02.089	8.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	1,00	R\$ 152,23	R\$ 188,06	R\$ 188,06		
FDE	09.02.101	8.4	CONJ. ENTRADA P/INTRAGOV (FIBRA ÓTICA) EM ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00	R\$ 744,87	R\$ 920,21	R\$ 920,21		
FDE	09.02.102	8.5	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00	R\$ 646,01	R\$ 798,08	R\$ 798,08		
FDE	09.03.006	8.6	CABO DE 35 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	140,00	R\$ 52,60	R\$ 64,98	R\$ 9.097,20		
FDE	09.03.004	8.7	CABO DE 16 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	35,00	R\$ 21,55	R\$ 26,62	R\$ 931,70		
CDHU	38.13.030	8.8	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 75 MM, COM ACESSÓRIOS	M	50,00	R\$ 15,84	R\$ 19,57	R\$ 978,50		
FDE	09.03.090	8.9	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	50,00	R\$ 22,01	R\$ 27,19	R\$ 1.359,50		
FDE	09.04.006	8.10	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	0,80	R\$ 2.066,56	R\$ 2.553,03	R\$ 2.042,42		
FDE	09.04.020	8.11	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	1,00	R\$ 152,23	R\$ 188,06	R\$ 188,06		
FDE	09.04.038	8.12	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/300 mA	UN	1,00	R\$ 474,05	R\$ 585,64	R\$ 585,64		
FDE	09.02.043	8.13	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	1,00	R\$ 240,11	R\$ 296,63	R\$ 296,63		
FDE	09.04.042	8.14	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	8,00	R\$ 38,46	R\$ 47,51	R\$ 380,08		
FDE	09.04.050	8.15	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	0,80	R\$ 307,49	R\$ 379,87	R\$ 303,90		
FDE	09.04.090	8.16	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	12,00	R\$ 24,55	R\$ 30,33	R\$ 363,96		
FDE	09.04.091	8.17	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	8,00	R\$ 72,30	R\$ 89,32	R\$ 714,56		
FDE	09.06.025	8.18	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	2,00	R\$ 243,36	R\$ 300,65	R\$ 601,30		
CDHU	38.19.220	8.19	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	100,00	R\$ 22,33	R\$ 27,59	R\$ 2.759,00		
FDE	09.07.023	8.20	CABO DE 1,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	300,00	R\$ 3,68	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00		
FDE	09.07.024	8.21	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	840,00	R\$ 5,09	R\$ 6,29	R\$ 5.283,60		
FDE	09.07.025	8.22	CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	480,00	R\$ 6,71	R\$ 8,29	R\$ 3.979,20		
FDE	09.07.026	8.23	CABO DE 6MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	180,00	R\$ 8,75	R\$ 10,81	R\$ 1.945,80		
SINAPI	98297	8.24	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	220,00	R\$ 9,85	R\$ 12,17	R\$ 2.677,40		
FDE	09.08.029	8.25	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	11,00	R\$ 146,09	R\$ 180,48	R\$ 1.985,28		
FDE	09.08.045	8.26	INTERRUPTOR DE 1 TECLA E TOMADA 2P+T EM CAIXA 4X2 - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	2,00	R\$ 170,72	R\$ 210,91	R\$ 421,82		
FDE	09.08.030	8.27	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	2,00	R\$ 221,95	R\$ 274,20	R\$ 548,40		



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

FDE	09.08.046	8.28	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	34,00	R\$ 164,00	R\$ 202,61	R\$ 6.888,74
FDE	09.08.049	8.29	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	10,00	R\$ 179,34	R\$ 221,56	R\$ 2.215,60
FDE	09.08.052	8.30	PONTO SECO PARA TELEFONE - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	10,00	R\$ 231,63	R\$ 286,16	R\$ 2.861,60
FDE	09.10.002	8.31	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	41,00	R\$ 233,44	R\$ 288,39	R\$ 11.823,99
FDE	09.09.041	8.32	IL-88 LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO <=24W	UN	36,00	R\$ 328,33	R\$ 405,62	R\$ 14.602,32
FDE	09.11.041	8.33	IL-101 PROJETOR LED <=100W L240 x H175 MM C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO.	UN	5,00	R\$ 194,49	R\$ 240,27	R\$ 1.201,35
FDE	09.13.010	8.34	PP-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02" X 3,00M	UN	1,00	R\$ 892,10	R\$ 1.102,10	R\$ 1.102,10
CDHU	42.05.250	8.35	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 3/4" X 1/4", INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	94,40	R\$ 43,69	R\$ 53,97	R\$ 5.094,77
FDE	09.13.015	8.36	BARRA CHATA AÇO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - CAPTOR P/ PARA RAIOS	M	10,80	R\$ 48,28	R\$ 59,65	R\$ 644,22
FDE	09.13.018	8.37	BARRA CHATA AÇO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - DESCIDA P/ PARA RAIOS	M	24,00	R\$ 34,63	R\$ 42,78	R\$ 1.026,72
CDHU	42.05.210	8.38	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3 M	UN	6,00	R\$ 197,74	R\$ 244,29	R\$ 1.465,74
CDHU	42.05.310	8.39	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	UN	6,00	R\$ 31,65	R\$ 39,10	R\$ 234,60
CDHU	39.04.080	8.40	CABO DE COBRE NU, TÉMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM <sup>2</sup>	M	70,00	R\$ 59,49	R\$ 73,49	R\$ 5.144,30
FDE	09.13.035	8.41	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIDAÇAO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS CONFORME NBR 5419	UN	1,00	R\$ 2.665,22	R\$ 3.292,61	R\$ 3.292,61
		8	ITEM 8 - SUB TOTAL					R\$ 105.084,17
		9	ITEM 9 - SUB TOTAL					R\$ 89.488,66
		10	ITEM 10 - SUB TOTAL					R\$ 134.213,37
		11	ITEM 11 - SUB TOTAL					R\$ 66.541,71
		12	ITEM 12 - SUB TOTAL					R\$ 908,64
		13	ITEM 13 - SUB TOTAL					



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CDHU	34.05.260	13.5	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65 X 132 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	60,48	R\$ 505,27	R\$ 624,21	R\$ 37.752,22
CDHU	34.05.290	13.6	PORÃO DE ABRIR EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDA, MALHA 65 X 132 MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	23,73	R\$ 1.621,53	R\$ 2.003,24	R\$ 47.536,89
FDE	06.03.039	13.7	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA NIDIFICACAO DE PASSAROS	M2	1,62	R\$ 66,50	R\$ 82,15	R\$ 133,08
ITEM 13 - SUB TOTAL								
		14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
SIURB	20003021	14.1	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	7,00	R\$ 1.997,89	R\$ 2.468,19	R\$ 17.277,33
SIURB	20005036	14.2	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE	GL	1,00	R\$ 3.982,11	R\$ 4.919,50	R\$ 4.919,50
CDHU	21.03.151	14.3	REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E	M2	3,95	R\$ 875,18	R\$ 1.081,20	R\$ 4.270,74
CDHU	97.02.030	14.4	PLACA COMEMORATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO	M2	0,24	R\$ 8.864,62	R\$ 10.951,35	R\$ 2.628,32
FDE	16.06.066	14.5	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	96,00	R\$ 28,94	R\$ 35,75	R\$ 3.432,00
CDHU	55.01.020	14.6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	201,74	R\$ 15,90	R\$ 19,64	R\$ 3.962,17
		14	ITEM 14 - SUB TOTAL					R\$ 36.490,06

TOTAL GERAL C/ BDI 23,54% R\$ 1.231.080,71

REFERÊNCIA: SINAPI AGO/2025; CDHU BOLETIM 199 AGO/2025; FDE JUL/2025; SIURB JUL/2025 (TODAS SEM DESONERAÇÃO)

NOTAS:

- O BDI de 23,54% indicado pela Prefeitura, é um valor balizador para a licitação. Devendo as empresas determinarem o percentual referente ao BDI em sua proposta

- A planilha orçamentária apresentada pela Prefeitura é apenas indicativa, devendo as empresas participantes elaborarem seus orçamentos levando em consideração todos os serviços, materiais e quantitativos necessários para a perfeita execução da obra.

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT  
SECRETARIA DE OBRAS  
CREA: 5069952249



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### COMPOSIÇÃO DO BDI



#### CALCULO DO BDI - EDIFICAÇÕES

#### BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

1		DESPESAS INDIRETAS		
1.1	Despesas Administrativas		%	7,30
1.1.1	Administração Central	AC	4,00	
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,80	
1.1.3	Riscos	R	1,27	
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	1,23	
2		DESPESAS LEGAIS		
2	Despesas Legais	DL	%	6,65
2.1	PIS - Programa de Integração Social			0,65
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços			3,00
2.3	COFINS			3,00
3		LUCRO BRUTO		
3	Lucro Bruto		%	7,40
3.1	Lucro bruto	L		7,40

#### FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU

BDI =	$((((1+(AC+R+GS)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-DL/100))-1)*100$	BDI	%	23,54%
-------	---	-----	---	--------

OBS	PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU
-----	--



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESF SANTA LUZIA RURAL  
 ENDEREÇO: ESTRADA SANTA LUZIA RURAL, S/N  
 PRAZO: 10 MESES

ITEM	FONTE	CÓDIGO	ITEM	Descrição dos serviços	Memória					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
1			1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	FDE	16.06.078	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	8,00	R\$ 437,40	R\$ 540,36	R\$ 4.322,88
				PLACA DE OBRA					8,00					
					Total Geral:				8,00					
1.2	CDHU	02.01.021	1.2	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	24,00	R\$ 577,86	R\$ 713,89	R\$ 17.133,36
				CANTEIRO					24,00					
					Total Geral:				24,00					
1.3	CDHU	02.02.140	1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UNMES	10,00	R\$ 1.484,27	R\$ 1.833,67	R\$ 18.336,70
				CANTEIRO					10,00					
					Total Geral:				10,00					
1.4	CDHU	02.02.150	1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UNMES	10,00	R\$ 975,03	R\$ 1.204,55	R\$ 12.045,50
				CANTEIRO					10,00					
					Total Geral:				10,00					
1.5	CDHU	02.09.040	1.5	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIO DE ATÉ 1 KM	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	1.085,98	R\$ 5,69	R\$ 7,03	R\$ 7.634,44
				LIMPEZA DO TERRENO					913,93					
				LIMPEZA DA CALÇADA DA FRENTE					172,05					
					Total Geral:				1085,98					
1.6	CDHU	02.10.020	1.6	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	261,03	R\$ 18,03	R\$ 22,27	R\$ 5.813,14
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL					252,63					
				LIXEIRAS					8,40					
					Total Geral:				261,03					
1.7	CDHU	02.10.050	1.7	LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	124,44	R\$ 1,52	R\$ 1,88	R\$ 233,95
				GRADIL					124,44					
					Total Geral:				124,44					
1.8	CDHU	02.01.200	1.8	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	24,00	R\$ 25,51	R\$ 31,52	R\$ 756,48
				CANTEIRO					8,00					
					Total Geral:				24,00					
1			1	ITEM 1 - SUB TOTAL										R\$ 66.276,45
2			2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MEDIDO CONFORME % DE AVANÇO DA OBRA)	Horas	Dias	Semanas	nº X	Total	H	640,00	R\$ 49,95	R\$ 61,71	R\$ 39.494,40
2.1	SINAPI	90776	2.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										
				ADM LOCAL					4,00					
									4,00					
					Total Geral:				640,00					
2.2	SINAPI	90778	2.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horas	Dias	Semanas	nº X	Total	H	240,00	R\$ 132,73	R\$ 163,97	R\$ 39.352,80
				ADM LOCAL					3,00					
									3,00					
					Total Geral:				240,00					
2			2	ITEM 2 - SUB TOTAL										R\$ 78.847,20
3			3	INFRAESTRUTURA										
3.1	FDE	02.02.098	3.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ESTACAS STRAUSS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 3.004,82	R\$ 3.712,15	R\$ 3.712,15
				MOBILIZAÇÃO					1,00					
					Total Geral:				1,00					



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

3.2	FDE	02.02.036	3.2	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 32CM	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	302,00	R\$ 98,13	R\$ 121,23	R\$ 36.611,46	
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	1,00	1,00	9,00	30,00	270,00						
				LIXEIRAS	1,00	1,00	8,00	4,00	32,00						
					Total Geral:				302,00						
3.3	FDE	02.01.001	3.3	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	23,48	R\$ 89,32	R\$ 110,35	R\$ 2.591,02	
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	118,50	0,40	0,40	1,00	18,96						
				LIXEIRAS	12,30	0,40	0,40	1,00	1,97						
				ADICIONAL BLOCOS	0,50	0,30	0,50	34,00	2,55						
					Total Geral:				23,48						
3.4	FDE	02.01.010	3.4	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	57,42	R\$ 8,92	R\$ 11,02	R\$ 632,77	
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	118,50	0,40	1,00	1,00	47,40						
				LIXEIRAS	12,30	0,40	1,00	1,00	4,92						
				ADICIONAL BLOCOS	0,50	0,30	1,00	34,00	5,10						
					Total Geral:				57,42						
3.5	FDE	02.01.012	3.5	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	31,26	R\$ 11,86	R\$ 14,65	R\$ 457,96	
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	118,50	0,20	1,00	1,00	23,70						
				LIXEIRAS	12,30	0,20	1,00	1,00	2,46						
				ADICIONAL BLOCOS	0,50	0,30	1,00	34,00	5,10						
					Total Geral:				31,26						
3.6	FDE	02.03.001	3.6	FORMA DE MADEIRA MACICA	Comp.	Lados	Altura	nº X	Total	M2	81,03	R\$ 95,14	R\$ 117,54	R\$ 9.524,27	
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	118,50	2,00	0,30	1,00	71,10						
				LIXEIRAS	12,30	2,00	0,30	1,00	7,38						
				ADICIONAL BLOCOS	0,50	0,30	0,50	34,00	2,55						
					Total Geral:				81,03						
3.7	FDE	02.04.002	3.7	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	Comp.	Kg/m	Barras	nº X	Total	KG	487,73	R\$ 12,65	R\$ 15,63	R\$ 7.623,22	
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL - ESTACAS	6,00	0,617	4,00	1,10	16,29						
				LIXEIRAS - ESTACAS	6,00	0,617	4,00	1,10	16,29						
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL - BALDRAME	118,50	0,617	4,00	1,15	336,33						
				LIXEIRAS - BALDRAME	12,30	0,617	4,00	1,15	34,91						
				ADICIONAL BLOCOS	0,50	0,617	8,00	34,00	83,91						
				ADICIONAL DOBRAS E RECORTES	57,52	0,617	1,00	1,00	35,49						
					Total Geral:				487,73						
3.8	FDE	02.04.003	3.8	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	Comp.	Kg/m	Barras	nº X	Total	KG	99,72	R\$ 13,02	R\$ 16,08	R\$ 1.603,50	
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL - ESTACAS	0,75	0,154	30,00	1,10	3,81						
				LIXEIRAS - ESTACAS	0,75	0,154	30,00	1,10	3,81						
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL - BALDRAME	0,83	0,154	593,00	1,10	83,38						
				LIXEIRAS - BALDRAME	0,83	0,154	62,00	1,10	8,72						
				ADICIONAL DOBRAS E RECORTES	58,87	0,154	1,00	1,00	9,07						
					Total Geral:				99,72						
3.9	FDE	02.05.028	3.9	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK=25MPA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	10,40	R\$ 612,72	R\$ 756,95	R\$ 7.872,28	
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	118,50	0,20	0,30	1,00	7,11						
				LIXEIRAS	12,30	0,20	0,30	1,00	0,74						
				ADICIONAL BLOCOS	0,50	0,30	0,50	34,00	2,55						
					Total Geral:				10,40						
3.10	FDE	11.03.010	3.10	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	Comp.	Largura	Desenv.	nº X	Total	M2	130,14	R\$ 16,88	R\$ 20,85	R\$ 2.713,42	
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	118,50	1,00	0,80	1,00	94,80						
				LIXEIRAS	12,30	1,00	0,80	1,00	9,84						
				ADICIONAL BLOCOS	0,50	1,00	1,50	34,00	25,50						
					Total Geral:				130,14						
3.11	FDE	02.01.025	3.11	REATERRO INTERNO APILOADO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	12,16	R\$ 66,99	R\$ 82,76	R\$ 1.006,36	
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	118,50	0,20	0,40	1,00	9,48						
				LIXEIRAS	12,30	0,20	0,40	1,00	0,98						
				ADICIONAL BLOCOS	0,50	0,20	0,50	34,00	1,70						
					Total Geral:				12,16						
3		3		ITEM 3 - SUB TOTAL								R\$ 74.348,41			



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

4			4	SUPERESTRUTURA E FECHAMENTOS											
4.1	FDE	04.01.050	4.1	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 14X19X39CM CLASSE B	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	498,67	R\$ 108,00	R\$ 133,42	R\$ 66.532,55	
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	118,50	1,00	3,00	1,00	355,50						
				LIXEIRAS	12,30	1,00	2,00	1,00	24,60						
				ABRIGO COMPRESSOR	2,40	1,00	1,20	1,00	2,88						
				PLATIBANDA FRENTE	22,15	1,00	1,55	1,00	34,33						
				EMPENA DOS FUNDOS	16,10	1,00	0,60	1,00	9,66						
				EMPENA DAS LATERAIS	18,50	1,00	0,20	1,00	3,70						
				COMPLEMENTO FACHADA E ABRIGO RESERVATÓRIO	17,00	1,00	4,00	1,00	68,00						
				Total Geral:					498,67						
4.2	FDE	04.01.045	4.2	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	Comp.	Vol.	Altura	nº X	Total	M3	10,93	R\$ 582,34	R\$ 719,42	R\$ 7.863,26	
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL - pilares	1,00	0,011859	3,00	90,00	3,20						
				LIXEIRAS - pilares	1,00	0,011859	2,00	13,00	0,31						
				ABRIGO COMPRESSOR - pilares	1,00	0,011859	1,20	4,00	0,06						
				PLATIBANDA FRENTE - pilares	1,00	0,011859	1,55	18,00	0,33						
				EMPENA DOS FUNDOS - pilares	1,00	0,011859	0,60	12,00	0,09						
				EMPENA DAS LATERAIS - pilares	1,00	0,011859	0,20	14,00	0,03						
				COMPLEMENTO FACHADA E ABRIGO RESERVATÓRIO - pilares	1,00	0,011859	4,00	12,00	0,57						
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL - cintas	118,50	0,011666	1,00	3,00	4,15						
				LIXEIRAS - cintas	12,30	0,011666	1,00	3,00	0,43						
				ABRIGO COMPRESSOR - cintas	2,40	0,011666	1,00	2,00	0,06						
				PLATIBANDA FRENTE - cintas	22,15	0,011666	1,00	2,00	0,52						
				EMPENA DOS FUNDOS - cintas	16,10	0,011666	1,00	1,00	0,19						
				EMPENA DAS LATERAIS - cintas	18,50	0,011666	1,00	1,00	0,22						
				COMPLEMENTO FACHADA E ABRIGO RESERVATÓRIO - cintas	17,00	0,011666	1,00	4,00	0,79						
				Total Geral:					10,93						
4.3	FDE	04.01.046	4.3	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	Comp.	Kg/m	Altura	nº X	Total	KG	1.164,15	R\$ 12,65	R\$ 15,63	R\$ 18.195,66	
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL - pilares	1,00	0,617	3,00	90,00	166,59						
				LIXEIRAS - pilares	1,00	0,617	2,00	13,00	16,04						
				ABRIGO COMPRESSOR - pilares	1,00	0,617	1,20	4,00	2,96						
				PLATIBANDA FRENTE - pilares	1,00	0,617	1,55	18,00	17,21						
				EMPENA DOS FUNDOS - pilares	1,00	0,617	0,60	12,00	4,44						
				EMPENA DAS LATERAIS - pilares	1,00	0,617	0,20	14,00	1,73						
				COMPLEMENTO FACHADA E ABRIGO RESERVATÓRIO - pilares	1,00	0,617	4,00	12,00	29,62						
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL - cintas	118,50	0,617	3,00	3,00	658,03						
				LIXEIRAS - cintas	12,30	0,617	2,00	3,00	45,53						
				ABRIGO COMPRESSOR - cintas	2,40	0,617	1,20	2,00	3,55						
				PLATIBANDA FRENTE - cintas	22,15	0,617	1,55	2,00	42,37						
				EMPENA DOS FUNDOS - cintas	16,10	0,617	0,60	1,00	5,96						
				EMPENA DAS LATERAIS - cintas	18,50	0,617	0,20	1,00	2,28						
				COMPLEMENTO FACHADA E ABRIGO RESERVATÓRIO - cintas	17,00	0,617	4,00	4,00	167,82						
				Total Geral:					1164,15						
4.4	CDHU	14.28.030	4.4	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO, TIPO QUADRICULADO DE 39 X 39 X 10 CM	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	1,28	R\$ 231,31	R\$ 285,76	R\$ 365,77	
				ABRIGO COMPRESSOR	1,60	1,00	0,80	1,00	1,28						
				Total Geral:					1,28						
4.5	CDHU	14.20.010	4.5	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	0,34	R\$ 1.888,16	R\$ 2.332,63	R\$ 793,09	
				JANELAS J3 E PORTA P3	3,20	0,14	0,19	4,00	0,34						
				Total Geral:					0,34						
4.6	FDE	03.01.001	4.6	FORMAS DE MADEIRA MACICA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	8,41	R\$ 139,43	R\$ 172,25	R\$ 1.448,62	
				VIGA RECEPÇÃO	3,40	1,00	0,85	1,00	2,89						
				VIGA PORTAL	4,80	1,00	1,15	1,00	5,52						
				Total Geral:					8,41						
4.7	FDE	03.02.002	4.7	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	Comp.	Kg/m	Barras	nº X	Total	KG	30,08	R\$ 12,65	R\$ 15,63	R\$ 470,15	
				VIGA RECEPÇÃO	3,40	0,617	4,00	1,15	9,65						



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

				VIGA PORTAL	4,80	0,617	6,00	1,15	20,44							
				Total Geral:					30,08							
4.8	FDE	03.02.003	4.8	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	Comp.	Kg/m	Barras	nº X	Total	KG	8,26	R\$	13,02	R\$	16,08	R\$ 132,82
				VIGA RECEPÇÃO	0,95	0,154	17,00	1,15	2,86							
				VIGA PORTAL	1,27	0,154	24,00	1,15	5,40							
				Total Geral:					8,26							
4.9	FDE	03.03.016	4.9	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	0,54	R\$	580,26	R\$	716,85	R\$ 387,10
				VIGA RECEPÇÃO	3,40	0,15	0,35	1,00	0,18							
				VIGA PORTAL	4,80	0,15	0,50	1,00	0,36							
				Total Geral:					0,54							
4.10	FDE	03.03.110	4.10	ESCORAMENTO METÁLICO PARA VIGAS ALTURA ATÉ 3,20M ESPAÇAMENTO MENOR OU IGUAL 60CM	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	8,20	R\$	82,09	R\$	101,41	R\$ 831,56
				VIGA RECEPÇÃO	3,40	1,00	1,00	1,00	3,40							
				VIGA PORTAL	4,80	1,00	1,00	1,00	4,80							
				Total Geral:					8,20							
4.11	FDE	03.03.018	4.11	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KGF/M2	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	158,82	R\$	162,17	R\$	200,34	R\$ 31.818,00
				LAJE CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	16,10	9,25	1,00	1,00	148,93							
				LAJE LIXEIRAS	3,45	2,10	1,00	1,00	7,25							
				LAJE ABRIGO COMPRESSOR	2,30	1,15	1,00	1,00	2,65							
				Total Geral:					158,82							
4.12	FDE	03.02.005	4.12	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	Área	Kg/m <sup>2</sup>	Altura	nº X	Total	KG	235,05	R\$	10,06	R\$	12,43	R\$ 2.921,67
				LAJE CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	148,93	1,48	1,00	1,00	220,41							
				LAJE LIXEIRAS	7,25	1,48	1,00	1,00	10,72							
				LAJE ABRIGO COMPRESSOR	2,65	1,48	1,00	1,00	3,91							
				Total Geral:					235,05							
4.13	FDE	03.03.111	4.13	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES ALTURA ATÉ 3,20M MALHA MENOR OU IGUAL 1,50X1,50	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	158,82	R\$	22,13	R\$	27,34	R\$ 4.342,14
				LAJE CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	148,93	1,00	1,00	1,00	148,93							
				LAJE LIXEIRAS	7,25	1,00	1,00	1,00	7,25							
				LAJE ABRIGO COMPRESSOR	2,65	1,00	1,00	1,00	2,65							
				Total Geral:					158,82							
4		4		ITEM 4 - SUB TOTAL												R\$ 136.102,39
5		5	COBERTURA													
5.1	CDHU	15.03.131	5.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A572 GRAU 50, SEM PINTURA	Área	Kg/m <sup>2</sup>	Altura	nº X	Total	KG	2.017,40	R\$	31,03	R\$	38,33	R\$ 77.326,94
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	192,13	10,00	1,00	1,00	1921,30							
				ABRIGO RESERVATÓRIO	9,61	10,00	1,00	1,00	96,10							
				Total Geral:					2017,40							
5.2	FDE	07.03.137	5.2	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTEIS	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	201,74	R\$	207,03	R\$	255,76	R\$ 51.597,02
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	192,13	1,00	1,00	1,00	192,13							
				ABRIGO RESERVATÓRIO	9,61	1,00	1,00	1,00	9,61							
				Total Geral:					201,74							
5.3	FDE	07.04.034	5.3	CUMEEIRA ACO PINT PO/COIL-COATING PERFIL OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	9,90	R\$	124,81	R\$	154,19	R\$ 1.526,48
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	9,90	1,00	1,00	1,00	9,90							
				Total Geral:					9,90							
5.4	FDE	08.12.033	5.4	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	64,05	R\$	74,26	R\$	91,74	R\$ 5.875,95
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL - PINGADEIRAS + RUFO LATERAL PLATIBANDA	42,10	1,00	1,00	1,00	42,10							
				ABRIGO RESERVATÓRIO - PINGADEIRAS + RUFO LATERAL PLATIBANDA	21,95	1,00	1,00	1,00	21,95							
				Total Geral:					64,05							
5.5	FDE	08.12.016	5.5	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	31,95	R\$	152,65	R\$	188,58	R\$ 6.025,13
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL - CALHAS	28,90	1,00	1,00	1,00	28,90							
				ABRIGO RESERVATÓRIO - CALHAS	3,05	1,00	1,00	1,00	3,05							
				Total Geral:					31,95							
5.6	FDE	08.12.008	5.6	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	11,00	R\$	88,17	R\$	108,93	R\$ 1.198,23



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL - CALHAS	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00						
				ABRIGO RESERVATÓRIO - CALHAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00						
				Total Geral:					11,00						
5.7	FDE	08.11.053	5.7	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	52,70	R\$ 93,16	R\$ 115,09	R\$ 6.065,24	
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL - CALHAS	3,80	1,00	1,00	9,00	34,20						
				ABRIGO RESERVATÓRIO - CALHAS	8,00	1,00	1,00	1,00	8,00						
				REDE PLUVIAL	10,50	1,00	1,00	1,00	10,50						
				Total Geral:					52,70						
5.8	FDE	08.11.054	5.8	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	53,90	R\$ 135,99	R\$ 168,00	R\$ 9.055,20	
				REDE PLUVIAL	53,90	1,00	1,00	1,00	53,90						
				Total Geral:					53,90						
5.9	FDE	16.05.075	5.9	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	8,00	R\$ 435,12	R\$ 537,55	R\$ 4.300,40	
				REDE PLUVIAL	1,00	1,00	1,00	8,00	8,00						
				Total Geral:					8,00						
5.10	FDE	06.03.003	5.10	AF-01 ALCAPÃO PARA LAJE DE FORRO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	2,00	R\$ 662,60	R\$ 818,58	R\$ 1.637,16	
				CONSTRUÇÃO PRINCIPAL E ABRIGO DO RESERVATÓRIO	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00						
				Total Geral:					2,00						
5		5		ITEM 5 - SUB TOTAL											R\$ 164.607,75
6		6		ESQUADRIAS											
6.1	FDE	05.01.004	6.1	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	4,00	R\$ 1.164,86	R\$ 1.439,07	R\$ 5.756,28	
				P01	1,00	1,00	1,00	4,00	4,00						
				Total Geral:					4,00						
6.2	FDE	05.01.070	6.2	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1 P/PINTURA L=101CM	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 3.385,91	R\$ 4.182,95	R\$ 4.182,95	
				P09	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00						
				Total Geral:					1,00						
6.3	CDHU	25.02.211	6.3	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	14,28	R\$ 712,06	R\$ 879,68	R\$ 12.561,83	
				P02	1,00	0,92	2,10	3,00	5,80						
				P07	1,00	0,82	2,10	2,00	3,44						
				P13	1,00	0,72	1,75	4,00	5,04						
				Total Geral:					14,28						
6.4	CDHU	25.02.040	6.4	PORTA DE ENTRADA DE CORRER EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	8,00	R\$ 1.188,59	R\$ 1.468,38	R\$ 11.747,04	
				P03	1,00	3,20	2,50	1,00	8,00						
				Total Geral:					8,00						
6.5	CDHU	25.02.310	6.5	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI, SOB MEDIDA - COR BRANCA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	0,80	R\$ 1.485,37	R\$ 1.835,03	R\$ 1.468,02	
				P04	1,00	0,80	1,00	1,00	0,80						
				Total Geral:					0,80						
6.6	CDHU	25.01.380	6.6	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO - BRANCO	Unid	Largura	Altura	nº X	Total	M2	23,69	R\$ 749,96	R\$ 926,50	R\$ 21.948,79	
				J01	1,00	1,00	0,80	4,00	3,20						
				J02	1,00	2,30	0,80	5,00	9,20						
				J03	1,00	3,20	0,80	3,00	7,68						
				J04	1,00	1,90	1,90	1,00	3,61						
				Total Geral:					23,69						
6.7	CDHU	25.01.240	6.7	CAIXILHO FIXO EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA - BRANCO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	0,80	R\$ 1.197,36	R\$ 1.479,22	R\$ 1.183,38	
				V02	1,00	0,80	1,00	1,00	0,80						
				Total Geral:					0,80						
6.8	CDHU	26.01.040	6.8	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	8,80	R\$ 177,15	R\$ 218,85	R\$ 1.925,88	
				P03	1,00	3,20	2,50	1,00	8,00						
				V02	1,00	0,80	1,00	1,00	0,80						
				Total Geral:					8,80						
6.9	SIURB	8002074	6.9	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	41,53	R\$ 156,74	R\$ 193,64	R\$ 8.041,87	
				J01	1,00	1,20	1,00	4,00	4,80						
				J02	1,00	2,50	1,00	5,00	12,50						
				J03	1,00	3,40	1,00	3,00	10,20						
				J04	1,00	2,10	2,10	1,00	4,41						



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

			P03	1,00	3,70	2,60	1,00	9,62						
				Total Geral:				41,53						
6.10	CDHU	30.01.020	6.10	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 500 MM	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	3,00	R\$ 147,46	R\$ 182,17	R\$ 546,51
				P02	1,00	1,00	1,00	3,00	3,00					
					Total Geral:				3,00					
6.11	CDHU	21.03.010	6.11	REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18,8, CHAPA 20, ESPESSURA DE 1 MM, ACABAMENTO ESCOVADO COM GRANA ESPECIAL	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	1,20	R\$ 1.310,46	R\$ 1.618,94	R\$ 1.942,73
				P02	1,00	1,00	0,40	3,00	1,20					
					Total Geral:				1,20					
6		6		ITEM 6 - SUB TOTAL										R\$ 71.305,28
7		7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS											
			AGUA FRIA											
7.1	SINAPI	95665	7.1	KIT CAVALETE PARA MEDAÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN25 DN 25 MM (3/4") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 399,00	R\$ 492,92	R\$ 492,92
			REDE DE ÁGUA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00					
					Total Geral:				1,00					
7.2	FDE	08.14.103	7.2	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 656,28	R\$ 810,77	R\$ 810,77
			REDE DE ÁGUA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00					
					Total Geral:				1,00					
7.3	FDE	08.14.045	7.3	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 113,59	R\$ 140,33	R\$ 140,33
			REDE DE ÁGUA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00					
					Total Geral:				1,00					
7.4	FDE	08.14.002	7.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	2,00	R\$ 87,85	R\$ 108,53	R\$ 217,06
			REDE DE ÁGUA - ENTRADA E LIMPEZA		1,00	1,00	1,00	2,00	2,00					
					Total Geral:				2,00					
7.5	FDE	08.14.005	7.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	3,00	R\$ 160,45	R\$ 198,22	R\$ 594,66
			REDE DE ÁGUA - DISTRIBUIÇÃO		1,00	1,00	1,00	3,00	3,00					
					Total Geral:				3,00					
7.6	FDE	08.03.016	7.6	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	70,00	R\$ 26,49	R\$ 32,73	R\$ 2.291,10
			REDE DE ÁGUA		70,00	1,00	1,00	1,00	70,00					
					Total Geral:				70,00					
7.7	FDE	08.03.017	7.7	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	45,00	R\$ 35,25	R\$ 43,55	R\$ 1.959,75
			REDE DE ÁGUA		45,00	1,00	1,00	1,00	45,00					
					Total Geral:				45,00					
7.8	FDE	08.03.019	7.8	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	50,00	R\$ 50,78	R\$ 62,73	R\$ 3.136,50
			REDE DE ÁGUA		50,00	1,00	1,00	1,00	50,00					
					Total Geral:				50,00					
7.9	FDE	08.04.022	7.9	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	8,00	R\$ 99,78	R\$ 123,27	R\$ 986,16
			REDE DE ÁGUA		1,00	1,00	1,00	8,00	8,00					
					Total Geral:				8,00					
7.10	FDE	08.04.023	7.10	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	2,00	R\$ 126,88	R\$ 156,75	R\$ 313,50
			REDE DE ÁGUA		1,00	1,00	1,00	2,00	2,00					
					Total Geral:				2,00					
7.11	FDE	08.04.025	7.11	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	4,00	R\$ 198,89	R\$ 245,71	R\$ 982,84
			REDE DE ÁGUA		1,00	1,00	1,00	4,00	4,00					
					Total Geral:				4,00					
				ESGOTO										
7.12	FDE	16.08.034	7.12	FS-05 FOSSA SEPTICA ANEIS CONCR. DN=1,4M H=1,5M	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 5.552,74	R\$ 6.859,85	R\$ 6.859,85
			REDE DE ESGOTO		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00					
					Total Geral:				1,00					
7.13	FDE	08.09.015	7.13	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	25,00	R\$ 52,04	R\$ 64,29	R\$ 1.607,25
			REDE DE ESGOTO		25,00	1,00	1,00	1,00	25,00					
					Total Geral:				25,00					



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

7.14	FDE	08.09.016	7.14	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	25,00	R\$ 56,08	R\$ 69,28	R\$ 1.732,00
				REDE DE ESGOTO		25,00	1,00	1,00	25,00					
					Total Geral:				25,00					
7.15	FDE	08.09.018	7.15	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	60,00	R\$ 73,78	R\$ 91,15	R\$ 5.469,00
				REDE DE ESGOTO		60,00	1,00	1,00	60,00					
					Total Geral:				60,00					
7.16	FDE	08.10.008	7.16	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	8,00	R\$ 59,14	R\$ 73,06	R\$ 584,48
				REDE DE ESGOTO		1,00	1,00	1,00	8,00					
					Total Geral:				8,00					
7.17	SIURB	10010036	7.17	CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA EM PVC 100MM - TIGRE OU SIMILAR	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	2,00	R\$ 436,00	R\$ 538,63	R\$ 1.077,26
				REDE DE ESGOTO		1,00	1,00	1,00	2,00					
					Total Geral:				2,00					
7.18	FDE	16.08.028	7.18	CI-01 CAIXA DE INSPECÃO 60X60CM PARA ESGOTO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	6,00	R\$ 714,95	R\$ 883,25	R\$ 5.299,50
				REDE DE ESGOTO		1,00	1,00	1,00	6,00					
					Total Geral:				6,00					
				<b>GASES</b>										
7.19	FDE	08.02.060	7.19	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1/2 (15) SOLDA FOSCOPER	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	4,00	R\$ 135,01	R\$ 166,79	R\$ 667,16
				ODONTO		4,00	1,00	1,00	4,00					
					Total Geral:				4,00					
7.20	FDE	08.02.016	7.20	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	4,00	R\$ 28,22	R\$ 34,86	R\$ 139,44
				ODONTO		4,00	1,00	1,00	4,00					
					Total Geral:				4,00					
7.21	FDE	08.02.017	7.21	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB ATERRA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	4,00	R\$ 13,53	R\$ 16,71	R\$ 66,84
				ODONTO		4,00	1,00	1,00	4,00					
					Total Geral:				4,00					
				<b>LOUÇAS, BANCADAS E METAIS</b>										
7.22	FDE	08.16.089	7.22	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	CJ	3,00	R\$ 3.002,79	R\$ 3.709,65	R\$ 11.128,95
				WC PCD		1,00	1,00	1,00	3,00					
					Total Geral:				3,00					
7.23	FDE	08.16.090	7.23	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	CJ	3,00	R\$ 1.825,07	R\$ 2.254,69	R\$ 6.764,07
				WC PCD		1,00	1,00	1,00	3,00					
					Total Geral:				3,00					
7.24	FDE	08.16.001	7.24	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 325,74	R\$ 402,42	R\$ 402,42
				WC FUNCIONÁRIOS		1,00	1,00	1,00	1,00					
					Total Geral:				1,00					
7.25	CDHU	44.01.110	7.25	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	5,00	R\$ 543,23	R\$ 671,11	R\$ 3.355,55
				WC FUNCIONÁRIOS		1,00	1,00	1,00	1,00					
				CONSULTÓRIOS		1,00	1,00	1,00	4,00					
					Total Geral:				5,00					
7.26	FDE	08.16.053	7.26	BR-07 CHUVEIRO ACESSIVEL	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	CJ	1,00	R\$ 2.956,13	R\$ 3.652,00	R\$ 3.652,00
				WC PCD		1,00	1,00	1,00	1,00					
					Total Geral:				1,00					
7.27	FDE	08.16.046	7.27	TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/COLUNA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 1.472,67	R\$ 1.819,34	R\$ 1.819,34
				ÁREA DE SERVIÇO		1,00	1,00	1,00	1,00					
					Total Geral:				1,00					
7.28	CDHU	44.02.062	7.28	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	8,05	R\$ 1.036,63	R\$ 1.280,65	R\$ 10.309,23
				COPA E PRÉ-CONSULTA		1,60	0,60	1,00	2,00					
				ODONTO		4,20	0,60	1,00	1,00					
				RECEPÇÃO		2,40	0,90	1,00	1,00					
				FARMÁCIA - BALCÃO INTERNO		2,50	0,50	1,00	1,00					
				FARMÁCIA - V02		0,80	0,25	1,00	1,00					
					Total Geral:				8,05					
7.29	CDHU	44.06.360	7.29	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X200MM	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	4,00	R\$ 420,89	R\$ 519,97	R\$ 2.079,88



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

				COPA, PRÉ-CONSULTA E ODONTO	1,00	1,00	1,00	4,00	4,00						
				Total Geral:					4,00						
7.30	CDHU	44.20.620	7.30	VÁLVULA AMERICANA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	4,00	R\$ 65,29	R\$ 80,66	R\$ 322,64	
				COPA, PRÉ-CONSULTA E ODONTO	1,00	1,00	1,00	4,00	4,00						
				Total Geral:					4,00						
7.31	CDHU	44.20.390	7.31	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	5,00	R\$ 9,36	R\$ 11,56	R\$ 57,80	
				CONSULTÓRIOS E WC	1,00	1,00	1,00	5,00	5,00						
				Total Geral:					5,00						
7.32	CDHU	44.20.110	7.32	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2"	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	9,00	R\$ 13,84	R\$ 17,10	R\$ 153,90	
				COPA, PRÉ-CONSULTA E ODONTO	1,00	1,00	1,00	4,00	4,00						
				CONSULTÓRIOS E WC	1,00	1,00	1,00	5,00	5,00						
				Total Geral:					9,00						
7.33	CDHU	44.20.010	7.33	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1"	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	9,00	R\$ 32,15	R\$ 39,72	R\$ 357,48	
				COPA, PRÉ-CONSULTA E ODONTO	1,00	1,00	1,00	4,00	4,00						
				CONSULTÓRIOS E WC	1,00	1,00	1,00	5,00	5,00						
				Total Geral:					9,00						
7.34	CDHU	44.03.590	7.34	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	4,00	R\$ 189,83	R\$ 234,52	R\$ 938,08	
				COPA, PRÉ-CONSULTA E ODONTO	1,00	1,00	1,00	4,00	4,00						
				Total Geral:					4,00						
7.35	CDHU	44.03.645	7.35	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2" OU 3/4"	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	5,00	R\$ 153,82	R\$ 190,03	R\$ 950,15	
				CONSULTÓRIOS E WC	1,00	1,00	1,00	5,00	5,00						
				Total Geral:					5,00						
7.36	CDHU	44.03.700	7.36	TORNEIRA DE PAREDE EM ABS, DN 1/2" OU 3/4", 15CM	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	3,00	R\$ 23,64	R\$ 29,20	R\$ 87,60	
				ÁREA EXTERNA	1,00	1,00	1,00	3,00	3,00						
				Total Geral:					3,00						
7.37	FDE	08.04.054	7.37	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 40MM 1 1/2"	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 488,27	R\$ 603,21	R\$ 603,21	
				WC FUNCIONÁRIOS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00						
				Total Geral:					1,00						
7.38	CDHU	26.04.030	7.38	ESPELHO COMUM DE 3 MM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	0,72	R\$ 982,67	R\$ 1.213,99	R\$ 874,07	
				WC PCD	1,00	0,40	0,60	3,00	0,72						
				Total Geral:					0,72						
7		7		ITEM 7 - SUB TOTAL											R\$ 79.284,74
8		8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
8.1	FDE	09.02.060	8.1	AE-20 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXAS III OU V): BANDEIRANTE/CPFL/ELEKTRO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 3.464,45	R\$ 4.279,98	R\$ 4.279,98	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00						
				Total Geral:					1,00						
8.2	FDE	09.02.075	8.2	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 35MM2 C/ ELETRODUTOS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 2.015,73	R\$ 2.490,23	R\$ 2.490,23	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00						
				Total Geral:					1,00						
8.3	FDE	09.02.089	8.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 152,23	R\$ 188,06	R\$ 188,06	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00						
				Total Geral:					1,00						
8.4	FDE	09.02.101	8.4	CONJ. ENTRADA P/INTRAGOV (FIBRA ÓTICA) EM ENTRADA DE ENERGIA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 744,87	R\$ 920,21	R\$ 920,21	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00						
				Total Geral:					1,00						
8.5	FDE	09.02.102	8.5	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE ENERGIA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 646,01	R\$ 798,08	R\$ 798,08	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00						
				Total Geral:					1,00						
8.6	FDE	09.03.006	8.6	CABO DE 35 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	140,00	R\$ 52,60	R\$ 64,98	R\$ 9.097,20	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	35,00	1,00	1,00	4,00	140,00						
				Total Geral:					140,00						



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

8.7	FDE	09.03.004	8.7	CABO DE 16 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	35,00	R\$ 21,55	R\$ 26,62	R\$ 931,70
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	35,00	1,00	1,00	1,00	35,00					
					Total Geral:				35,00					
8.8	CDHU	38.13.030	8.8	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 75 MM, COM ACESSÓRIOS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	50,00	R\$ 15,84	R\$ 19,57	R\$ 978,50
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25,00	1,00	1,00	2,00	50,00					
					Total Geral:				50,00					
8.9	FDE	09.03.090	8.9	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	50,00	R\$ 22,01	R\$ 27,19	R\$ 1.359,50
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25,00	1,00	1,00	2,00	50,00					
					Total Geral:				50,00					
8.10	FDE	09.04.006	8.10	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	0,80	R\$ 2.066,56	R\$ 2.553,03	R\$ 2.042,42
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	0,80	1,00	0,80					
					Total Geral:				0,80					
8.11	FDE	09.04.020	8.11	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 152,23	R\$ 188,06	R\$ 188,06
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	1,00						
					Total Geral:				1,00					
8.12	FDE	09.04.038	8.12	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/300 mA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 474,05	R\$ 585,64	R\$ 585,64
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	1,00						
					Total Geral:				1,00					
8.13	FDE	09.02.043	8.13	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 240,11	R\$ 296,63	R\$ 296,63
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	1,00						
					Total Geral:				1,00					
8.14	FDE	09.04.042	8.14	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	8,00	R\$ 38,46	R\$ 47,51	R\$ 380,08
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,00	1,00	1,00	1,00	8,00					
					Total Geral:				8,00					
8.15	FDE	09.04.050	8.15	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	0,80	R\$ 307,49	R\$ 379,87	R\$ 303,90
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	0,80	1,00	0,80					
					Total Geral:				0,80					
8.16	FDE	09.04.090	8.16	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	12,00	R\$ 24,55	R\$ 30,33	R\$ 363,96
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	12,00	12,00					
					Total Geral:				12,00					
8.17	FDE	09.04.091	8.17	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	8,00	R\$ 72,30	R\$ 89,32	R\$ 714,56
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	8,00	8,00					
					Total Geral:				8,00					
8.18	FDE	09.06.025	8.18	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	2,00	R\$ 243,36	R\$ 300,65	R\$ 601,30
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00					
					Total Geral:				2,00					
8.19	CDHU	38.19.220	8.19	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	100,00	R\$ 22,33	R\$ 27,59	R\$ 2.759,00
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00	1,00	1,00	1,00	100,00					
					Total Geral:				100,00					
8.20	FDE	09.07.023	8.20	CABO DE 1,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	300,00	R\$ 3,68	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00	1,00	1,00	3,00	300,00					
					Total Geral:				300,00					
8.21	FDE	09.07.024	8.21	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	840,00	R\$ 5,09	R\$ 6,29	R\$ 5.283,60
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	280,00	1,00	1,00	3,00	840,00					
					Total Geral:				840,00					
8.22	FDE	09.07.025	8.22	CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	480,00	R\$ 6,71	R\$ 8,29	R\$ 3.979,20
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	160,00	1,00	1,00	3,00	480,00					
					Total Geral:				480,00					
8.23	FDE	09.07.026	8.23	CABO DE 6MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	180,00	R\$ 8,75	R\$ 10,81	R\$ 1.945,80
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	60,00	1,00	1,00	3,00	180,00					
					Total Geral:				180,00					
8.24	SINAPI	98297	8.24	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	220,00	R\$ 9,85	R\$ 12,17	R\$ 2.677,40



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	220,00	1,00	1,00	1,00	220,00						
				Total Geral:					220,00						
8.25	FDE	09.08.029	8.25	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	11,00	R\$ 146,09	R\$ 180,48	R\$ 1.985,28	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	11,00	11,00						
				Total Geral:					11,00						
8.26	FDE	09.08.045	8.26	INTERRUPTOR DE 1 TECLA E TOMADA 2P+T EM CAIXA 4X2 - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	2,00	R\$ 170,72	R\$ 210,91	R\$ 421,82	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00						
				Total Geral:					2,00						
8.27	FDE	09.08.030	8.27	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	2,00	R\$ 221,95	R\$ 274,20	R\$ 548,40	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00						
				Total Geral:					2,00						
8.28	FDE	09.08.046	8.28	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	34,00	R\$ 164,00	R\$ 202,61	R\$ 6.888,74	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	34,00	34,00						
				Total Geral:					34,00						
8.29	FDE	09.08.049	8.29	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	10,00	R\$ 179,34	R\$ 221,56	R\$ 2.215,60	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00						
				Total Geral:					10,00						
8.30	FDE	09.08.052	8.30	PONTO SECO PARA TELEFONE - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	10,00	R\$ 231,63	R\$ 286,16	R\$ 2.861,60	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00						
				Total Geral:					10,00						
8.31	FDE	09.10.002	8.31	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	41,00	R\$ 233,44	R\$ 288,39	R\$ 11.823,99	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	41,00	41,00						
				Total Geral:					41,00						
8.32	FDE	09.09.041	8.32	IL-88 LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO <=24W	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	36,00	R\$ 328,33	R\$ 405,62	R\$ 14.602,32	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	36,00	36,00						
				Total Geral:					36,00						
8.33	FDE	09.11.041	8.33	IL-101 PROJETOR LED <=100W L240xH175 MM C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO.	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	5,00	R\$ 194,49	R\$ 240,27	R\$ 1.201,35	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	5,00	5,00						
				Total Geral:					5,00						
8.34	FDE	09.13.010	8.34	PP-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02" X 3,00M	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 892,10	R\$ 1.102,10	R\$ 1.102,10	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00						
				Total Geral:					1,00						
8.35	CDHU	42.05.250	8.35	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 3/4' X 1/4', INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	94,40	R\$ 43,69	R\$ 53,97	R\$ 5.094,77	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	94,40	1,00	1,00	1,00	94,40						
				Total Geral:					94,40						
8.36	FDE	09.13.015	8.36	BARRA CHATA ACO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - CAPTOR P/ PARA RAIOS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	10,80	R\$ 48,28	R\$ 59,65	R\$ 644,22	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,30	1,00	1,00	36,00	10,80						
				Total Geral:					10,80						
8.37	FDE	09.13.018	8.37	BARRA CHATA ACO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - DESCIDA P/ PARA RAIOS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	24,00	R\$ 34,63	R\$ 42,78	R\$ 1.026,72	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,00	1,00	1,00	6,00	24,00						
				Total Geral:					24,00						
8.38	CDHU	42.05.210	8.38	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3 M	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	6,00	R\$ 197,74	R\$ 244,29	R\$ 1.465,74	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	6,00	6,00						
				Total Geral:					6,00						
8.39	CDHU	42.05.310	8.39	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	6,00	R\$ 31,65	R\$ 39,10	R\$ 234,60	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	6,00	6,00						
				Total Geral:					6,00						
8.40	CDHU	39.04.080	8.40	CABO DE COBRE NU, TÉMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM <sup>2</sup>	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	70,00	R\$ 59,49	R\$ 73,49	R\$ 5.144,30	
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	70,00	1,00	1,00	1,00	70,00						
				Total Geral:					70,00						



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

8.41	FDE	09.13.035	8.41	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS CONFORME NBR 5419	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 2.665,22	R\$ 3.292,61	R\$ 3.292,61
				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00					
					Total Geral:				1,00					
<b>8</b>		<b>8</b>		<b>ITEM 8 - SUB TOTAL</b>										<b>R\$ 105.084,17</b>
<b>9</b>		<b>9</b>		<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES E FORRO</b>										
9.1	FDE	12.02.003	9.1	CHAPISCO ROLADO PARA SUPERFÍCIES LISAS	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	154,33	R\$ 10,39	R\$ 12,84	R\$ 1.981,60
				ÁREA DE FORRO - CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	148,93	1,00	1,00	1,00	148,93					
				ÁREA DE FORRO - LIXEIRA	5,40	1,00	1,00	1,00	5,40					
					Total Geral:				154,33					
9.2	FDE	12.02.009	9.2	REVESTIMENTO COM GESSO	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	154,33	R\$ 24,21	R\$ 29,91	R\$ 4.616,01
				ÁREA DE FORRO - CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	148,93	1,00	1,00	1,00	148,93					
				ÁREA DE FORRO - LIXEIRA	5,40	1,00	1,00	1,00	5,40					
					Total Geral:				154,33					
9.3	CDHU	17.02.020	9.3	CHAPISCO	Área	Perímetro	Altura	nº X	Total	M2	897,94	R\$ 7,67	R\$ 9,48	R\$ 8.512,47
				ÁREA EXTERNA - CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	389,04	1,00	1,00	1,00	389,04					
				ÁREA EXTERNA - LIXEIRA	1,00	11,10	1,90	1,00	21,09					
				ÁREA INTERNA - LIXEIRA	1,00	13,22	1,90	1,00	25,12					
				WC MASC PCD	1,00	7,40	3,00	1,00	22,20					
				WC FEM PCD	1,00	7,40	3,00	1,00	22,20					
				CONSULT.	1,00	14,40	3,00	1,00	43,20					
				WC PACIENTE	1,00	10,20	3,00	1,00	30,60					
				FARMÁCIA	1,00	13,59	3,00	1,00	40,77					
				RECEPÇÃO	1,00	12,29	3,00	1,00	36,87					
				SALA DE ESPERA	1,00	27,00	3,00	1,00	81,00					
				COPA FUNCIONÁRIOS	1,00	12,00	3,00	1,00	36,00					
				ÁREA DE SERVIÇOS	1,00	7,50	3,00	1,00	22,50					
				WC FUNCIONÁRIOS	1,00	6,10	3,00	1,00	18,30					
				CONSULT. ODONTO	1,00	14,40	3,00	1,00	43,20					
				SALA DE PRÉ-CONSULTA	1,00	13,15	3,00	1,00	39,45					
				ÁREA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA	1,00	8,80	3,00	1,00	26,40					
					Total Geral:				897,94					
9.4	CDHU	17.02.140	9.4	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	Área	Perímetro	Altura	nº X	Total	M2	897,94	R\$ 30,16	R\$ 37,26	R\$ 33.457,24
				ÁREA EXTERNA - CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	389,04	1,00	1,00	1,00	389,04					
				ÁREA EXTERNA - LIXEIRA	1,00	11,10	1,90	1,00	21,09					
				ÁREA INTERNA - LIXEIRA	1,00	13,22	1,90	1,00	25,12					
				WC MASC PCD	1,00	7,40	3,00	1,00	22,20					
				WC FEM PCD	1,00	7,40	3,00	1,00	22,20					
				CONSULT.	1,00	14,40	3,00	1,00	43,20					
				WC PACIENTE	1,00	10,20	3,00	1,00	30,60					
				FARMÁCIA	1,00	13,59	3,00	1,00	40,77					
				RECEPÇÃO	1,00	12,29	3,00	1,00	36,87					
				SALA DE ESPERA	1,00	27,00	3,00	1,00	81,00					
				COPA FUNCIONÁRIOS	1,00	12,00	3,00	1,00	36,00					
				ÁREA DE SERVIÇOS	1,00	7,50	3,00	1,00	22,50					
				WC FUNCIONÁRIOS	1,00	6,10	3,00	1,00	18,30					
				CONSULT. ODONTO	1,00	14,40	3,00	1,00	43,20					
				SALA DE PRÉ-CONSULTA	1,00	13,15	3,00	1,00	39,45					
				ÁREA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA	1,00	8,80	3,00	1,00	26,40					
					Total Geral:				897,94					
9.5	CDHU	33.02.060	9.5	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	Área	Perímetro	Altura	nº X	Total	M2	293,94	R\$ 16,45	R\$ 20,32	R\$ 5.972,86
				CONSULT.	1,00	14,40	3,00	1,00	43,20					
				FARMÁCIA	1,00	13,59	3,00	1,00	40,77					
				RECEPÇÃO	1,00	12,29	3,00	1,00	36,87					
				SALA DE ESPERA	1,00	27,00	3,00	1,00	81,00					



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

				ÁREA DE SERVIÇOS	1,00	7,50	3,00	1,00	22,50							
				CONSULT. ODONTO	1,00	14,40	3,00	1,00	43,20							
				ÁREA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA	1,00	8,80	3,00	1,00	26,40							
				Total Geral:					293,94							
9.6	CDHU	33.02.080	9.6	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	Área	Perímetro	Altura	nº X	Total	M2	432,76	R\$	19,02	R\$	23,50	R\$ 10.169,86
				ÁREA EXTERNA - CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	389,04	1,00	1,00	1,00	389,04							
				ÁREA EXTERNA - LIXEIRA	1,00	11,10	1,90	1,00	21,09							
				COPA FUNCIONÁRIOS	1,00	12,00	0,90	1,00	10,80							
				SALA DE PRÉ-CONSULTA	1,00	13,15	0,90	1,00	11,84							
				Total Geral:					432,76							
9.7	FDE	12.02.036	9.7	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	Área	Perímetro	Altura	nº X	Total	M2	175,19	R\$	112,73	R\$	139,27	R\$ 24.398,71
				ÁREA INTERNA - LIXEIRA	1,00	13,22	1,90	1,00	25,12							
				WC MASC PCD	1,00	7,40	3,00	1,00	22,20							
				WC FEM PCD	1,00	7,40	3,00	1,00	22,20							
				WC PACIENTE	1,00	10,20	3,00	1,00	30,60							
				COPA FUNCIONÁRIOS	1,00	12,00	2,10	1,00	25,20							
				WC FUNCIONÁRIOS	1,00	6,10	3,00	1,00	18,30							
				SALA DE PRÉ-CONSULTA	1,00	13,15	2,10	1,00	27,62							
				FRONTÃO BANCADAS E LAVATÓRIOS	1,00	6,60	0,60	1,00	3,96							
				Total Geral:					175,19							
9.8	FDE	12.02.013	9.8	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - AZUL,VERDE,PRETO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	1,92	R\$	160,17	R\$	197,87	R\$ 379,91
				BALCÃO RECEPÇÃO	2,40	1,00	0,80	1,00	1,92							
				Total Geral:					1,92							
9		9		ITEM 9 - SUB TOTAL												R\$ 89.488,66
10		10		PISOS, RODAPÉS E SOLEIRAS												
10.1	FDE	13.01.006	10.1	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	Comp.	Largura	Altura	Área	Total	M2	343,44	R\$	11,86	R\$	14,65	R\$ 5.031,40
				ÁREA INTERNA - CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	1,00	1,00	1,00	148,93	148,93							
				ÁREA INTERNA - LIXEIRAS	1,00	1,00	1,00	5,40	5,40							
				CALÇADAS E PISOS EXTERNOS	1,00	1,00	1,00	189,11	189,11							
				Total Geral:					343,44							
10.2	FDE	13.01.004	10.2	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	Comp.	Largura	Altura	Área	Total	M2	154,33	R\$	45,40	R\$	56,09	R\$ 8.656,37
				ÁREA INTERNA - CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	1,00	1,00	1,00	148,93	148,93							
				ÁREA INTERNA - LIXEIRAS	1,00	1,00	1,00	5,40	5,40							
				Total Geral:					154,33							
10.3	FDE	13.01.017	10.3	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	Comp.	Largura	Altura	Área	Total	M2	139,31	R\$	34,73	R\$	42,91	R\$ 5.977,79
				ÁREA INTERNA - LIXEIRA	1,00	1,00	1,00	5,40	5,40							
				WC MASC PCD	1,00	1,00	1,00	3,30	3,30							
				WC FEM PCD	1,00	1,00	1,00	3,30	3,30							
				CONSULT.	1,00	1,00	1,00	12,93	12,93							
				WC PACIENTE	1,00	1,00	1,00	5,78	5,78							
				FARMÁCIA	1,00	1,00	1,00	10,75	10,75							
				RECEPÇÃO	1,00	1,00	1,00	15,26	15,26							
				SALA DE ESPERA	1,00	1,00	1,00	39,66	39,66							
				COPA FUNCIONÁRIOS	1,00	1,00	1,00	8,75	8,75							
				ÁREA DE SERVIÇOS	1,00	1,00	1,00	3,50	3,50							
				WC FUNCIONÁRIOS	1,00	1,00	1,00	2,29	2,29							
				CONSULT. ODONTO	1,00	1,00	1,00	12,93	12,93							
				SALA DE PRÉ-CONSULTA	1,00	1,00	1,00	10,71	10,71							
				ÁREA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA	1,00	1,00	1,00	4,75	4,75							
				Total Geral:					139,31							
10.4	FDE	13.02.100	10.4	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4	Comp.	Largura	Altura	Área	Total	M2	139,31	R\$	89,15	R\$	110,14	R\$ 15.343,60
				ÁREA INTERNA - LIXEIRA	1,00	1,00	1,00	5,40	5,40							
				WC MASC PCD	1,00	1,00	1,00	3,30	3,30							
				WC FEM PCD	1,00	1,00	1,00	3,30	3,30							



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

				CONSULT.	1,00	1,00	1,00	12,93	12,93								
				WC PACIENTE	1,00	1,00	1,00	5,78	5,78								
				FARMÁCIA	1,00	1,00	1,00	10,75	10,75								
				RECEPÇÃO	1,00	1,00	1,00	15,26	15,26								
				SALA DE ESPERA	1,00	1,00	1,00	39,66	39,66								
				COPA FUNCIONÁRIOS	1,00	1,00	1,00	8,75	8,75								
				ÁREA DE SERVIÇOS	1,00	1,00	1,00	3,50	3,50								
				WC FUNCIONÁRIOS	1,00	1,00	1,00	2,29	2,29								
				CONSULT. ODONTO	1,00	1,00	1,00	12,93	12,93								
				SALA DE PRÉ-CONSULTA	1,00	1,00	1,00	10,71	10,71								
				ÁREA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA	1,00	1,00	1,00	4,75	4,75								
				Total Geral:				139,31									
10.5	FDE	13.05.100	10.5	RODAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE (MONOQUEIMA)	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	100,38	R\$	14,47	R\$	17,88	R\$	1.794,79
				CONSULT.	14,40	1,00	1,00	1,00	14,40								
				FARMÁCIA	13,59	1,00	1,00	1,00	13,59								
				RECEPÇÃO	14,69	1,00	1,00	1,00	14,69								
				SALA DE ESPERA	27,00	1,00	1,00	1,00	27,00								
				ÁREA DE SERVIÇOS	7,50	1,00	1,00	1,00	7,50								
				CONSULT. ODONTO	14,40	1,00	1,00	1,00	14,40								
				ÁREA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA	8,80	1,00	1,00	1,00	8,80								
				Total Geral:				100,38									
10.6	FDE	13.06.083	10.6	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	9,40	R\$	204,20	R\$	252,27	R\$	2.371,34
				P02	0,90	1,00	1,00	3,00	2,70								
				P03	3,20	1,00	1,00	1,00	3,20								
				P07	0,80	1,00	1,00	2,00	1,60								
				P08	1,90	1,00	1,00	1,00	1,90								
				Total Geral:				9,40									
10.7	FDE	01.02.001	10.7	CORTE E ATERRA DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M3	30,87	R\$	55,82	R\$	68,96	R\$	2.128,80
				ÁREA INTERNA - CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	148,93	1,00	0,20	1,00	29,79								
				ÁREA INTERNA - LIXEIRAS	5,40	1,00	0,20	1,00	1,08								
				Total Geral:				30,87									
10.8	FDE	16.13.010	10.8	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	343,44	R\$	8,92	R\$	11,02	R\$	3.784,71
				ÁREA INTERNA - CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	148,93	1,00	1,00	1,00	148,93								
				ÁREA INTERNA - LIXEIRAS	5,40	1,00	1,00	1,00	5,40								
				CALÇADAS E PISOS EXTERNOS	189,11	1,00	1,00	1,00	189,11								
				Total Geral:				343,44									
10.9	FDE	13.80.032	10.9	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	189,11	R\$	13,57	R\$	16,76	R\$	3.169,48
				CALÇADAS E PISOS EXTERNOS	189,11	1,00	1,00	1,00	189,11								
				Total Geral:				189,11									
10.10	FDE	16.80.013	10.10	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO 1.80CM E=6CM	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	189,11	R\$	59,17	R\$	73,10	R\$	13.823,94
				CALÇADAS E PISOS EXTERNOS	189,11	1,00	1,00	1,00	189,11								
				Total Geral:				189,11									
10.11	CDHU	54.06.020	10.11	GUIA PRÉ-MOLDADA CURVA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	65,00	R\$	64,37	R\$	79,52	R\$	5.168,80
				CALÇADA EXTERNA	65,00	1,00	1,00	1,00	65,00								
				Total Geral:				65,00									
10.12	CDHU	54.06.160	10.12	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	2,93	R\$	878,38	R\$	1.085,15	R\$	3.179,49
				CALÇADA EXTERNA	65,00	0,30	0,15	1,00	2,93								
				Total Geral:				2,93									
10.13	CDHU	54.04.350	10.13	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	386,90	R\$	124,68	R\$	154,03	R\$	59.594,21
				PISO INTERTRAVADO ESTACIONAMENTO	282,03	1,00	1,00	1,00	282,03								
				PISO INTERTRAVADO CALÇADA EXTERNA - PARTE 1	40,98	1,00	1,00	1,00	40,98								
				PISO INTERTRAVADO CALÇADA EXTERNA - PARTE 2	63,89	1,00	1,00	1,00	63,89								
				Total Geral:				386,90									



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

10.14	FDE	16.02.027	10.14	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	62,10	R\$ 54,60	R\$ 67,45	R\$ 4.188,65
				PISO INTERTRAVADO ESTACIONAMENTO	4,20	1,00	1,00	1,00	4,20					
				PISO INTERTRAVADO CALÇADA EXTERNA - PARTE 1	21,10	1,00	1,00	1,00	21,10					
				PISO INTERTRAVADO CALÇADA EXTERNA - PARTE 2	36,80	1,00	1,00	1,00	36,80					
				Total Geral:					62,10					
<b>10</b>		<b>10</b>		<b>ITEM 10 - SUB TOTAL</b>									<b>R\$ 134.213,37</b>	
<b>11</b>		<b>11</b>		<b>PINTURA</b>										
11.1	CDHU	33.10.050	11.1	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	Área	Perímetro	Altura	nº X	Total	M2	824,34	R\$ 35,86	R\$ 44,30	R\$ 36.518,26
				ÁREA EXTERNA - CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	389,04	1,00	1,00	1,00	389,04					
				COMPLEMENTO FACHADA (FAIXAS VERTICais COLORIDAS)	90,28	1,00	1,00	1,00	90,28					
				ÁREA EXTERNA - LIXEIRA	1,00	11,10	1,90	1,00	21,09					
				ÁREA DE FORRO - CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	148,93	1,00	1,00	1,00	148,93					
				ÁREA DE FORRO - LIXEIRA	5,40	1,00	1,00	1,00	5,40					
				CONSULT.	1,00	14,40	1,50	1,00	21,60					
				FARMÁCIA	1,00	13,59	1,50	1,00	20,39					
				RECEPÇÃO	1,00	12,29	1,50	1,00	18,44					
				SALA DE ESPERA	1,00	27,00	1,50	1,00	40,50					
				COPA FUNCIONÁRIOS	1,00	12,00	0,90	1,00	10,80					
				ÁREA DE SERVIÇOS	1,00	7,50	1,50	1,00	11,25					
				CONSULT. ODONTO	1,00	14,40	1,50	1,00	21,60					
				SALA DE PRÉ-CONSULTA	1,00	13,15	0,90	1,00	11,84					
				ÁREA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA	1,00	8,80	1,50	1,00	13,20					
				Total Geral:					824,34					
11.2	CDHU	33.10.041	11.2	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	Área	Perímetro	Altura	nº X	Total	M2	146,97	R\$ 38,55	R\$ 47,62	R\$ 6.998,71
				CONSULT.	1,00	14,40	1,50	1,00	21,60					
				FARMÁCIA	1,00	13,59	1,50	1,00	20,39					
				RECEPÇÃO	1,00	12,29	1,50	1,00	18,44					
				SALA DE ESPERA	1,00	27,00	1,50	1,00	40,50					
				ÁREA DE SERVIÇOS	1,00	7,50	1,50	1,00	11,25					
				CONSULT. ODONTO	1,00	14,40	1,50	1,00	21,60					
				ÁREA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA	1,00	8,80	1,50	1,00	13,20					
				Total Geral:					146,97					
11.3	CDHU	33.07.140	11.3	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	Kg	Comp.	Altura	nº X	Total	KG	2.017,40	R\$ 4,46	R\$ 5,51	R\$ 11.115,87
				ESTRUTURA METÁLICA	2.017,40	1,00	1,00	1,00	2017,40					
				Total Geral:					2017,40					
11.4	CDHU	33.06.020	11.4	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	Área	Comp.	Altura	nº X	Total	M2	189,11	R\$ 28,59	R\$ 35,32	R\$ 6.679,37
				PISOS DE CONCRETO	189,11	1,00	1,00	1,00	189,11					
				Total Geral:					189,11					
11.5	FDE	15.03.011	11.5	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	Larg	Altura	Coef.	nº X	Total	M2	20,66	R\$ 68,77	R\$ 84,96	R\$ 1.755,27
				PORTAS DE MADEIRA	0,82	2,10	3,00	4,00	20,66					
				PORTAS DE MADEIRA	1,01	2,10	3,00	1,00	6,36					
				Total Geral:					20,66					
11.6	FDE	15.03.009	11.6	ESMALTE EM CERCAS PORTOES E GRADIS	Área	Comp.	Coef.	nº X	Total	M2	83,06	R\$ 14,47	R\$ 17,88	R\$ 1.485,11
				GRADES	41,53	1,00	2,00	1,00	83,06					
				Total Geral:					83,06					
11.7	FDE	15.03.060	11.7	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	96,00	R\$ 16,77	R\$ 20,72	R\$ 1.989,12
				CALHAS E RUFOS	96,00	1,00	1,00	1,00	96,00					
				Total Geral:					96,00					
<b>11</b>		<b>11</b>		<b>ITEM 11 - SUB TOTAL</b>									<b>R\$ 66.541,71</b>	
<b>12</b>		<b>12</b>		<b>PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO</b>										
12.1	FDE	09.09.083	12.1	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	3,00	R\$ 64,41	R\$ 79,57	R\$ 238,71
				AVCB	1,00	1,00	1,00	3,00	3,00					
				Total Geral:					3,00					
12.2	FDE	08.08.048	12.2	EXTINTOR PORTATIL DE PO QUÍMICO BC CAPACIDADE 6 KG	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 199,86	R\$ 246,91	R\$ 246,91
				AVCB	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00					



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

						Total Geral:				1,00									
12.3	FDE	08.08.050	12.3	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L		Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$	222,24	R\$	274,56	R\$	274,56	
				AVCB		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00									
						Total Geral:				1,00									
12.4	CDHU	97.02.193	12.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINGUIÇÃO DE INCÊNDIO		Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	2,00	R\$	20,50	R\$	25,33	R\$	50,66	
				AVCB		1,00	1,00	1,00	2,00	2,00									
						Total Geral:				2,00									
12.5	CDHU	97.02.195	12.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA		Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	3,00	R\$	26,39	R\$	32,60	R\$	97,80	
				AVCB		1,00	1,00	1,00	3,00	3,00									
						Total Geral:				3,00									
<b>12</b>		<b>12</b>				<b>ITEM 12 - SUB TOTAL</b>													<b>R\$ 908,64</b>
<b>13</b>		<b>13</b>				<b>PAISAGISMO E SERVIÇOS EXTERNOS</b>													
13.1	FDE	16.03.002	13.1	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS		Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	262,72	R\$	18,26	R\$	22,56	R\$	5.926,96	
				TERRENO INTERNO		262,72	1,00	1,00	1,00	262,72									
				TALUDES		298,71	1,00	1,00	1,00	298,71									
				CALÇADA EXTERNA		57,90	0,60	1,00	1,00	34,74									
						Total Geral:				262,72									
13.2	FDE	02.02.026	13.2	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES		Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	91,50	R\$	85,79	R\$	105,98	R\$	9.697,17	
				PERÍMETRO EXTERNO		1,00	1,00	1,50	57,00	85,50									
				FECHAMENTOS INTERNOS		1,00	1,00	1,50	4,00	6,00									
						Total Geral:				91,50									
13.3	FDE	04.01.058	13.3	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM		Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	117,35	R\$	45,59	R\$	56,32	R\$	6.609,15	
				PERÍMETRO EXTERNO		113,55	1,00	1,00	1,00	113,55									
				FECHAMENTOS INTERNOS		3,80	1,00	1,00	1,00	3,80									
						Total Geral:				117,35									
13.4	SINAPI	98522	13.4	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), AF_05/2018		Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	88,55	R\$	182,15	R\$	225,03	R\$	19.926,41	
				PERÍMETRO LATERAIS E FUNDOS		84,75	1,00	1,00	1,00	84,75									
				FECHAMENTOS INTERNOS		3,80	1,00	1,00	1,00	3,80									
						Total Geral:				88,55									
13.5	CDHU	34.05.260	13.5	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65 X 132 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA		Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	60,48	R\$	505,27	R\$	624,21	R\$	37.752,22	
				FRENTE		28,80	1,00	2,10	1,00	60,48									
						Total Geral:				60,48									
13.6	CDHU	34.05.290	13.6	PORTÃO DE ABRIR EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDA, MALHA 65 X 132 MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA		Unid	Largura	Altura	nº X	Total	M2	23,73	R\$	1.621,53	R\$	2.003,24	R\$	47.536,89	
				P08		1,00	1,80	2,10	1,00	3,78									
				P10		1,00	1,00	2,10	2,00	4,20									
				P11		1,00	1,50	2,10	1,00	3,15									
				P12		1,00	3,00	2,10	2,00	12,60									
						Total Geral:				23,73									
13.7	FDE	06.03.039	13.7	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA NIDIFICACAO DE PASSAROS		Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	1,62	R\$	66,50	R\$	82,15	R\$	133,08	
				ABRIGO COMPRESSOR		1,00	1,80	0,90	1,00	1,62									
						Total Geral:				1,62									
<b>13</b>		<b>13</b>				<b>ITEM 13 - SUB TOTAL</b>													<b>R\$ 127.581,88</b>
<b>14</b>		<b>14</b>				<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>													
14.1	SIURB	20003021	14.1	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1		Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	7,00	R\$	1.997,89	R\$	2.468,19	R\$	17.277,33	
				SERVIÇOS TÉCNICOS - PROJETO AS BUILT		1,00	1,00	1,00	7,00	7,00									
						Total Geral:				7,00									
14.2	SIURB	20005036	14.2	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2		Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	GL	1,00	R\$	3.982,11	R\$	4.919,50	R\$	4.919,50	
				SERVIÇOS TÉCNICOS - OBTENÇÃO DO AVCB/CLCB		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00									



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

					Total Geral:				1,00									
14.3	CDHU	21.03.151	14.3	REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	3,95	R\$	875,18	R\$	1.081,20	R\$	4.270,74	
				LETREIRO FACHADA	3,95	1,00	1,00	1,00	3,95									
14.4	CDHU	97.02.030	14.4	PLACA COMEMORATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO	Total Geral:				3,95									
				PLACA DE INAUGURAÇÃO	Torres	Largura	Altura	nº X	Total	M2	0,24	R\$	8.864,62	R\$	10.951,35	R\$	2.628,32	
14.5	FDE	16.06.066	14.5	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	Total Geral:				0,24									
				ANDAIME	Torres	Largura	Altura	nº X	Total	M	96,00	R\$	28,94	R\$	35,75	R\$	3.432,00	
					Total Geral:				96,00									
14.6	CDHU	55.01.020	14.6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	201,74	R\$	15,90	R\$	19,64	R\$	3.962,17	
				LIMPEZA	201,74	1,00	1,00	1,00	201,74									
					Total Geral:				201,74									
14		14		ITEM 14 - SUB TOTAL												R\$	36.490,06	

TOTAL GERAL C/ BDI 23,54% R\$ 1.231.080,71

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT  
SECRETARIA DE OBRAS  
CREA: 5069952249



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

#### ANEXO – VIII

#### MODELO DE PLANILHA ORCAMENTÁRIA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
		1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
FDE	16.06.078	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	8,00			
CDHU	02.01.021	1.2	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	24,00			
CDHU	02.02.140	1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	UNMES	10,00			
CDHU	02.02.150	1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	UNMES	10,00			
CDHU	02.09.040	1.5	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO,	M2	1.085,98			
CDHU	02.10.020	1.6	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	261,03			
CDHU	02.10.050	1.7	LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS	M	124,44			
CDHU	02.01.200	1.8	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	M2	24,00			
		1	ITEM 1 - SUB TOTAL					
		2	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MEDIDO CONFORME % DE AVANÇO DA OBRA)</b>					
SINAPI	90776	2.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	640,00			
SINAPI	90778	2.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00			
		2	ITEM 2 - SUB TOTAL					
		3	<b>INFRAESTRUTURA</b>					
FDE	02.02.098	3.1	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS - ESTACAS STRAUSS	UN	1,00			
FDE	02.02.036	3.2	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 32CM	M	302,00			
FDE	02.01.001	3.3	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	M3	23,48			
FDE	02.01.010	3.4	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	57,42			
FDE	02.01.012	3.5	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	31,26			
FDE	02.03.001	3.6	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	81,03			
FDE	02.04.002	3.7	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	487,73			
FDE	02.04.003	3.8	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	99,72			
FDE	02.05.028	3.9	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	10,40			
FDE	11.03.010	3.10	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M2	130,14			
FDE	02.01.025	3.11	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	12,16			
		3	ITEM 3 - SUB TOTAL					
		4	<b>SUPERESTRUTURA E FECHAMENTOS</b>					
FDE	04.01.050	4.1	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 14X19X39CM CLASSE B	M2	498,67			
FDE	04.01.045	4.2	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	10,93			
FDE	04.01.046	4.3	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	1.164,15			
CDHU	14.28.030	4.4	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO, TIPO QUADRUCULADO DE 39 X 39 X 10 CM	M2	1,28			
CDHU	14.20.010	4.5	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	0,34			
FDE	03.01.001	4.6	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	8,41			
FDE	03.02.002	4.7	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	30,08			
FDE	03.02.003	4.8	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	8,26			
FDE	03.03.016	4.9	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPA	M3	0,54			
FDE	03.03.110	4.10	ESCORAMENTO METÁLICO PARA VIGAS ALTURA ATÉ 3,20M ESPAÇAMENTO MENOR OU IGUAL 60CM	M	8,20			
FDE	03.03.018	4.11	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KGF/M2	M2	158,82			
FDE	03.02.005	4.12	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	235,05			
FDE	03.03.111	4.13	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES ALTURA ATÉ 3,20M MALHA MENOR OU IGUAL 1,50X1,50	M2	158,82			
		4	ITEM 4 - SUB TOTAL					
		5	<b>COBERTURA</b>					
CDHU	15.03.131	5.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A572 GRAU 50, SEM PINTURA	KG	2.017,40			
FDE	07.03.137	5.2	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUCHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	201,74			
FDE	07.04.034	5.3	CUMEEIRA ACO PINT PO/COIL-COATING PERfil OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	M	9,90			
FDE	08.12.033	5.4	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	64,05			
FDE	08.12.016	5.5	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	31,95			
FDE	08.12.008	5.6	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	UN	11,00			
FDE	08.11.053	5.7	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	52,70			
FDE	08.11.054	5.8	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	53,90			
FDE	16.05.075	5.9	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	8,00			
FDE	06.03.003	5.10	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN	2,00			
		5	ITEM 5 - SUB TOTAL					
		6	<b>ESQUADRIAS</b>					
FDE	05.01.004	6.1	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	4,00			
FDE	05.01.070	6.2	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1 P/PINTURA L=101CM	UN	1,00			
CDHU	25.02.211	6.3	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA	M2	14,28			
CDHU	25.02.040	6.4	PORTA DE ENTRADA DE CORRER EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M2	8,00			
CDHU	25.02.310	6.5	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO LAMBR, SOB MEDIDA - COR BRANCA	M2	0,80			
CDHU	25.01.380	6.6	CAIXILHO EM ALUMÍNIO TIPO CORRER COM VIDRO - BRANCO	M2	23,69			
CDHU	25.01.240	6.7	CAIXILHO FIXO EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA - BRANCO	M2	0,80			
CDHU	26.01.040	6.8	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM	M2	8,80			
SIURB	8002074	6.9	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	41,53			
CDHU	30.01.020	6.10	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 500 MM	UN	3,00			



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CDHU	21.03.010	6.11	REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18,8, CHAPA 20, ESPESSURA DE 1 MM, ACABAMENTO ESCOVADO COM GRANA ESPECIAL	M2	1,20			
6 ITEM 6 - SUB TOTAL								
	7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
SINAPI	95665	7.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN25 DN 25 MM (3/4") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00			
FDE	08.14.103	7.2	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	1,00			
FDE	08.14.045	7.3	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	UN	1,00			
FDE	08.14.002	7.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	2,00			
FDE	08.14.005	7.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1,1/2")	UN	3,00			
FDE	08.03.016	7.6	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	70,00			
FDE	08.03.017	7.7	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	45,00			
FDE	08.03.019	7.8	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	50,00			
FDE	08.04.022	7.9	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	8,00			
FDE	08.04.023	7.10	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	2,00			
FDE	08.04.025	7.11	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	4,00			
FDE	16.08.034	7.12	FS-05 FOSSA SEPTICA ANEIS CONCR. DN=1,4M H=1,5M	UN	1,00			
FDE	08.09.015	7.13	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	25,00			
FDE	08.09.016	7.14	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	25,00			
FDE	08.09.018	7.15	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	60,00			
FDE	08.10.008	7.16	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	8,00			
SIURB	10010036	7.17	CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA EM PVC 100MM - TIGRE OU SIMILAR	UN	2,00			
FDE	16.08.028	7.18	CI-01 CAIXA DE INSPECÃO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	6,00			
FDE	08.02.060	7.19	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1/2 (15) SOLDA FOSCOPER	M	4,00			
FDE	08.02.016	7.20	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	4,00			
FDE	08.02.017	7.21	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB ATERRA	M	4,00			
FDE	08.16.089	7.22	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CI	3,00			
FDE	08.16.090	7.23	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CI	3,00			
FDE	08.16.001	7.24	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	1,00			
CDHU	44.01.110	7.25	LAVATÓRIO DE LOUCA COM COLUNA	UN	5,00			
FDE	08.16.053	7.26	BR-07 CHUVEIRO ACESSIVEL	CI	1,00			
FDE	08.16.046	7.27	TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/COLUNA	UN	1,00			
CDHU	44.02.062	7.28	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	8,05			
CDHU	44.06.360	7.29	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X200MM	UN	4,00			
CDHU	44.20.620	7.30	VÁLVULA AMERICANA	UN	4,00			
CDHU	44.20.390	7.31	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO	UN	5,00			
CDHU	44.20.110	7.32	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2"	UN	9,00			
CDHU	44.20.010	7.33	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1'	UN	9,00			
CDHU	44.03.590	7.34	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	4,00			
CDHU	44.03.645	7.35	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2' OU 3/4'	UN	5,00			
CDHU	44.03.700	7.36	TORNEIRA DE PAREDE EM ABS, DN 1/2' OU 3/4', 15CM	UN	3,00			
FDE	08.04.054	7.37	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 40MM 1 1/2"	UN	1,00			
CDHU	26.04.030	7.38	ESPELHO COMUM DE 3 MM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	M2	0,72			
	7	ITEM 7 - SUB TOTAL						
	8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
FDE	09.02.060	8.1	AE-20 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXAS III OU V): BANDEIRANTE/CPFL/ELEKTRO	UN	1,00			
FDE	09.02.075	8.2	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 35MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	1,00			
FDE	09.02.089	8.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	1,00			
FDE	09.02.101	8.4	CONJ. ENTRADA P/INTRAGOV (FIBRA ÓTICA) EM ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00			
FDE	09.02.102	8.5	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00			
FDE	09.03.006	8.6	CABO DE 35 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	140,00			
FDE	09.03.004	8.7	CABO DE 16 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	35,00			
CDHU	38.13.030	8.8	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 75 MM, COM ACESSÓRIOS	M	50,00			
FDE	09.03.090	8.9	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	50,00			
FDE	09.04.006	8.10	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	0,80			
FDE	09.04.020	8.11	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X100A	UN	1,00			
FDE	09.04.038	8.12	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/300 mA	UN	1,00			
FDE	09.02.043	8.13	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	1,00			
FDE	09.04.042	8.14	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	8,00			
FDE	09.04.050	8.15	PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	0,80			
FDE	09.04.090	8.16	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	12,00			
FDE	09.04.091	8.17	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	8,00			
FDE	09.06.025	8.18	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	2,00			
CDHU	38.19.220	8.19	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	100,00			
FDE	09.07.023	8.20	CABO DE 1,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	300,00			
FDE	09.07.024	8.21	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	840,00			
FDE	09.07.025	8.22	CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	480,00			
FDE	09.07.026	8.23	CABO DE 6MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	180,00			
SINAPI	98297	8.24	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	220,00			
FDE	09.08.029	8.25	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	11,00			
FDE	09.08.045	8.26	INTERRUPTOR DE 1 TECLA E TOMADA 2P+T EM CAIXA 4X2 - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	2,00			



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

FDE	09.08.030	8.27	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	2,00				
FDE	09.08.046	8.28	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	34,00				
FDE	09.08.049	8.29	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	10,00				
FDE	09.08.052	8.30	PONTO SECO PARA TELEFONE - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	10,00				
FDE	09.10.002	8.31	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	41,00				
FDE	09.09.041	8.32	IL-88 LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO <=24W	UN	36,00				
FDE	09.11.041	8.33	IL-101 PROJETOR LED <=100W L240 x H175 MM C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO.	UN	5,00				
FDE	09.13.010	8.34	PP-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02" X 3,00M	UN	1,00				
CDHU	42.05.250	8.35	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 3/4" X 1/4" , INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	94,40				
FDE	09.13.015	8.36	BARRA CHATA AÇO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - CAPTOR P/ PARA RAIOS	M	10,80				
FDE	09.13.018	8.37	BARRA CHATA AÇO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - DESCIDA P/ PARA RAIOS	M	24,00				
CDHU	42.05.210	8.38	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3 M	UN	6,00				
CDHU	42.05.310	8.39	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	UN	6,00				
CDHU	39.04.080	8.40	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM <sup>2</sup>	M	70,00				
FDE	09.13.035	8.41	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO E MEDIDAÇAO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS CONFORME NBR 5419	UN	1,00				
		8	ITEM 8 - SUB TOTAL						
		9	ITEM 9 - SUB TOTAL						
		10	ITEM 10 - SUB TOTAL						
		11	ITEM 11 - SUB TOTAL						
		12	ITEM 12 - SUB TOTAL						
		13	ITEM 13 - SUB TOTAL						



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CDHU	34.05.260	13.5	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65 X 132 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	60,48			
CDHU	34.05.290	13.6	PORÃO DE ABRIR EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDA, MALHA 65 X 132 MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	23,73			
FDE	06.03.039	13.7	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA NIDIFICACAO DE PASSAROS	M2	1,62			
13 ITEM 13 - SUB TOTAL								
		14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
SIURB	20003021	14.1	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	7,00			
SIURB	20005036	14.2	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE	GL	1,00			
CDHU	21.03.151	14.3	REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E	M2	3,95			
CDHU	97.02.030	14.4	PLACA COMEMORATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO	M2	0,24			
FDE	16.06.066	14.5	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	96,00			
CDHU	55.01.020	14.6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	201,74			
		14	ITEM 14 - SUB TOTAL					

TOTAL GERAL C/ BDI % R\$



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

#### ANEXO – IX.1

#### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizou nesta data visita técnica na instalação do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do  
proposto da licitante)

\_\_\_\_\_  
+  
(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a  
vistoria)



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

### ANEXO – IX.2

#### DECLARACÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

### ANEXO – X

#### **DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOA TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 11/2025**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que dispõem das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados para a execução do objeto da licitação, sendo no mínimo:

**Instalações:**

\_\_\_\_\_

**Aparelhamento:**

\_\_\_\_\_

**Pessoal Técnico:**

\_\_\_\_\_

Declara, ainda, que, para o caso de ser a vencedora deste certame, as equipes sobre a coordenação dos técnicos acima citados serão em número e competência suficientes para a execução do objeto da licitação e que o Responsável(eis) Técnico(s) pelo contrato será(ão) o(s) Sr(es) \_\_\_\_\_, engenheiro civil inscrito(s) no CREA sob o(s) nº(s) \_\_\_\_\_, e que o(s) mesmo(s) pertence(m) ao seu quadro permanente, conforme comprovam os documentos em anexo.

Para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

#### ANEXO - XI ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DA ESF SANTA LUZIA RURAL  
**ENDEREÇO:** ESTRADA SANTA LUZIA RURAL, S/N  
**PRAZO:** 10 MESES

#### ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	2.017,40
2	ALVENARIA AUTO-PORTANTE EM BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL	M2	498,67
3	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO TIPO INTERTRAVADO	M2	386,90
4	TELHA GALVALUME / ACO GALV TIPO SANDUICHE	M2	201,74

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT  
SECRETARIA DE OBRAS  
CREA: 5069952249



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

#### ANEXO - XII

#### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESF SANTA LUZIA RURAL  
 ENDEREÇO: ESTRADA SANTA LUZIA RURAL, S/N  
 PRAZO: 10 MESES

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	1 <sup>º</sup> MED	2 <sup>º</sup> MED	3 <sup>º</sup> MED	4 <sup>º</sup> MED	5 <sup>º</sup> MED	6 <sup>º</sup> MED	7 <sup>º</sup> MED	8 <sup>º</sup> MED	9 <sup>º</sup> MED	10 <sup>º</sup> MED
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 66.276,45	38.175,99	57,60%	3.038,22	4,58%	3.038,22	4,58%	3.038,22	4,58%	3.038,22	4,58%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MEDIDO CONFORME % DE AVANÇO DA OBRA)	R\$ 78.847,20	3.516,24	4,46%	5.515,32	6,99%	6.825,52	8,66%	7.071,46	8,97%	9.075,47	11,51%
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 74.348,41		59.478,73	80,00%	14.869,68	20,00%					
4	SUPERESTRUTURA E FECHAMENTOS	R\$ 136.102,39			68.051,20	50,00%	40.830,72	30,00%	27.220,48	20,00%		
5	COBERTURA	R\$ 164.607,75				24.691,16	15,00%	41.151,94	25,00%	98.764,65	60,00%	
6	ESQUADRIAS	R\$ 71.305,28					7.130,53	10,00%	14.261,06	20,00%	21.391,58	30,00%
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 79.284,74		1.982,12	2,50%		7.928,47	10,00%	7.928,47	10,00%	15.856,95	20,00%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 105.084,17		2.627,10	2,50%			10.508,42	10,00%	10.508,42	10,00%	26.271,04
9	REVESTIMENTOS DE PAREDES E FORRO	R\$ 89.488,66					8.948,87	10,00%	17.897,73	20,00%	31.321,03	35,00%
10	PISOS, RODAPÉS E SOLEIRAS	R\$ 134.213,37			13.421,34	10,00%	26.842,67	20,00%	26.842,67	20,00%	30.198,01	22,50%
11	PINTURA	R\$ 66.541,71									13.308,34	20,00%
12	PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	R\$ 908,64										908,64
13	PAISAGISMO E SERVIÇOS EXTERNOS	R\$ 127.581,88						133,08	0,10%	40.507,28	31,75%	40.507,28
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 36.490,06		429,00	1,18%	429,00	1,18%	429,00	1,18%	429,00	1,18%	429,00
TOTAL C/ BDI 23,54%		1.231.080,71	41.692,23	73.070,49	106.634,95	110.831,71	142.407,14	235.172,73	180.425,57	180.749,88	99.130,23	60.965,77
			3,39%	5,94%	8,66%	9,00%	11,57%	19,10%	14,66%	14,68%	8,05%	4,95%

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT  
 SECRETARIA DE OBRAS  
 CREA: 5069952249



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### HISTOGRAMA

#### MODELO BÁSICO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

OBRA:

PROCESSO:

MODALIDADE:

LOCAL:

ITEM	SERVIÇO	MÊS 1					MÊS 2					MÊS 3				
		SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13
1	ADMINISTRAÇÃO															
MO	ENGENHEIRO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1				
MO	ENCARREGADO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1				
MO	AUXILIAR DE ENGENHEIRO															
MO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1				
MO	VIGIA															
2	INFRAESTRUTURA E FUNDAÇÃO															
EQ	BATE ESTACA	1	1	1	1	1										
MO	EQUIPE DE BATE ESTACA	1	1	1	1	1										
MO	ARMADOR	1	1	1	1	1										
MO	CARPinteIRO															
MO	PEDREIRO	1	1	1	1	1										
MO	AJUDANTE	3	3	3	3	3										
3	ESTRUTURA E ELEMENTOS DE VEDAÇÃO															
MO	ARMADOR						2	2	2	2	2					
MO	CARPinteIRO						2	2	2	2	2					
MO	PEDREIRO						1	1	1	1	1					
MO	AJUDANTE						5	5	5	5	5					
4	COBERTURA															
MO	CARPinteIRO								2	2	2	2				
MO	PEDREIRO								2	2	2	2				
MO	AJUDANTE								4	4	4	4				
EQ	ANDAIME								1	1	1	1				
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICA E HIDRAULICA															
MO	ELETRECISTA								1	1	1	1	1			
MO	ENCANADOR								1	1	1	1	1			
MO	AJUDANTE								2	2	2	2	2			
EQ	ANDAIME								1	1	1	1	1			
6	REVESTIMENTO DE ALVENARIA															
MO	PEDREIRO															
MO	AJUDANTE															
7	REVESTIMENTO DE PISO															
MO	PEDREIRO															
MO	AJUDANTE															
8	PINTURA															
MO	PINTOR															
MO	AJUDANTE															



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ITEM	SERVIÇO	MÊS 1					MÊS 2					MÊS 3				
		SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13

EQUIPAMENTOS	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13	SEM 14
BATE ESTACA	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ANDAIME	-	-	-	-	-	1	2	2	2	2	1	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>					

MÃO DE OBRA	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13	SEM 14
ENGENHEIRO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
ENCARREGADO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
AUXILIAR DE ENGENHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
VIGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EQUIPE DE BATE ESTACA	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARMADOR	1	1	1	3	3	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-
CARPINTEIRO	-	-	-	2	2	2	4	4	2	2	-	-	-	-	-	-
PEDREIRO	1	1	1	2	2	1	3	3	2	2	-	-	-	-	-	-
ELETRECISTA	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
ENCANADOR	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
PINTOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AJUDANTE	3	3	3	8	8	7	11	11	6	6	2	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>9</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

#### ANEXO – XIII

#### DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.333/18 (PARA O MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO).

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, §2º, do Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Taubaté:

Eu \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ e, vencedor do procedimento licitatório nº \_\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, que, para execução da(s) obras(s), serviço(s) da engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira tais como documentos de origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovantes de inscrição CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo.

---

Local e data

---

Nome e identidade do declarante



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025**  
**ANEXO – XIV**

**PROJETOS**

**OS PROJETOS SERÃO DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVO APARTADO**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

### ANEXO XV ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

2620241236567

#### 1. Responsável Técnico

**SAULO HENRIQUE JACOT**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2616230933

Registro: 5069952249-SP

Registro:

#### 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08

Endereço: Avenida Tiradentes

Nº: 520

Complemento:

Bairro: Jardim das Nações

Cidade: Taubaté

UF: SP CEP: 12030-180

Contrato:

Celebrado em: 03/01/2022

Vinculada à Art nº: 28027230220146741

Valor: R\$ 1000,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

#### 3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Estrada Municipal Joaquim Mendes Pereira

Nº:

Complemento: ESF Santa Luzia Rural

Bairro: Santa Luzia Rural

Cidade: Taubaté

UF: SP

CEP: 12099-001

Data de Início: 15/07/2024

Previsão de Término: 30/12/2025

Coordenadas Geográficas: -23.165990837020587 ; -45.45985641200608

Finalidade: Saúde

Código:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08

#### 4. Atividade Técnica

##### Execução

1

Elaboração de orçamento de edificação  
Fiscalização de obra de edificação

Quantidade

Unidade

de alvenaria  
de alvenaria

148,97000

metro quadrado  
metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

#### 5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESF SANTA LUZIA RURAL, CONFORME PROJETOS BÁSICOS FORNECIDOS NA LICITAÇÃO.

#### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

### 7. Entidade de Classe

Nenhuma

### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

SAULO HENRIQUE JACOT - CPF: 399.952.948-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08

Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 18/07/2024

Valor Pago R\$ 88,78

Impresso em: 18/07/2024 10:21:56

### 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br  
Tel: 0800 017 18 11  
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Versão do sistema



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

2620241705222

### 1. Responsável Técnico

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**

Tituto Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2606231252

Empresa Contratada: ISABEL CRISTINA P RIOS DE SOUZA SONDAGENS

Registro: 5060197492-SP

Registro: 2247424-SP

### 2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE TAUBATE

CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08

Endereço: Avenida TIRADENTES

Nº: 520

Complemento:

Bairro: JARDIM DAS NAÇÕES

Cidade: Taubaté

UF: SP CEP: 12030-180

Contrato:

Celebrado em: 02/08/2024

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 4.589,87

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

### 3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Estrada Municipal JOAQUIM MENDES PEREIRA

Nº:

Complemento: ESTRADA SANTA LUZIA RURAL

Bairro: SANTA LUZIA RURAL

Cidade: Taubaté

UF: SP

CEP: 12099-001

Data de Início: 06/09/2024

Previsão de Término: 07/09/2024

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

### 4. Atividade Técnica

#### Execução

		Quantidade	Unidade
1	Ensaios	de sondagem geotécnica a percussão	46,35000 metro

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

### 5. Observações

PROCESSO N° 20.685/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0418/23  
SOLICITAÇÃO CONSUMO N° 2377/2024  
EMPENHOS N° 7830/2024

### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

### 7. Entidade de Classe

Nenhuma

### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

local

de

de

data

CARLOS ALBERTO DE SOUZA - CPF: 291.683.179-72

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08

Valor ART R\$ 99,64

Registrada em: 02/10/2024

Valor Pago R\$ 99,64

Impresso em: 02/10/2024 11:27:03

### 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nossa Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11  
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Versão do sistema